



Edital
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 024/2023 DETRAN/GO

PROCESSO: 202300025075074

DATA DA REALIZAÇÃO: 14/12/2023 às 09:00 horas (Horário de Brasília)

LOCAL: Ambiente virtual comprasnet.go.gov.br

RECURSO: Fonte 17530161 - RECURSOS PROVENIENTES DE TAXAS E CONTRIBUIÇÕES - TAXAS POR SERVIÇOS

1- PREÂMBULO

O Departamento Estadual de Trânsito de Goiás – DETRAN/GO, através de seu Presidente, determina abertura do procedimento licitatório a ser realizado pelo Pregoeiro/DETRAN - GO, usando a competência delegada na Portaria nº 398/2023 - Gab. Presidência, datada de 02/05/2023, torna público que se encontra aberta, nesta unidade, a licitação sob a modalidade **PREGÃO**, na forma **ELETRÔNICA**, do **TIPO MENOR PREÇO POR LOTE**, mediante recursos de criptografia e autenticação, em todas as suas etapas, a ser realizada em sessão pública, com modo de **Disputa ABERTO**, oriunda do processo nº **202300025075074**, visando a Contratação de empresa especializada em **segurança da informação, para a renovação de serviços de garantia e manutenção da solução de segurança de firewall instalado atualmente no Detran/GO**, conforme especificações constantes no Termo de Referência, Anexo I do Presente.

Esta licitação e consequente contratação serão regidas pela Lei Federal nº 10.520 de 17 de Julho de 2002; Lei Estadual nº 17.928, de 27 de dezembro de 2012; Decreto Estadual 9.666, de 21 de maio de 2020, Lei Complementar Federal nº 123/2006, de 14 de dezembro de 2006, com alterações posteriores dada pela Lei Complementar nº 147/2014 de 07/08/2014; Decreto Estadual nº 7.466, de 18 de outubro de 2011, Lei Federal n.º 8.666, de 21 de junho de 1993 e suas posteriores alterações e demais normas regulamentares aplicáveis à espécie.

Este edital será publicado e ficará disponível aos interessados nos sites www.comprasnet.go.gov.br e www.detrان.go.gov.br, de livre acesso.

A presente Licitação NAO terá reservado para ME e EPP, conforme determina o Art.7º do Decreto nº 7.466, posto que o agrupamento dos itens em LOTE ÚNICO busca manter a padronização e qualidade desejadas, conforme justificado no item 6 do Termo de Referência, mantendo-se ainda em acordo com as exceções previstas no Art.8º do Decreto retro-mencionado.

2- OBJETO

Contratação de empresa especializada em segurança da informação, para a renovação de serviços de garantia e manutenção da solução de segurança de firewall instalado atualmente no Detran/GO, Suporte Técnico de Configuração, contratação de licenças contra malwares e contratação de Serviço mensal de avaliação da segurança da infraestrutura de tecnologia da informação.

LOTE ÚNICO:

ITEM	DESCRIÇÃO	UNIDADE	QTD	FORMA DE PAGAMENTO
1	Serviço de renovação da garantia Premium dos appliances modelo PA-3220, fabricante Palo Alto Networks por 36 (trinta e seis) meses	UN	2	Parcela Única

ITEM	DESCRIÇÃO	UNIDADE	QTD	FORMA DE PAGAMENTO
2	Serviço de renovação da garantia Premium da licença interna ao appliance PA-3220 de Advanced URL Filtering por 36 (trinta e seis) meses	UN	2	Parcela Única
3	Serviço de renovação da garantia Premium da licença interna ao appliance PA-3220 com upgrade para Advanced Threat Prevention por 36 (trinta e seis) meses	UN	2	Parcela Única
4	Licença de Proteção contra malwares modernos com garantia de 36 (trinta e seis) meses	UN	2	Parcela Única
5	Serviço Técnico de Configuração	UN	1	Parcela Única
6	Serviço mensal de avaliação da segurança da infraestrutura de tecnologia da informação por 36 Meses	Serviço	1	36 parcelas

* A quantidade 2 para os itens de 1-4, se deve em decorrência de atualmente possuímos 02 Firewall de cada item.

3- DO LOCAL DATA E HORA

3.1- O Pregão Eletrônico será realizado em sessão pública, através do site www.comprasnet.go.gov.br, no **dia 14/12/2023** a partir das 09 h, (nove horas) mediante condições de segurança, criptografia e autenticação, em todas as suas fases.

3.2- As Propostas Comerciais deverão ser encaminhadas juntamente com a documentação de habilitação descrita neste Edital, através do site www.comprasnet.go.gov.br, no período compreendido entre a publicação do Edital **04/12/2023** e a abertura da sessão pública, **às 09 h do dia 14/12/2023**, e será adjudicado pelo menor preço total do Lote.

3.2.1- O Pregoeiro verificará as propostas apresentadas e desclassificará aquelas que não estejam em conformidade como descrito neste Edital;

3.2.2- A desclassificação será fundamentada e registrada no sistema, acompanhada em tempo real por todos os licitantes;

3.2.3- O Sistema ordenará automaticamente as propostas classificadas pelo Pregoeiro;

3.2.4- Somente as propostas classificadas pelo pregoeiro participarão da etapa de envio de lances.

3.3- A fase competitiva de lances terá início após a classificação das propostas, no horário previsto no edital e previamente cadastrado no sistema, oportunidade em que os licitantes poderão encaminhar lances exclusivamente por meio do sistema eletrônico.

3.1.1- Não serão aceitos dois ou mais lances iguais e prevalecerá aquele que for recebido e registrado primeiro.

3.4- Todas as referências de tempo contidas neste Edital, no Aviso e durante a Sessão Pública observarão, obrigatoriamente, o horário de Brasília – DF e, dessa forma, serão registradas no sistema eletrônico e na documentação relativa ao certame.

3.5- Não havendo expediente ou ocorrendo qualquer fato superveniente que impeça a realização do certame na data marcada, a sessão será automaticamente transferida para o primeiro dia útil subsequente, no mesmo horário anteriormente estabelecido, independente de nova comunicação, desde que não haja comunicação do Pregoeiro em contrário, ressalvado o disposto no item 7.15.1.

4-DAS CONDIÇÕES GERAIS DE PARTICIPAÇÃO E DO TRATAMENTO DIFERENCIADO CONCEDIDO ÀS MICROEMPRESA E EMPRESAS DE PEQUENO PORTE

4.1- Poderão participar deste Pregão as empresas:

- a) que explorem ramo de atividade compatível com o objeto licitado e que atendam às condições exigidas neste Edital e em seus Anexos;
- b) que estejam previamente credenciadas no Cadastro Unificado de Fornecedores do Estado - CADFOR da Superintendência de Suprimentos e Logística da SEAD – Secretaria de Estado de Administração, salvo quando o seu cadastro tiver sido inativado ou excluído por solicitação do credenciado ou por determinação legal.

4.2- O licitante que se valer de outros cadastros para participar do pregão deverá providenciar sua inscrição no CADFOR, condição obrigatória para a sua contratação.

4.3- A participação neste pregão eletrônico dar-se-á por meio da digitação de login e senha privativa da licitante.

4.4- A licitante deverá manifestar, em campo próprio do sistema eletrônico, que cumpre plenamente os requisitos de habilitação, e que sua proposta está em conformidade com as exigências do instrumento convocatório, nos termos do art. 26, § 3º, do Decreto 9.666/2020;

4.4.1 - A participação nesta licitação implica a aceitação plena e irrevogável das normas constantes no presente Edital, assim como em seus Anexos.

4.5- É vedada a participação de empresa:

- a) Sociedades empresárias em processo de falência, sob concurso de credores ou em dissolução, bem como as sociedades empresárias estrangeiras que não funcionem no país, consórcio de empresas, qualquer que seja sua forma de constituição, e nem aqueles que tenham sido declarados inidôneos para licitar ou contratar com a Administração Pública ou punidos pela com suspensão do direito de licitar e contratar com órgãos e/ou entidades do Estado de Goiás junto ao Cadastro Unificado do Estado – CADFOR;
- b) também não poderão participar do presente Pregão as sociedades empresárias prestadoras de serviços que tenham sócios, gerentes ou diretores que sejam cônjuges, companheiros ou parentes, até o terceiro grau, de membros, ou de servidores ocupantes de cargos de direção, dos órgãos do Governo do Estado de Goiás;
- c) não poderão participar deste certame empresa que esteja reunida em consórcio ou qualquer tipo de cooperativa, pois considera-se que a formação de consórcio prejudica o caráter competitivo do certame;
- d) os documentos de habilitação, proposta técnica/comercial e quaisquer correspondências e documentos a elas relativos deverão ser escritos em língua portuguesa; os impressos de caráter técnico, inclusive os certificados que comprovem sistemas de qualidade, se for o caso, poderão estar escritos em outro idioma, contanto que venham acompanhados de tradução oficial para língua portuguesa feita por tradutores juramentados;
- e) A declaração falsa relativa ao cumprimento dos requisitos de habilitação e proposta sujeitará a licitante às sanções previstas neste Edital.

4.6- As licitantes arcarão com todos os custos decorrentes da elaboração e apresentação de suas propostas, sendo que o DETRAN-GO não será, em nenhum caso, responsável por esses custos independentemente da condução ou do resultado do processo licitatório;

4.6.1 - Quaisquer tributos, custos e despesas diretas ou indiretas omitidas na proposta ou incorretamente cotados, serão considerados como inclusos nos preços ofertados, não sendo aceitos pleitos de acréscimos, a esse ou qualquer outro título.

4.7- Não poderão se beneficiar do regime diferenciado e favorecido em licitações concedido às microempresas e empresas de pequeno porte pela Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006, licitantes que se enquadrem em qualquer das exclusões relacionadas no artigo terceiro da referida Lei.

4.8- Para usufruir dos benefícios estabelecidos na Lei Estadual nº. 17.928/2012, e Decreto Estadual nº 7.466/2011, a licitante que se enquadrar como microempresa ou empresa de pequeno porte, deverá declarar-se como tal, devendo apresentar certidão que ateste o enquadramento expedido pela Junta Comercial ou, alternativamente documento gerado pela Receita Federal, por intermédio de consulta realizada no sítio www.receita.fazenda.gov.br/simplesnacional, podendo ser confrontado com as peças contábeis apresentadas ao certame licitatório.

4.9- O próprio sistema disponibilizará a licitante a opção de declarar-se como microempresa ou empresa de pequeno porte. Ausência de manifestação de enquadramento, quando indagado pelo sistema eletrônico, implicará no decaimento do direito de reclamar, posteriormente, essa condição, no intuito de usufruir dos benefícios estabelecidos na Lei supramencionada.

5– DO CREDENCIAMENTO

5.1- A participação no presente pregão eletrônico estará aberta somente aos licitantes previamente credenciados (inclusive os pré cadastrados que possuam login e senha privativa), perante o provedor do sistema eletrônico <http://www.comprasnet.go.gov.br/>, conforme instruções nele contidas: (ver manual <http://www.comprasnet.go.gov.br/manuais.asp>);

5.2- O credenciamento para acesso ao sistema ocorrerá pela atribuição de chave de identificação e de senha pessoal e intransferível para acesso ao sistema, sendo o mesmo responsável por todos os atos praticados nos limites de suas atribuições e competência;

5.2.1- O uso da senha de acesso ao Sistema pelo licitante é de sua exclusiva responsabilidade, incluindo qualquer transação efetuada diretamente ou por seu outorgado;

5.3- O credenciamento permitirá a participação dos interessados em qualquer pregão, na forma eletrônica, exceto quando o seu cadastro no sítio <http://www.comprasnet.go.gov.br/> tenha sido inativado, vencido, ou excluído por solicitação do credenciado ou por determinação legal;

5.3.1- Em caso do licitante com credenciamento apenas na condição de pré-cadastro, seja vencedor do certame, o sistema Comprasnet-GO remeterá automaticamente os documentos habilitatórios ao Cadastro de Fornecedores do Estado de Goiás CADFOR para fins de homologação do seu credenciamento;

5.3.2 - Caberá exclusivamente ao Licitante vencedor, acompanhar e providenciar a regularização de eventuais pendências que impeçam a HOMOLOGAÇÃO do seu Cadastro junto ao provedor do Sistema Comprasnet, no prazo máximo de 5 (cinco) dias úteis, sob pena de desclassificação no certame;

5.4- O licitante responsabiliza-se exclusiva e formalmente pelas transações efetuadas em seu nome, assume como firmes e verdadeiras suas propostas e seus lances, inclusive os atos praticados diretamente ou por seu representante, excluída a responsabilidade do provedor do Sistema ou do órgão ou entidade promotora da licitação por eventuais danos decorrentes de uso indevido das credenciais de acesso, ainda que por terceiros;

5.5- É de responsabilidade do cadastrado conferir a exatidão dos seus dados cadastrais no CADFOR e mantê-los atualizados junto aos órgãos responsáveis pela informação, devendo proceder, imediatamente, à correção ou à alteração dos registros tão logo identifique incorreção ou aqueles que se tornem desatualizados;

5.5.1- As informações complementares para cadastro e credenciamento poderão ser obtidas pelo HELPDESK no Sistema Comprasnet-GO .

6 – DAS PROPOSTAS DE PREÇOS

6.1- Concluída a fase de cadastramento, após a divulgação do Edital no sítio eletrônico, as licitantes encaminharão suas propostas, exclusivamente por meio do sistema, concomitantes com os documentos de Habilitação exigidos no Edital, com a descrição do objeto ofertado e o preço, até a data e horário estabelecido no item 3, abertura da fase de lances. Só será aceita uma proposta para cada licitante e, ao término do prazo estipulado para a fase de registro de propostas, o sistema bloqueará automaticamente o envio de novas propostas.

6.2- As propostas comerciais deverão ser enviadas através do site: www.comprasnet.go.gov.br em formato PDF, no tamanho máximo de 05 MB, na data e hora estabelecida neste edital, após o preenchimento do formulário eletrônico, com manifestação em campo próprio do Sistema de que tem pleno conhecimento e que atende às exigências de habilitação e demais condições previstas no Edital.

6.3- Os licitantes poderão, até a abertura da sessão pública, retirar ou substituir a proposta e os documentos de habilitação anteriormente inseridos no sistema.

6.4- Os valores cotados deverão ser obrigatoriamente expressos em REAIS (R\$) com duas casas decimais, não serem nulos, e deverão abranger todas as despesas necessárias ao cumprimento do objeto licitado, neles estando incluídos todos os tributos, taxas, frete, entrega, transporte, seguro, e quaisquer outros custos diretos e indiretos necessários à execução dos serviços. Os preços de todos os itens deverão ser detalhados, de tal forma que sejam discriminados os preços de cada um, sob pena de desclassificação da proposta participante.

6.5- A licitante se responsabilizará por todas as transações que forem efetuadas em seu nome no sistema eletrônico, assumindo como firmes e verdadeiras suas propostas, assim como os lances inseridos durante a sessão pública.

6.6- O licitante é responsável pelo ônus da perda de negócios resultante da inobservância de quaisquer mensagens emitidas pelo Pregoeiro ou pelo Sistema, ainda que ocorra sua desconexão.

6.7- As propostas deverão atender as especificações contidas no Termo de Referência, Anexo I deste Edital.

6.7.1 - As Licitantes deverão cotar seus preços com todos os tributos inclusos, observando-se, no que couber, os subitens abaixo, bem como os demais custos diretos e indiretos necessários ao atendimento das exigências do Edital e seus Anexos.

6.7.2- As licitantes devem ter ciência de que a empresa declarada vencedora deverá apresentar, em até 02(duas) horas, a contar da referida declaração, nova proposta, de acordo com o seu valor final oferecido no Pregão, na hipótese deste valor ser distinto do apresentado em sua proposta inicial, será considerado os valores propostos em sessão.

6.8- Da proposta:

a - Não se admitirá proposta que apresente valores simbólicos, irrisórios ou de valor zero, incompatíveis com os preços de mercado, exceto quando se referirem a materiais e instalações de propriedade da licitante, para os quais ela renuncie à parcela ou à totalidade de remuneração.

b - **Não serão aceitas propostas com valor unitário ou total superior** ao estimado ou com preços manifestamente inexequíveis e deverá ser formulada contendo os valores unitários e totais de cada item do lote;

c - Considerar-se-á inexequível a Proposta que não venha a ter demonstrada sua viabilidade por meio de documentação que comprove que os custos envolvidos na contratação são coerentes com os de mercado do objeto deste Pregão.

d - Se houver indícios de inexequibilidade da proposta de preço, ou em caso da necessidade de esclarecimentos complementares, poderá ser efetuada diligência, na forma do § 3º do art. 43 da Lei n.º 8.666/93, para efeito de comprovação de sua exequibilidade,

e - Prazo de validade das propostas não deverá ser inferior a 60 (sessenta) dias, a contar da data de sua emissão. Caso não apresente prazo de validade será este o considerado;

f - Identificação da Empresa, data e assinatura do responsável.

7 – DA SESSÃO DO PREGÃO ELETRÔNICO

7.1 - O Pregoeiro, via sistema eletrônico, dará início à Sessão Pública, na data e horário previstos no item 3 deste Edital.

7.2 - Os licitantes poderão participar da sessão pública na internet, devendo utilizar sua chave de acesso e senha.

7.3 - O Pregoeiro verificará as propostas apresentadas, aceitando aquelas que estiverem em conformidade com os requisitos estabelecidos no Edital.

7.4 - A desclassificação de proposta de preços será sempre fundamentada nas regras do Edital da licitação e legislação pertinente e registrada no sistema eletrônico, com acompanhamento real por todos os licitantes.

7.4.1- Iniciada a etapa competitiva serão divulgadas as propostas de preços recebidas, vedada a identificação do licitante.

7.5- Após a abertura da sessão pública deste Pregão Eletrônico não caberá desistência da Proposta de Preços apresentada, salvo por motivo justo, decorrente de fato superveniente e aceito pelo Pregoeiro.

7.6 - O licitante somente poderá oferecer lance inferior ao último por ele ofertado e registrado pelo Sistema.

7.7- Após o término do prazo estipulado para a fase de registro de propostas, o sistema iniciará a fase competitiva, durante a qual os licitantes que registraram propostas poderão ofertar lances através do sistema eletrônico, observando o horário estabelecido no Edital.

7.8- No modo de disputa aberto, de que trata este Edital, a etapa de envio de lances na sessão pública durará dez minutos e, após isso, será prorrogada automaticamente pelo sistema quando houver lance ofertado nos últimos 2 (dois) minutos do período de duração da sessão pública.

a) A prorrogação automática da etapa de envio de lances, mencionada, será de dois minutos e ocorrerá sucessivamente sempre que houver lances enviados nesse período de prorrogação, inclusive quando se tratar de lances intermediários.

b) Na hipótese de não haver novos lances na forma estabelecida neste item, a sessão pública será encerrada automaticamente.

c) Encerrada a sessão pública sem prorrogação automática pelo sistema, nos termos do disposto no item "a", o Sr. Pregoeiro poderá, assessorado pela Equipe de Apoio, admitir o reinício da etapa de envio de lances, em prol da consecução do melhor preço, mediante justificativa.

7.9- O sistema disponibilizará campo próprio para troca de mensagens entre o Pregoeiro e dos Licitantes, permitindo que durante o transcurso da sessão pública eletrônica, haja a divulgação, em tempo real, de todas as mensagens trocadas no chat do sistema, inclusive valor e horário do menor lance registrado e apresentado pelas Licitantes, vedada a identificação do Fornecedor.

7.10 - Após a análise e a classificação das propostas, o Pregoeiro dará início à fase competitiva, quando as Licitantes poderão encaminhar lances exclusivamente por meio do sistema eletrônico, observado o horário estabelecido e as regras de aceitação dos mesmos, sendo imediatamente informados do seu recebimento e respectivo horário de registro e valor.

7.11 - O sistema eletrônico rejeitará automaticamente os lances em valores superiores aos anteriormente apresentados pelo mesmo licitante.

7.12 - Não serão aceitos dois ou mais lances iguais para o mesmo item, prevalecendo sempre o primeiro que for registrado no sistema eletrônico.

7.13 - Caso a Licitante não realize lances, permanecerá o valor inicial de sua proposta eletrônica, que será incluída na classificação final.

7.14 - Durante o transcurso da sessão pública, os Licitantes serão informados, em tempo real, do valor do menor lance registrado que tenha sido apresentado pelos demais Licitantes, vedada a identificação do detentor do lance.

7.15 - No caso de desconexão com o Pregoeiro, no decorrer da etapa competitiva do Pregão, o sistema eletrônico permanecerá acessível aos licitantes para a recepção dos lances. O Pregoeiro, quando possível, dará continuidade à sua atuação no Certame, sem prejuízo dos atos realizados.

7.15.1 - Quando a desconexão persistir por tempo superior a 10 (dez) minutos, a sessão do pregão será suspensa e reiniciada somente decorridas 24 (vinte e quatro) horas após a comunicação do fato aos participantes, no endereço eletrônico utilizado para divulgação.

7.16 - Após o encerramento da etapa de lances da sessão pública, o Pregoeiro deverá encaminhar, pelo sistema eletrônico, contraproposta à licitante que tenha apresentado o lance mais vantajoso, para que seja obtida a melhor proposta inscrita em primeiro lugar, em acordo com a disposição constante neste Item 7, para o órgão licitante, observando o critério de julgamento estabelecido, não se admitindo negociar condições diferentes daquelas previstas neste Edital.

7.16.1 - A negociação será realizada por meio do sistema eletrônico, podendo ser acompanhada pelas demais licitantes.

8 – DO JULGAMENTO DAS PROPOSTAS DE PREÇOS

8.1 - O julgamento das propostas será objetivo, tendo seu critério baseado no **MENOR PREÇO DO LOTE** não se admitindo, sob pena de responsabilidade, reformulação dos critérios de julgamento previstos no ato convocatório.

8.2 - Considerar-se-á vencedora, aquela proposta que, tendo sido aceita, estiver de acordo com os termos deste Edital e seus Anexos, ofertar o menor preço, após essa fase de lances e negociação, conforme previsto no Anexo I, estiver ainda habilitada após apreciação da documentação, salvo a situação prevista no item 9.5.1 deste Edital.

8.2.1 - Na análise da Proposta de Preços, fica facultado ao Pregoeiro, se necessário, solicitar parecer técnico para subsidiar sua análise, podendo suspender temporariamente a sessão pública do pregão, informando através do chat de comunicação o horário da reabertura dos trabalhos.

8.3 - Havendo apenas uma proposta de preços, desde que atenda a todas as condições do Edital e estando o seu valor compatível com os praticados no mercado, poderá ser aceita, devendo o Pregoeiro negociar, visando obter melhor preço.

8.4 - Encerrada a etapa de negociação de que trata o sub item 8.2, o Pregoeiro examinará a proposta classificada em primeiro lugar quanto à adequação ao objeto e à compatibilidade do preço em relação ao máximo estipulado no Edital e verificará a habilitação do licitante conforme os critérios descritos no item 9 deste Edital.

8.5 - Após decisão acerca da aceitação da proposta, o sistema informará a Licitante, e esta deverá encaminhar de imediato, nova proposta em conformidade com o Item 6, bem como, se necessário, documentação complementar. Este encaminhamento se dará via sistema COMPRASNET-GO em até 2 (duas horas), após comunicação do Pregoeiro.

8.5.1 - A Licitante que, na condição de microempresa ou empresa de pequeno porte, tenha sido declarada detentora da melhor oferta por utilização do benefício previsto na Lei Estadual nº 17.928/2012 e na Lei Complementar nº 123/2006, deverá encaminhar juntamente com a documentação solicitada, prova de enquadramento na referida condição.

8.5.2 - Para fins de habilitação a verificação, pela Equipe de Apoio do certame, nos sítios oficiais de órgãos e entidades emissoras de certidões constitui meio legal de prova.

8.6 - Constatado, que a licitante que apresentou proposta de menor preço final atende às exigências editalícias, será ela declarada vencedora.

8.7 - Na hipótese de a proposta da licitante detentora da melhor oferta não for aceitável ou desatender às exigências habilitatórias, salvo na situação prevista no item 9.5.1, o Pregoeiro deverá restabelecer a etapa competitiva de lances entre os licitantes, nos termos do artigo 20-A da Lei Estadual nº 17.928, de 27 de dezembro de 2012 e do artigo 44, § 4º, do Decreto Estadual nº 9.666, de 21 de maio de 2020.

8.8 - Caso ocorra à inabilitação por responsabilidade exclusiva da licitante, ela poderá sofrer as sanções previstas no artigo 7º, da Lei Federal nº 10.520/02.

8.9 - Da sessão pública do Pregão Eletrônico, o sistema gerará ata circunstanciada, na qual estarão registrados todos os atos do procedimento e as ocorrências relevantes, que estará disponível para consulta no site www.comprasnet.go.gov.br.

8.10 - O resultado final será disponibilizado no site: www.comprasnet.go.gov.br.

8.11 - Havendo empate, no caso de mais de uma empresa apresentar a mesma proposta inicial, não ofertarem lances quando convocadas e se negarem a negociar um menor preço, serão utilizados para fins de desempate, os seguintes critérios:

a) Primeiro: o disposto no parágrafo 2.º, do art 3.º, da Lei 8.666/93

b) segundo: Sorteio em ato pública, para o qual todas as licitantes serão convocadas.

8.11.1 – Na ausência de atendimento à convocação, será realizado o sorteio em sessão pública, com a presença de duas testemunhas, cujo resultado será divulgado às Licitantes, via chat.

9 – DOCUMENTAÇÃO PARA HABILITAÇÃO

9.1 - Os documentos necessários à habilitação, exceto aqueles disponíveis no CADFOR (CRC), juntamente com a proposta comercial a que alude o item 6, deverão encaminhados exclusivamente pelo Sistema Comprasnet-GO, no formato PDF, no período estabelecido no item 3 deste Edital, sendo que será exigido:

I – à habilitação jurídica;

II – à qualificação técnica;

III – à qualificação econômico-financeira;

IV – à regularidade fiscal e trabalhista;

V – à regularidade fiscal perante as Fazendas Públicas Estaduais, Distrital e Municipais, quando necessário, bem como, obrigatoriamente, perante a Fazenda Pública do Estado de Goiás, nos termos da exigência prevista no art. 88 da Lei nº 17.928, de 27 de dezembro de 2012.

VI – ao cumprimento do disposto no inciso XXXIII do caput do art. 7º da Constituição Federal e no inciso XVIII do caput do art. 78 da Lei nº 8.666, de 1993. § 1º Parágrafo primeiro: A documentação exigida para atender ao disposto nos incisos I, III, IV e V do caput deste artigo poderá ser substituída pelo cadastral no CADFOR.

9.2 – O Licitante deverá encaminhar, juntamente com os documentos descritos no item 9.1, a seguinte documentação complementar:

a) - Certidões negativas de falência ou concordata ou recuperação judicial, expedidas pelo(s) distribuidor(es) da sede a pessoa jurídica;

a.1) Para as licitantes sediadas na cidade do Goiânia, a prova será feita mediante apresentação de certidões Cartório Distribuidor;

a.2) As certidões discriminadas na alínea “a.1” deverão ser expedidas em até 120 (cento e vinte) dias contados retroativamente da data marcada para a abertura da sessão do presente Pregão. Serão válidas, também, as certidões que apresentarem, em seu corpo, prazo de validade maior.

9.3. Será requerida das empresas LICITANTES, para fins de habilitação técnica, a comprovação de aptidão para o fornecimento de produtos e a prestação dos serviços em características e quantidades compatíveis com o objeto desta licitação, mediante a apresentação de documentação que comprove o atendimento aos critérios listados a seguir:

I - Apresentação de Atestados de Capacidade Técnica e respectivos contratos.

II - Apresentação de Proposta de Preços. e

III - Apresentação de **DECLARAÇÃO DE VISTORIA TÉCNICA** ou **DECLARAÇÃO DE OPÇÃO POR NÃO REALIZAÇÃO DE VISTORIA TÉCNICA**.

9.4. Os requisitos estabelecidos pelo Detran para comprovação de capacidade técnica foram fixados à luz da aplicação dos princípios da razoabilidade e da proporcionalidade e de forma adequada aos itens, etapas ou parcelas de maior relevância técnica e de preços para a contratação.

a) É facultado à CONTRATANTE a instauração de diligência destinada a esclarecer ou a confirmar a veracidade das informações prestadas pela Licitante, constantes de sua Comprovação de Capacidade Técnica, Proposta de Preços e de eventuais documentos anexados.

b) Comprovação da Capacidade Técnica

A fim de comprovar a capacitação técnica e experiência na execução de serviços correlatos aos do objeto deste Licitação, o LICITANTE, nos termos do art. 30, §1º, da Lei n.º 8.666/1993, deverá, juntamente com a documentação de habilitação necessária, demonstrar aptidão e capacidade técnico-operacional para a execução do objeto mediante comprovação de fornecimento e prestação bem-sucedida de serviços em características e quantidades compatíveis com a presente licitação, por meio da apresentação de ATESTADO DE CAPACIDADE TÉCNICA, em nome do LICITANTE, em documento timbrado, emitido por entidade da administração federal, estadual ou municipal, direta ou indireta e/ou empresa privada, que deverá comprovar o atendimento aos seguintes requisitos:

1). Para os serviços de renovação e licença de proteção contra Malwares:

I - Forneceu, instalou, prestou serviços de garantia e suporte técnico para no mínimo, 1 (um) solução de Firewall nos moldes técnicos do produto deste Termo de Referência.

II - Apresentar declaração de disponibilidade com a certificação, de profissional que possua vínculo empregatício ou societário com a empresa, que tenha certificação Palo Alto Networks Certified Network Security Engineer - PCNSE.

III - Apresentar declaração de que é revendedora credenciada junto a fabricante Palo Alto Networks.]]

2) Para Serviço mensal de avaliação da segurança da infraestrutura de tecnologia da informação no DETRAN-GO:

I - Apresentar declaração de disponibilidade com a certificação, de profissional que possua vínculo empregatício ou societário com a empresa, com ao menos 1 (uma) das certificações abaixo:

- a) . EC-Council CEH - Certified Ethical Hacker
- b) . CompTIA - Mobile App Security+
- c) . CompTIA CASP - Advanced Security Practitioner
- d) . ISC2 CSSLP - Certified Secure Software Lifecycle Professional (ISO/IEC 17024);
- e) . OSCP - Offensive Security Certified Professional

3) As quantidades exigidas estão dentro do limite do percentual máximo de 50% (cinquenta por cento) dos itens de maior relevância técnica e de preços, em consonância com o Acórdão 2696/2019: Primeira Câmara, relator: Bruno Dantas e justifica-se pela necessidade de assegurar que o LICITANTE tenha efetiva capacidade de fornecer os produtos e prestar os serviços considerando a complexidade da infraestrutura da CONTRATANTE, nos termos do inciso II, art. 30 da Lei nº 8.666/1993. 11.5.

4) Os ATESTADOS DE CAPACIDADE TÉCNICA devem atender, também, ao seguinte:

I - Nos ATESTADOS devem estar explícitos a identificação e a localização do órgão/entidade/empresa que está fornecendo o ATESTADO, o responsável pelo setor encarregado do objeto em questão, os contatos para realização de diligências e a especificação pormenorizada dos serviços executados ou em execução.

II - No caso de ATESTADOS emitidos por empresa da iniciativa privada, não serão considerados aqueles emitidos por empresas pertencentes ao mesmo grupo empresarial da empresa proponente. Serão considerados como pertencentes ao mesmo grupo empresarial da empresa proponente, empresas controladas ou controladoras da empresa proponente, ou que tenha pelo menos uma mesma pessoa física ou jurídica que seja sócio da empresa emitente e da empresa proponente.

5) Os ATESTADOS deverão ser válidos e conter a descrição das atividades pertinentes e compatíveis em características técnicas com o(s) Item(s) de interesse, bem como informações sobre o número do contrato vinculado e sua vigência, a data de início dos serviços prestados e dos produtos atestados. Portanto, os ATESTADOS deverão contemplar, no mínimo, as seguintes informações:

I - Nome do cliente.

II - Endereço completo do cliente.

III - Identificação do contrato.

IV - Descrição dos serviços prestados.

V - Vigência do contrato.

VI - Assinatura e identificação do signatário, contendo: nome, cargo ou função que exerce junto ao emitente e que o habilite a expedir o referido atestado. e

VII - Telefone ou e-mail de contato.

6) A critério da CONTRATANTE, poderá ser necessário diligenciar a pessoa jurídica indicada no ATESTADO DE CAPACIDADE TÉCNICA - nos termos do §3º do art. 43 da Lei nº 8.666/1993 - visando obter informações objetivas sobre o serviço prestado. Se for encontrada divergência entre o especificado nos ATESTADOS DE CAPACIDADE TÉCNICA e o apurado em eventual diligência, além da desclassificação no presente processo licitatório, fica sujeita o LICITANTE às penalidades legais cabíveis, garantidos o contraditório e a ampla defesa.

6.1 O DETRAN/GO reserva-se o direito de realizar vistoria nas dependências da licitante, para comprovação do conteúdo das declarações fornecidas.

9.5 - Caso conste no cadastro do CRC-CADFOR algum documento habilitatório com data de validade expirada, o Pregoeiro poderá consultar o documento do licitante classificado em primeiro lugar nos sítios oficiais das entidades responsáveis pelo referido tributo e emissoras de certidões.

9.6 - A comprovação do cadastro e habilitação parcial no CRC-CADFOR dar-se-á mediante verificação da validade dos documentos necessários, por meio de consulta “on line” ao sistema, por ocasião da fase de HABILITAÇÃO da licitante classificada preliminarmente como vencedora, na etapa competitiva,

9.7 - Conforme o prescrito no art. 43 da Lei Complementar n.º 123/2006 (com redação dada pela LC nº 147/2014), as licitantes que sejam microempresas e empresas de pequeno porte deverão apresentar toda a documentação exigida para efeito de comprovação de regularidade fiscal, mesmo que esta apresente alguma restrição, observando o descrito abaixo:

9.7.1 - No caso de haver alguma restrição na comprovação da regularidade fiscal das microempresas e empresas de pequeno porte, será assegurado o prazo de 5 (cinco) dias úteis, cujo termo inicial corresponderá ao momento em que o proponente for declarado o vencedor do certame, para a regularização da documentação, pagamento ou parcelamento do débito, e emissão de eventuais certidões negativas ou positivas com efeito de certidão negativa, prazo esse prorrogável por igual período, se assim requerido da licitante, a não ser que exista urgência na contratação ou prazo insuficiente para o empenho, devidamente justificados;

9.7.2 - A não-regularização da documentação, no prazo previsto no subitem 9.5.1, implicará decadência do direito à contratação, sem prejuízo das penalidades dispostas no item 15 deste Edital, devendo a Pregoeira restabelecer a etapa competitiva de lances, convocar os licitantes remanescentes para uma nova sessão para esse fim;

9.7.3 - As microempresas e empresas de pequeno porte somente estão desobrigadas de comprovar, no momento da habilitação, a sua regularidade fiscal ficando obrigadas a comprovar o cumprimento das demais exigências habilitatórias, sendo declarada inabilitada se assim não o proceder, além de sujeitar-se às penalidades dispostas no item 15 deste Edital;

9.7.4 - Não serão aceitos protocolos de entrega ou solicitação de documentos em substituição aos documentos requeridos no presente Edital.

9.8 - As sociedades empresárias deverão apresentar toda a documentação correspondente a um único CNPJ, sendo este o mesmo da proposta, entretanto, quanto às declarações contidas do subitem 9.1, será válida a apresentação de certidões emitidas em nome da matriz. Esclarecemos que, em outras hipóteses, quando a empresa estiver autorizada a centralizar o recolhimento de outros tributos em CNPJ distinto daquele da proposta, deverá apresentar os documentos comprobatórios desta centralização de tributos, fornecidos pelo(s) órgão(s) competente(s), constando da documentação apresentada.

9.9 - Os documentos deverão ser assinados por signatário legitimado para a prática do ato, de acordo com os poderes expressamente contidos no Ato Constitutivo, Estatuto ou Contrato Social da licitante, ou conforme procuração previamente fornecida.

9.10 - Caso algum dos documentos de habilitação apresentados na licitação esteja vencido, o Pregoeiro poderá, conforme lhe faculta o §3º, do art. 43, da Lei n.º 8.666/93, efetuar consulta ao órgão responsável pela emissão do documento, para verificação de sua regularidade.

9.11 - Se a documentação de habilitação não estiver completa e correta, ou contrariar qualquer dispositivo deste Edital e de seus Anexos, ressalvado o disposto no subitem 9.5.1 deste Edital, o Pregoeiro considerará a proponente inabilitada.

9.12 - caso algum órgão emitente de documentação de regularidade relativa à habilitação esteja em greve, desde que comprovada pela licitante, será permitida a participação no certame sem a referida documentação, condicionando, no entanto, a contratação em definitivo, à apresentação de documento probante da regularidade quando do retorno às atividades normais, do órgão expedidor

10 – DOS ESCLARECIMENTOS, DA IMPUGNAÇÃO E DOS RECURSOS

10.1 - Até 03 (três) dias antes da data fixada para abertura da sessão pública, qualquer pessoa poderá solicitar esclarecimentos, referentes ao processo Licitatório, cujos pedidos serão enviados ao Pregoeiro do DETRAN-GO, por meio do Sistema Comprasnet. go.

10.1.1 - O Pregoeiro responderá aos pedidos de esclarecimentos no prazo de 02 (dois) dias úteis, contados da data de recebimento do pedido, e poderá requisitar subsídios formais aos responsáveis pela elaboração do Termo de Referência e outros anexos.

10.2 - Qualquer pessoa poderá impugnar os termos do edital do pregão, por meio eletrônico, na forma prevista no edital, até 3 (três) dias úteis anteriores à data fixada para abertura da sessão pública:

a) - A impugnação não possui efeito suspensivo e caberá ao Sr. Pregoeiro, auxiliado pelos responsáveis pela elaboração do Termo de Referência e dos anexos, decidir sobre a impugnação no prazo de 02 (dois) dias úteis, contados da data de recebimento da impugnação;

b) - A concessão de efeito suspensivo à impugnação é medida excepcional e deverá ser motivada pelo Pregoeiro nos autos do processo de licitação;

c) - Acolhida a impugnação contra o edital, será definida e publicada nova data para realização do certame, com devolução dos prazos normatizados.

10.3 - Declarado o vencedor, qualquer licitante, poderá no prazo de 10 (dez) minutos, em CAMPO PRÓPRIO do Sistema, manifestar a intenção de recorrer:

a) - As razões do recurso de que trata o caput deste artigo deverão ser apresentadas no prazo de 03 (três) dias e em local próprio no sistema eletrônico.

b) - Os demais licitantes ficarão intimados para se desejar, apresentar suas contrarrazões no prazo de 03 (três) dias, contados da data final prazo do recorrente, assegurada vista imediata dos elementos indispensáveis à defesa dos seus interesses.

c) - A ausência de manifestação imediata e motivada do licitante quanto à intenção de recorrer, nos termos do disposto no caput do artigo, importará na decadência desse direito, e o pregoeiro estará autorizado a adjudicar o objeto ao licitante declarado vencedor.

d) O acolhimento do recurso importará na invalidação apenas dos atos que não podem ser aproveitados.

10.4 - A concessão de efeito suspensivo à impugnação é medida excepcional e deverá ser motivada pelo Pregoeiro nos autos do processo de licitação;

10.4.1- Acolhida a impugnação contra o edital, será definida e publicada nova data para realização do certame, com a devolução dos prazos normatizados;

10.4.2 As impugnações extemporâneas, e as que forem entregues em locais estranhos ao COMPRASNET GO que não forem devidamente enviadas via eletrônicas em campo próprio do Sistema, não serão reconhecidas.

10.5 - As respostas às impugnações e aos esclarecimentos solicitados serão disponibilizadas no endereço eletrônico www.comprasnet.go.gov.br, em campo próprio, e no sítio do Detran-GO., por meio do link Licitação>Pregão Eletrônico >2023, para conhecimento da sociedade em geral e dos fornecedores.

11 – DA ADJUDICAÇÃO E DA HOMOLOGAÇÃO

11.1 - Após constatada a regularidade e aceitação da habilitação e proposta, o Pregoeiro adjudicará o objeto, nos termos deste Edital.

11.2 - Na ausência de recursos, o Pregoeiro fará a adjudicação do objeto e encaminhará o Processo devidamente instruído à Autoridade Superior, propondo sua homologação, nos termos deste Edital.

12 – DA CONVOCAÇÃO DO VENCEDOR

12.1 - A Administração efetuará consulta prévia do CNPJ do Licitante vencedor, para fins de contratação do objeto licitado ao CADIN ESTADUAL (Cadastro Informativo dos Créditos não Quitados de Órgãos e Entidades Estaduais), conforme determinação da Lei nº 19.754 de 17/07/17, regulamentada pelo Decreto nº 9.142 de 22/01/18, em seu art. 5º. § 1º “A existência de registro no CADIN ESTADUAL constituirá impedimento à realização dos atos a que se referem os incisos I a VI”, bem como consulta à Certidão de IMPROBIDADE ADMINISTRATIVA - CNJ referentes a pessoa jurídica e/ou pessoa física e, também, consulta aos Cadastros de Responsabilização de Pessoas Jurídicas geridos pela Controladoria Geral da União - CGU;

12.1.1 A empresa adjudicatária deverá, como condição para assinatura do Contrato, apresentar declaração informando a existência de Programa de Integridade ou Compliance implantado, conforme as condições estabelecidas na Lei Estadual nº 20.489/2019.

12.2 - Homologado o procedimento licitatório, o representante legal do licitante vencedor será convocado para assinar o contrato, no prazo de 05(cinco) dias, conforme teor da proposta aceita.

12.3 - O adjudicatário deverá comprovar a manutenção das condições demonstradas para habilitação para dar o aceite na Nota de Empenho ou firmar outro documento equivalente.

12.4 - Qualquer solicitação de prorrogação de prazo para entrega dos produtos/serviços decorrentes desta licitação, somente será analisada se apresentada antes do decurso do prazo para tal e devidamente fundamentada.

13 - DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA E DOS RECURSOS FINANCEIROS.

DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA - Sequencial 004		
DEPARTAMENTO ESTADUAL DE TRÂNSITO DE GOIÁS		
DESCRIÇÃO	CÓDIGO	DENOMINAÇÃO
Unidade Orçamentária	2961	Departamento Estadual de Trânsito - DETRAN/GO
Função	06	Segurança Pública
Subfunção	122	Administração Geral
Programa	1036	Trânsito Seguro
Ação	2126	Construção, Reforma, Estruturação e Modernização
Grupo de Despesa	03	Outras Despesas Correntes
Fonte	17530161	Recursos Provenientes de Taxas e Contribuições - Taxas por Serviços
Modalidade Aplicação	90	Aplicações Diretas

DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA - Sequencial 006		
DEPARTAMENTO ESTADUAL DE TRÂNSITO DE GOIÁS		
DESCRIÇÃO	CÓDIGO	DENOMINAÇÃO
Unidade Orçamentária	2961	Departamento Estadual de Trânsito - DETRAN/GO
Função	06	Segurança Pública
Subfunção	122	Administração Geral
Programa	1036	Trânsito Seguro
Ação	2126	Construção, Reforma, Estruturação e Modernização
Grupo de Despesa	04	Investimentos
Fonte	17530161	Recursos Provenientes de Taxas e Contribuições - Taxas por Serviços
Modalidade Aplicação	90	Aplicações Diretas

14 – DO PAGAMENTO

1. O pagamento será realizado no prazo máximo de até 30 (trinta) dias, contados a partir do atesto da Nota Fiscal ou Fatura, através de ordem bancária, para crédito em banco, agência e conta corrente indicados pelo contratado;
2. Considera-se ocorrido o recebimento da nota fiscal ou fatura no momento em que a CONTRATANTE atestar a execução do objeto do contrato;
3. A cada pagamento ao fornecedor, a Administração realizará consulta ao Cadastro Unificado de Fornecedores do Estado - CADFOR para verificar a manutenção das condições de habilitação;
4. Constatada junto ao CADFOR a situação de irregularidade do fornecedor contratado, deve-se providenciar a sua advertência por escrito, para, no prazo de cinco dias úteis, regularizar sua situação ou, no mesmo prazo, apresentar defesa;
5. Não havendo regularização ou sendo a defesa considerada improcedente, a Administração deverá comunicar aos órgãos responsáveis pela fiscalização da regularidade fiscal a inadimplência do fornecedor e o pagamento a ser realizado;
6. Persistindo a irregularidade, a Administração deverá adotar as medidas necessárias à rescisão dos contratos em execução, nos autos dos processos administrativos correspondentes, assegurado o contraditório e a ampla defesa;
7. Havendo a efetiva prestação dos serviços ou o fornecimento dos bens, os pagamentos serão realizados normalmente, até que se decida pela rescisão contratual, caso o fornecedor não regularize sua situação junto ao CADFOR;
8. A constatação de irregularidade no pagamento das verbas trabalhistas, previdenciárias ou relativas ao Fundo de Garantia do Tempo de Serviço-FGTS nos contratos de prestação de serviços com regime de dedicação exclusiva de mão-de-obra não impede o ingresso do crédito na ordem cronológica.

15 - DAS PENALIDADES E GLOSAS

15.1 – Das Infrações O licitante ou o contratado será responsabilizado administrativamente pelas seguintes infrações:

I - dar causa à inexecução parcial do contrato;

II - dar causa à inexecução parcial do contrato que cause grave dano à Administração, ao funcionamento dos serviços públicos ou ao interesse coletivo;

III - dar causa à inexecução total do contrato;

IV - deixar de entregar a documentação exigida para o certame;

V - não manter a proposta, salvo em decorrência de fato superveniente devidamente justificado;

VI - não celebrar o contrato ou não entregar a documentação exigida para a contratação, quando convocado dentro do prazo de validade de sua proposta;

VII - ensejar o retardamento da execução ou da entrega do objeto da licitação sem motivo justificado;

VIII - apresentar declaração ou documentação falsa exigida para o certame ou prestar declaração falsa durante a licitação ou a execução do contrato;

IX - fraudar a licitação ou praticar ato fraudulento na execução do contrato;

X - comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza; XI - praticar atos ilícitos com vistas a frustrar os objetivos da licitação;

XII - praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013, que dispõe sobre a responsabilização administrativa e civil de pessoas jurídicas pela prática de atos contra a administração pública, nacional ou estrangeira.

15.2 – Das Sanções

Serão aplicadas ao responsável pelas infrações administrativas previstas neste Edital, as seguintes sanções:

I - advertência;

II - multa;

III - impedimento de licitar e contratar;

IV - declaração de inidoneidade para licitar ou contratar.

a) Na aplicação das sanções serão considerados:

I - a natureza e a gravidade da infração cometida;

II - as peculiaridades do caso concreto;

III - as circunstâncias agravantes ou atenuantes;

IV - os danos que dela provierem para a Administração Pública;

V - a implantação ou o aperfeiçoamento de programa de integridade, conforme normas e orientações dos órgãos de controle.

b) A sanção prevista no inciso I do caput deste item será aplicada exclusivamente pela infração administrativa prevista no inciso I do item anterior, quando não se justificar a imposição de penalidade mais grave.

- c) A sanção prevista no inciso II do caput deste item, será calculada na forma do edital ou do contrato, não será inferior a 0,5% (cinco décimos por cento) nem superior a 30% (trinta por cento) do valor do contrato licitado e será aplicada ao responsável por qualquer das infrações administrativas previstas no item 15 deste Edital.
- d) A sanção prevista no inciso III do caput deste item será aplicada ao responsável pelas infrações administrativas previstas nos incisos II, III, IV, V, VI e VII do parágrafo primeiro deste item, quando não se justificar a imposição de penalidade mais grave, e impedirá o responsável de licitar ou contratar no âmbito da Administração Pública direta e indireta do Estado de Goiás, pelo prazo máximo de 3(três) anos.
- e) A sanção prevista no inciso IV do caput deste artigo será aplicada ao responsável pelas infrações administrativas previstas nos incisos VIII, IX, X, XI e XII do caput do item 15 deste Edital, bem como pelas infrações administrativas previstas nos incisos II, III, IV, V, VI e VII do caput do referido item que justifiquem a imposição de penalidade mais grave que a sanção referida na letra “d”, e impedirá o responsável de licitar ou contratar no âmbito da Administração Pública direta e indireta de todos os entes federativos, pelo prazo mínimo de 3 (três) anos e máximo de 6 (seis) anos.
- f) A sanção estabelecida no inciso IV do caput deste item será precedida de análise jurídica e será de competência exclusiva da autoridade máxima desta Autarquia.
- g) As sanções previstas nos incisos I, III e IV do caput deste artigo poderão ser aplicadas cumulativamente com a sanção de multa.
- h) Se a multa aplicada e as indenizações cabíveis forem superiores ao valor de pagamento eventualmente devido pela Administração ao contratado, além da perda desse valor, a diferença será descontada da garantia prestada ou será cobrada judicialmente.
- i) A aplicação das sanções previstas no caput deste item não exclui, em hipótese alguma, a obrigação de reparação integral do dano causado à Administração Pública.

16 – DISPOSIÇÕES GERAIS

- 16.1 - Este edital deverá ser lido e interpretado na íntegra. Após o registro da proposta no sistema, não serão aceitas alegações de desconhecimento.
- 16.2 - É facultado ao Pregoeiro ou à autoridade superior em qualquer fase do julgamento promover diligência destinada a esclarecer ou complementar a instrução do processo e a aferição do ofertado, bem como solicitar aos Órgãos competentes a elaboração de pareceres técnicos destinados a fundamentar as decisões.
- 16.3 - A autoridade competente para determinar a contratação poderá revogar a licitação em face de razões de interesse público, derivadas de fato superveniente devidamente comprovado, pertinente e suficiente para justificar tal conduta, devendo anulá-la por ilegalidade, de ofício ou por provocação de qualquer pessoa, mediante ato escrito e fundamentado, conforme determinação do Art. 51, do Decreto Estadual n.º 9.666, de 21 de maio de 2020:
- 16.3.1 - A presente licitação somente poderá ser revogada por interesse público decorrente de fato superveniente, devidamente comprovado, ou anulada, por ilegalidade, de ofício ou por provocação de terceiros, mediante parecer escrito e devidamente fundamentado.
- 16.4 - As normas disciplinadoras da licitação serão sempre interpretadas em favor da ampliação da disputa entre os interessados, desde que não comprometam o interesse da Administração, a finalidade e segurança da contratação:
- 16.4.1 - O Pregoeiro, no interesse da Administração, poderá relevar omissões puramente desimportantes e corrigir erros formais observados na documentação e proposta, desde que não contrariem a legislação vigente e não comprometam a lisura da licitação, sendo possível a promoção de diligência destinada a esclarecer ou a complementar a instrução do processo, nos termos da Decisão/TCU n.º 757/97, bem como nos termos do informativo AUDIN/MPU n.º 109, de maio de 1998;
- 16.4.2 - O desatendimento de exigências formais não-essenciais não importará no afastamento da licitante, desde que seja possível a aferição de sua qualificação e a exata compreensão da sua proposta.
- 16.5 - Caberá ao licitante acompanhar as operações no sistema eletrônico durante a sessão pública do pregão, ficando responsável pelo ônus decorrente da perda de negócios, resultante da inobservância de quaisquer mensagens emitidas pelo Pregoeiro, sistema, ou ainda que ocorra sua desconexão.
- 16.6 - Na ocorrência de rejeição da Nota Fiscal, motivada por erro ou incorreções, o prazo estipulado para pagamento, passará a ser contado da data da sua reapresentação.
- 16.7 - Para efeitos de emissão de Nota Fiscal o CNPJ do DETRAN/GO é nº 02.872.448/0001-20.
- 16.8 - A contagem dos prazos estabelecidos neste edital e seus anexos serão contados da seguinte forma: excluir-se-á o dia do início e incluir-se-á o do vencimento. Os prazos só iniciam e vencem em dias de expediente normal do DETRAN/GO.
- 16.9 - Em cumprimento ao princípio da publicidade, do Decreto Estadual nº 9.666/2020, a convocação dos interessados será efetuada por meio de publicação de aviso: no Diário Oficial do Estado; meio eletrônico na home Page do DETRAN/GO; no site comprasnet.gov.br, precedendo o prazo mínimo estipulado no Artigo 25, do mesmo Decreto.
- 16.10 - As controvérsias eventualmente surgidas quanto à formalização, execução ou encerramento do ajuste decorrentes desta licitação, serão submetidas à tentativa de conciliação ou mediação no âmbito da Câmara de Conciliação, Mediação e Arbitragem da Administração Estadual (CCMA), na forma da Lei nº 9.307, de 23 de setembro de 1996 e da Lei Complementar Estadual nº 144, de 24 de julho de 2018.

17 - DO CADASTRO NO SEI – SISTEMA ELETRÔNICO DE INFORMAÇÕES

- 17.1. Para fins de assinatura dos contratos decorrentes deste Pregão, será obrigatório o cadastro de usuário externo no Sistema Eletrônico de Informações – SEI, conforme a Instrução Normativa nº 008/2017-SEGPLAN.
- 17.2. O usuário a ser cadastrado será aquele que assinará o Contrato, e, portanto, deverá possuir poderes de representação para tal fim.
- 17.3. Para se cadastrar, o “usuário externo” deverá acessar o sítio sei.goias.gov.br como se cadastrar e seguir todas as orientações ali dispostas.
- 17.4. A gestão do Sistema Eletrônico de Informações é realizada pela Secretaria de Estado de Administração – SEAD. Maiores informações quanto ao cadastro poderão ser obtidas nos telefones (62) 3201-5723/5727 ou e-mail sei@goias.gov.br.

18 – DOS ANEXOS:

Constituem Anexos do Edital e dele fazem parte integrante:

ANEXO I – Termo de Referência

ANEXO II - Relação de Documentos que poderão ser substituídos pela apresentação do Certificado de Registro Cadastral – CRC

ANEXO III – Modelo de Declaração

ANEXO IV– Modelo Proposta Comercial

ANEXO V - Minuta Contratual

ANEXO I - TERMO DE REFERÊNCIA

1. OBJETO

Contratação de empresa especializada em segurança da informação, para a renovação de serviços de garantia e manutenção da solução de segurança de firewall instalado atualmente no Detran/GO, Suporte Técnico de Configuração, contratação de licenças contra malwares e contratação de Serviço mensal de avaliação da segurança da infraestrutura de tecnologia da informação.

LOTE	ITEM	DESCRIÇÃO	UNIDADE	QTD	FORMA DE PAGAMENTO
1	1	Serviço de renovação da garantia Premium dos appliances modelo PA-3220, fabricante Palo Alto Networks por 36 (trinta e seis) meses	UN	2	Parcela Única
	2	Serviço de renovação da garantia Premium da licença interna ao appliance PA-3220 de Advanced URL Filtering por 36 (trinta e seis) meses	UN	2	Parcela Única
	3	Serviço de renovação da garantia Premium da licença interna ao appliance PA-3220 com upgrade para Advanced Threat Prevention por 36 (trinta e seis) meses	UN	2	Parcela Única
	4	Licença de Proteção contra malwares modernos com garantia de 36 (trinta e seis) meses	UN	2	Parcela Única
	5	Serviço Técnico de Configuração	UN	1	Parcela Única

* A quantidade 2 para os itens de 1-4, se deve em decorrência de atualmente possuímos 02 Firewall de cada item.

LOTE	ITEM	DESCRIÇÃO	UNIDADE	QTD	FORMA DE PAGAMENTO
2	1	Serviço mensal de avaliação da segurança da infraestrutura de tecnologia da informação por 36 Meses	Serviço	01	36 Parcelas (Mensal)

2. JUSTIFICATIVA

O Departamento Estadual de Trânsito de Goiás, Detran-GO, é um órgão executivo do Governo do Estado de Goiás, responsável por administrar o trânsito de veículos terrestres em todo o estado de Goiás, Brasil. As principais competências do Detran-GO incluem:

Registro e Licenciamento de Veículos: O Detran-GO é responsável pelo registro de veículos, pela emissão de licenças e placas de identificação, bem como pelo controle de documentação.

Fiscalização do Trânsito: O Detran-GO também tem a função de fiscalizar o trânsito nas vias públicas, garantindo a segurança de condutores, pedestres e passageiros.

Educação no Trânsito: Além das atividades de fiscalização, o Detran-GO promove campanhas educativas e programas de conscientização para a segurança no trânsito, visando reduzir o número de acidentes e infrações.

Controle de Infrações de Trânsito: O órgão é responsável pelo controle e aplicação de penalidades a motoristas que cometem infrações de trânsito, como multas e suspensão da carteira de habilitação.

Em resumo, o Detran-GO tem como objetivo principal garantir a segurança no trânsito, além de promover a educação e conscientização dos condutores, para que o trânsito seja mais seguro e responsável em todo o estado de Goiás.

O Departamento Estadual de Trânsito de Goiás (DETRAN-GO) utiliza atualmente em seu parque computacional uma solução de firewall que tem por objetivo principal a proteção contra ataques virtuais provenientes da Internet à rede de computadores interna, com o contrato de suporte, atualização e manutenção encerrando-se em 15/07/2023.

A solução de firewall é de extrema importância da estrutura de tecnologia da autarquia porque ela ajuda a proteger a rede contra ataques maliciosos e invasões indesejadas, garantindo assim a confidencialidade, integridade e disponibilidade dos dados e sistemas da empresa. Além disso, o firewall também pode ajudar a restringir o acesso não autorizado a recursos da rede, o que aumenta a segurança e a privacidade dos dados do DETRAN-GO.

Uma parte importante da solução de firewall é o filtro de URL, o qual ajuda a controlar o acesso à Internet, impedindo que os funcionários acessem sites maliciosos ou inapropriados. Além disso, ele também pode ajudar a economizar largura de banda, já que pode bloquear o acesso a sites de mídia ou de entretenimento não relacionados ao trabalho. O filtro de URL também pode ajudar a proteger a rede da empresa contra ameaças de segurança, como phishing e malware. Assim, o filtro de URL é uma capacidade valiosa para garantir a segurança e a eficiência da rede.

Outro componente fundamental da solução de firewall é a prevenção de intrusão (IPS) o qual ajuda a proteger a rede contra ataques cibernéticos e outras ameaças de segurança. O IPS monitora continuamente a atividade da rede e, quando detecta uma ameaça conhecida, ele pode bloquear automaticamente a ação maliciosa, impedindo que ela cause danos. Além disso, o IPS também pode ser configurado para alertar os administradores de segurança sobre ameaças potenciais, permitindo que eles tomem medidas para proteger a rede. Em resumo, o IPS é uma ferramenta crítica para garantir a segurança da rede de uma empresa e proteger os dados e sistemas contra ameaças cibernéticas.

É fato notório que a não renovação do suporte/garantia dos dispositivos de segurança cibernética, gera um risco a imagem institucional do Detran/GO, tendo em vista o impacto direto, nos serviços internos prestados aos usuários (servidores) e nos serviços prestados aos cidadãos.

Assim posto, justifica-se o presente processo de aquisição.

3. 4. RESULTADOS A SEREM ALCANÇADOS

- Manter a segurança no acesso aos serviços e dados dos sistemas do Departamento;
- Manter com eficiência as demandas por publicação de serviços e sistemas web;
- Exibir transparência e segurança nos dados acessados pelo usuário final;
- Manter a segurança do Firewall no acesso em todos os sistemas e serviços que estão contidos no portal .

4. DA CLASSIFICAÇÃO DOS BENS E SERVIÇOS

4.1. Os bens e serviços a serem adquiridos enquadram-se na classificação de bens e serviços comuns, nos termos da Lei nº 10.520, de 2002, e do Decreto 5.450, de 2005, por possuir padrões de desempenhos e características gerais e específicas, que podem ser definidas de forma objetiva nas especificações técnicas, que são usualmente encontradas no mercado, podendo ser licitada por meio da modalidade Pregão.

4.2. Os serviços a serem contratados enquadram-se nos pressupostos do Decreto nº 2.271, de 1997, constituindo-se em atividades materiais acessórias, instrumentais ou complementares à área de competência legal do órgão licitante, não inerentes às categorias funcionais abrangidas por seu respectivo plano de cargos.

4.3. A prestação dos serviços não gera vínculo empregatício entre os empregados da Contratada e a Contratante, vedando-se qualquer relação entre estes que caracterize pessoalidade e subordinação direta.

4.4. Nesse sentido transcreve-se entendimento do Tribunal de Contas da União, exarado no Acórdão 2471/2008 - Plenário: “Devido à padronização existente no mercado, os bens e serviços de tecnologia da informação geralmente atendem a protocolos, métodos e técnicas pré-estabelecidos e conhecidos e a padrões de desempenho e qualidade que podem ser objetivamente definidos por meio de especificações usuais no mercado. Logo, via de regra, esses bens e serviços devem ser considerados comuns para fins de utilização da modalidade Pregão (Lei nº 10.520/2002, art. 1º).”

5. 6. AGRUPAMENTO EM LOTE

5.1. O agrupamento dos itens em Lote Único (ou Grupo) levou em consideração questões técnicas, bem como o ganho de economia em escala, sem prejuízo a ampla competitividade, uma vez que existem no mercado várias empresas com capacidade de fornecer os produtos na forma em que estão agrupados neste TR. O agrupamento encontra ainda justificativa em decisões já deliberadas pelo TCU sobre a matéria, tais como, o informativo 106 do TCU que traz decisão que “A aquisição de itens diversos em lotes deve estar respaldada em critérios justificantes”, adotando o entendimento do acórdão 5260/2011 – TCU – 1ª câmara, de 06/07/2011, que decidiu que “Inexiste ilegalidade na realização de pregão com previsão de adjudicação por lotes, e não por itens, desde que os lotes sejam integrados por itens de uma mesma natureza e que guardem correlação entre si”.

5.2. Em conformidade com o acórdão 5260/2011 – TCU – 1ª câmara, de 06/07/2011, demonstra-se a seguir que os grupos deste termo de referência agrupam produtos e serviços de uma mesma natureza e que guardam correlação entre si, sem causar qualquer prejuízo a ampla competitividade.

5.3. Assim posto, para que não haja prejuízo para o conjunto ou perda de economia de escala, optou-se pelo agrupamento destes itens LOTE ÚNICO. Resta claro que o agrupamento dos itens em grupos não é opcional, mas sim, estritamente necessário a aquisição de elementos de forma agrupada, sejam eles de serviços ou produtos, não cabendo assim, o faturamento do fornecimento de outra forma, que o apresentado neste documento.

6. DO ALINHAMENTO ESTRATÉGICO

6.1. O Plano de Governo teve suas diretrizes programáticas organizadas em cinco eixos: Goiás da saúde integral; Goiás da educação plena; Goiás da paz e acolhimento; Goiás da infraestrutura sustentável; Goiás da governança e desenvolvimento regional. As atividades da STI se encaixam na diretriz programática Goiás da governança e desenvolvimento regional. Nesta diretriz foi proposto implementar políticas de TI centralizadas a serem seguidas e cumpridas pelos órgãos setoriais, norteando o interesse público como referência na execução das atividades tecnológicas.

6.2. Baseado nos compromissos assumidos no Plano de Governo foi elaborado o PPA – Plano Plurianual, 2020-2023 que possui oito eixos estratégicos: Eixo I - Goiás da Responsabilidade Fiscal; Eixo II - Goiás da Governança e Gestão Transformadora; Eixo III - Goiás da Infraestrutura e Sustentabilidade; Eixo IV - Goiás da Educação Plena; Eixo V - Goiás do Desenvolvimento Econômico; Eixo VI - Goiás da Saúde Integral; Eixo VII - Goiás da Paz e Eixo VIII - Goiás da Inclusão. As ações da STI estão em consonância com o plano de Governo e o PPA de 2020-2023. No PPA 2020 - 2023 as ações da TI estão descritas no Eixo II - Goiás da Governança e Gestão Transformadora - que tem como objetivo restabelecer a confiança nas instituições, oferecer serviço de qualidade para a sociedade, fomentar o controle social e reconhecer e valorizar o servidor como agente transformador da sociedade. A STI se integra ao eixo II por meio do programa GOVERNO DIGITAL que está inserido no objetivo estratégico atendimento de excelência que visa garantir a prestação de serviços públicos com alto nível de excelência, preferencialmente por meio de modernas plataformas digitais.

6.3. Nesse sentido, esta contratação está:

- I - Alinhada ao Plano Plure Anual – PPA vigente.
- II - Alinhada aos objetivos estratégicos e ao Plano Diretor de Tecnologia da Informação e Comunicações – PDTI vigente.

III - Alinhada à política de governança digital - Esta contratação observará os seguintes princípios: abertura e transparência; priorização de serviços públicos disponibilizados em meio digital; segurança e privacidade; participação e controle social; governo como plataforma e inovação.

IV - Integrada à plataforma de cidadania digital - Esta contratação viabilizará o suporte necessário ao desenvolvimento das finalidades descritas na plataforma de cidadania digital, por exemplo, facultar aos cidadãos, às pessoas jurídicas e a outros entes públicos a solicitação e o acompanhamento dos serviços públicos sem a necessidade de atendimento presencial; implementar e difundir o uso dos serviços públicos digitais aos cidadãos, às pessoas jurídicas e a outros entes públicos, inclusive por meio de dispositivos móveis; simplificar as solicitações, a prestação e o acompanhamento dos serviços públicos, com foco na experiência do usuário.

6.4. Para atingir uma excelência administrativa, foram definidos, no PDTI, quatro objetivos estratégicos, sendo estes:

- Prover recursos que proporcionem meios de democratização e agilidade para o acesso, pela população, aos serviços oferecidos pela administração pública estadual; Adoção de tecnologias modernas e melhores práticas que proporcionem aumentar a qualidade do gasto público, tomada de decisão e o combate à evasão fiscal; Inventariar, gerir e atualizar o parque tecnológico do Estado de forma a prover condições de mitigar riscos e reduzir descontinuidade dos serviços.
- Valorizar o profissional de TI através de investimentos técnicos, reconhecimento e alta performance e projetos de ponta.
- A contratação dos produtos e serviços de que trata este Termo de Referência contribui para o alcance desses objetivos, pois visa dotar o Detran/GO de uma infraestrutura segurança cibernética de dados adequada à execução de suas atividades e permitir que os processos de trabalho sejam realizados com mais agilidade e eficiência.

DA DESCRIÇÃO DA SOLUÇÃO DE TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO

6.5. O Departamento Estadual de Trânsito de Goiás (DETRAN-GO) utiliza atualmente em seu parque computacional uma solução de firewall que tem por objetivo principal a proteção contra ataques virtuais provenientes da Internet à rede de computadores interna, com o contrato de suporte, atualização e manutenção encerrando-se em 15/07/2023.

6.6. A solução de firewall é importante em uma empresa porque ela ajuda a proteger a rede contra ataques maliciosos e invasões indesejadas, garantindo assim a confidencialidade, integridade e disponibilidade dos dados e sistemas da empresa. Além disso, o firewall também pode ajudar a restringir o acesso não autorizado a recursos da rede, o que aumenta a segurança e a privacidade dos dados do DETRAN-GO

6.7. A solução de segurança da informação definida para o Detran-GO se baseia conceitualmente em proteção do tráfego norte-sul, com ativos de rede protegendo as redes conectadas, e inclui-se nessas redes a Internet, e a proteção de endpoints. Como endpoints entende-se notebooks, computadores, servidores de rede e dispositivos correlatos.

6.8. Entre as principais aplicações de negócios a serem protegidas, destacam os Serviços de Veículos, Habilitação, CNH Social, Atendimento, Processos e Educação. São responsabilidades do DETRAN-GO integrar, armazenar e disponibilizar informações sobre projetos, programas e ações em andamento no DETRAN-GO.

6.9. O principal órgão vinculado ao DETRAN-GO é a Secretaria de Estado de Desenvolvimento e Inovação- SEDI, a qual compartilha parte da infraestrutura de telecomunicações.

6.10. Diante desses desafios, é fundamental que o DETRAN-GO conte com recursos de segurança atualizados para detectar e impedir invasões da rede por parte de elementos mal-intencionados. Essas invasões podem ter como objetivo expor informações confidenciais, impedir o acesso da população aos serviços prestados ou mesmo sequestrar dados e exigir pagamentos para liberá-los.

6.11. A nova infraestrutura de ativos de rede definida para o Detran-GO se baseia no modelo conceitual de implementação em camadas, de forma que o tráfego de rede possa ser identificado, tratado, roteado e controlado em diversos pontos da infraestrutura de rede.

7. DOS REQUISITOS DA CONTRATAÇÃO

7.1. O conjunto de características e especificações necessárias e suficientes para definir objeto a ser contratado foi elaborado de acordo com Estudo Técnico Preliminar da Contratação, tendo como base o cenário atual da infraestrutura de rede de dados no Departamento Estadual de Trânsito, tendo como referência o disposto no art. 16 da Instrução Normativa nº 01/2019/SGD - que dispõe sobre o processo de contratação de soluções de TIC pelos órgãos e entidades integrantes do Sistema de Administração dos Recursos de Tecnologia da Informação do Poder Executivo Federal -, conforme descrito neste Termo de Referência e nos itens a seguir.

7.2. Requisitos de negócio

7.2.1. Os requisitos de negócio são aqueles que independem de características tecnológicas e que definem as necessidades e os aspectos funcionais da Solução de Tecnologia da Informação.

7.2.2. É fundamental o papel da Tecnologia como instrumento indutor do desenvolvimento social e econômico de um país. A questão da tecnologia, entendida como acervo e aplicação de conhecimentos, emerge como uma das saídas para uma nação ser verdadeiramente livre, potencializando a utilização e valorização de seus recursos de forma sustentável.

7.2.3. A Tecnologia da Informação vem assumindo uma importância cada vez maior para que se possa ampliar o acesso ao conhecimento e facilitar a comunicação, de forma cada vez mais efetiva com o cidadão. Em sintonia com as tendências mundiais, com os normativos legais e com as demandas da sociedade, o Detran/GO vem se preparando para os enormes desafios que tem pela frente, em um esforço de melhoria de sua gestão e governança de dados.

7.2.4. Assim posto, destaca-se alguns requisitos de negócio para a pretendida aquisição:

7.2.4.1. Solução de firewall para proteger a rede do DETRAN-GO contra ataques maliciosos e invasões indesejadas, com funcionalidades de Filtragem de URL, Advanced Threat Prevention (proteção de ameaças IPS), Proteção contra Malwares Modernos, Proteção de Endpoints, Conexões Remotas de Confiança Zero, incluindo console web ou console gráfica do próprio fabricante.

7.2.4.2. Serviços prestados por mão-de-obra qualificada para atualização de software, aplicação de patches e ajuste de regras, a serem realizados logo após a contratação.

7.2.4.3. Serviços prestados por mão-de-obra qualificada para realização de testes de intrusão/penetração mensais, por um período de 36 (trinta e seis) meses, com possibilidade de prorrogação por mais 12 (doze) meses.

7.2.4.4. Garantia de atualização e suporte da solução por um período de 36 (trinta e seis) meses, com possibilidade de prorrogação por mais 12 (doze) meses.

7.3. Requisitos de capacitação

7.3.1. Os requisitos de capacitação constam detalhados no **Anexo "I-A"** - Requisitos Técnicos Mínimos e Obrigatórios da Solução

7.4. Requisitos de Manutenção

7.4.1. Os requisitos de manutenção constam detalhados no **Anexo "I-B"** - Requisitos Gerais de Garantia e Suporte Técnico.

7.5. Requisitos Temporais

7.5.1. A Entrega dos equipamentos e a execução dos serviços deverá ser efetivada no prazo máximo de dias corridos especificados em cada evento a tabela a seguir, a contar do recebimento da Ordem de Fornecimento de Bens (OFB) ou de Serviços (OS), emitida pela Contratante, podendo ser prorrogada, excepcionalmente, por até igual período, desde que justificado previamente pelo Contratado e autorizado pela Contratante.

Evento	Descrição do Evento	Datas e Prazos
1	Assinatura do contrato.	-
	Publicação do Contrato	-
2	Realização da Reunião Inicial conforme demanda do DETRAN/GO.	Até 05 dias a partir da publicação do Contrato
3	Apresentação de Cronograma pela CONTRATADA.	Até 10 dias após a Realização da Reunião Inicial
3	Emissão de Ordem de Serviço	Até 10 dias após o recebimento de um Cronograma de atividades
4	Entrega dos plano de trabalho e cronograma de atividades referente a OS, pela CONTRATADA.	Até 02 dias do recebimento da OS.
5	Entrega/execução do serviço + Entrega do Relatório provisório dos serviços	até 30 dias do Recebimento da OS
6	Análise do Gestor	Até 05 dias após a Entrega/execução do serviço + Entrega do Relatório provisório dos serviços
7	Entrega do Relatório Definitivo pela Empresa	Até 05 dias após a autorização do gestor
8	Emissão do Termo de Aceite do serviço	Até 05 dias após Entrega do Relatório Definitivo pela Empresa

7.6. Requisitos de segurança e privacidade

7.6.1. A CONTRATADA deverá exigir dos seus empregados, quando em serviço nas dependências da CONTRATANTE, o uso obrigatório de uniformes e crachás de identificação.

7.6.2. A CONTRATADA não poderá se utilizar da presente contratação para obter qualquer acesso não autorizado as informações de propriedade do CONTRATANTE.

7.6.3. A CONTRATADA não pode obter, capturar, copiar ou transferir qualquer tipo de informação de propriedade da CONTRATANTE, sem autorização.

7.6.4. A CONTRATADA deverá assinar TERMO DE RESPONSABILIDADE E MANUTENÇÃO DE SIGILO do Detran/GO.

7.6.5. A CONTRATADA deve-se abster de divulgar ou repassar quaisquer dados ou informações, salvo se expressamente autorizado pela CONTRATANTE.

7.7. Requisitos de sigilo de informações

7.7.1. A CONTRATADA deverá manter sigilo - sob pena de responsabilização civil, penal e/ou administrativa - sobre quaisquer dados, informações, soluções de TIC e artefatos, contidos em quaisquer documentos e em quaisquer mídias, de que venha a ter conhecimento durante a execução do Contrato, não podendo, sob qualquer pretexto, divulgar, reproduzir ou utilizar tais informações - independentemente da classificação de sigilo conferida pela CONTRATANTE ou por terceiros a tais documentos.

7.7.2. A CONTRATADA não poderá divulgar quaisquer informações a que tenha acesso em virtude dos trabalhos a serem executados ou de que tenha tomado conhecimento em decorrência da execução do objeto, sem autorização, por escrito, da CONTRATANTE, sob pena de aplicação das sanções cabíveis, além do pagamento de indenização por perdas e danos.

7.7.3. Será exigido da CONTRATADA a assinatura de TERMO DE RESPONSABILIDADE E MANUTENÇÃO DE SIGILO, pelo qual se compromete a manter o sigilo e a confidencialidade de todas as informações de que venha a ter conhecimento no exercício de suas atribuições, e que exija dos seus empregados que prestarem serviços no ambiente da CONTRATANTE. Por questões de segurança, fica a CONTRATADA obrigada a estender o compromisso de manutenção do sigilo e segurança das informações a todos os seus colaboradores diretamente envolvidos na execução do Contrato. Sendo que a CONTRATANTE reserva o direito de proceder levantamento e/ou confirmação de informações pertinentes à idoneidade de qualquer profissional que venha a ser indicado para a prestação dos serviços.

7.7.4. A CONTRATADA e seus colaboradores diretamente envolvidos na execução do Contrato, com a assinatura do TERMO DE RESPONSABILIDADE E MANUTENÇÃO DE SIGILO, comprometem-se a não divulgar nenhum assunto tratado nas dependências da CONTRATANTE ou a serviço desta, salvo se expressamente autorizados pela CONTRATANTE; declaram-se, ainda, cientes de que a estrutura computacional disponibilizada pela CONTRATANTE não poderá ser utilizada para fins particulares, e que a navegação em sítios da Internet e as correspondências em meio eletrônico utilizando o endereço da CONTRATANTE ou acessadas a partir dos seus equipamentos poderão ser auditadas; e, também, comprometem-se a total obediência às normas de segurança vigentes ou que venham a ser implantadas, a qualquer tempo, na CONTRATANTE.

7.8. Requisitos de sigilo fiscal

7.8.1. Conforme a Instrução Normativa nº 1.455/2020-GSE - que dispõe sobre o sigilo fiscal no âmbito da Administração-, e nos termos do art. 198 da Lei nº 5.172/1966 (Código Tributário Nacional), bem como do art. 133 da Lei Estadual nº 11.651/1991 (Código Tributário do Estado de Goiás), sem prejuízo do disposto na legislação criminal, é vedada a divulgação, por parte da Fazenda Pública ou de seus servidores, de informação obtida em razão do ofício sobre a situação econômica ou financeira do sujeito passivo ou de terceiros e sobre a natureza e o estado de seus negócios ou atividades.

7.8.2. A obrigação de guardar sigilo sobre a situação econômica ou financeira dos contribuintes e do estado de seus negócios ou atividades se estende à CONTRATADA e seus colaboradores que, na execução do Contrato, vierem a ter conhecimento da situação.

7.9. Requisitos da lei geral de proteção de dados pessoais

7.9.1. A CONTRATADA estará sujeita a auditorias, por meio de softwares que façam tratamento dos logs em computadores e equipamentos de rede, de maneira a produzir relatórios sobre a segurança do ambiente e a proteção dos dados pessoais dos cidadãos, nos termos da Lei Federal nº 13.709/2018 - LEI GERAL DE PROTEÇÃO DE DADOS PESSOAIS (LGPD).

- 7.9.2. A CONTRATADA, com a assinatura do Contrato resultante da presente licitação, reconhece sua condição de OPERADORA frente à proteção dos dados pessoais, nos termos da Lei Federal nº 13.709/2018.
- 7.9.3. Em face do contido no item anterior, a CONTRATADA responsabiliza-se em manter a integridade e segurança de todos os dados pessoais dos usuários dos sistemas de informação do DETRAN/GO, enquanto permanecer na execução do Contrato.
- 7.9.4. Todas as informações dos sistemas e bases de dados disponibilizadas à CONTRATADA são confidenciais e de propriedade do DETRAN/GO e só poderão ser utilizadas para a execução dos serviços constantes neste Termo de Referência, exclusivamente nas dependências da CONTRATANTE. Em hipótese alguma, tais informações poderão ser compartilhadas ou utilizadas para outros fins, cabendo à CONTRATADA, na condição de OPERADORA, a proteção dos dados pessoais dos cidadãos contribuintes da CONTRATANTE, nos termos da Lei Federal nº 13.709/2018.
- 7.9.5. A CONTRATADA deve obedecer e fazer cumprir pelos funcionários e prepostos, as regras e condições previstas na Lei Federal nº 13.709/2018.
- 7.10. **Requisitos sociais, ambientais e culturais**
- 7.10.1. A CONTRATADA deverá adotar práticas de sustentabilidade ambiental na execução do objeto, no que couber, conforme disposto no Decreto no 7.746/2012, da Casa Civil, da Presidência da República.
- 7.10.2. A CONTRATADA deverá assegurar a viabilidade técnica e o adequado tratamento do impacto ambiental específicos, inclusive:
- 7.10.2.1. baixo impacto sobre recursos naturais como flora, fauna, ar, solo e água.
- 7.10.2.2. preferências para materiais, tecnologias e matérias-primas de origem local.
- 7.10.2.3. maior eficiência na utilização de recursos naturais como água e energia.
- 7.10.2.4. maior geração de empregos, preferencialmente com mão de obra local.
- 7.10.2.5. maior vida útil e menor custo de manutenção de bens.
- 7.10.2.6. uso de inovações que reduzam a pressão sobre recursos naturais.
- 7.10.2.7. origem sustentável dos recursos naturais utilizados nos bens e serviços.
- 7.10.2.8. adotar práticas de gestão que garantam os direitos trabalhistas e o atendimento às normas internas e de segurança e medicina do trabalho para seus empregados.
- 7.10.2.9. administrar situações emergenciais de acidentes com eficácia, mitigando os impactos aos empregados, colaboradores, usuários e ao meio ambiente.
- 7.10.2.10. conduzir suas ações em conformidade com os requisitos legais e regulamentos aplicáveis, observando também a legislação ambiental para a prevenção de adversidades ao meio ambiente e à saúde dos trabalhadores e envolvidos na prestação dos serviços.
- 7.10.2.11. realizar um programa interno de treinamento de seus empregados, nos três primeiros meses de execução contratual, para redução de consumo de energia elétrica, de redução de consumo de água e redução da produção de resíduos sólidos, observadas as normas ambientais vigentes.
- 7.10.2.12. disponibilizar os Equipamentos de Proteção Individual (EPIs), quando aplicável, para a execução das atividades de modo confortável, seguro e de acordo com as condições climáticas, favorecendo a qualidade de vida no ambiente de trabalho.
- 7.10.2.13. orientar sobre o cumprimento, por parte dos funcionários, das Normas Internas e de Segurança e Medicina do Trabalho, tais como prevenção de incêndio nas áreas da prestação de serviço, zelando pela segurança e pela saúde dos usuários.
- 7.10.2.14. respeitar as Normas Brasileiras - NBR publicadas pela Associação Brasileira de Normas Técnicas sobre resíduos sólidos.
- 7.10.2.15. orientar seus empregados para a destinação dos resíduos recicláveis descartados aos devidos coletores de resíduos recicláveis.
- 7.11. **Requisitos de arquitetura tecnológica**
- 7.11.1. Os requisitos de arquitetura tecnológica constam detalhados no Anexo "I-A" - Requisitos Técnicos Mínimos e Obrigatórios da Solução.
- 7.11.2. Requisitos de projeto e de implementação
- 7.11.3. Não se aplica a pretendida contratação requisitos de projeto e de implementação.
- 7.11.4. Requisitos de implantação
- 7.11.5. Os requisitos de implantação constam detalhados no Anexo "I-A" - Requisitos Técnicos Mínimos e Obrigatórios da Solução.
- 7.11.6. Requisitos de garantia, manutenção e assistência técnica
- 7.11.7. Os requisitos de garantia e manutenção definem a forma como será conduzida a manutenção, acionamento da garantia e a comunicação entre as partes envolvidas.
- 7.11.8. O prazo de garantia contratual dos bens, é de, no mínimo, 36 (trinta e seis) meses, contado a partir do primeiro dia útil subsequente à data do recebimento definitivo de cada OFB e/ou OS, nos termos especificados em **Requisitos Temporais**.
- 7.11.9. A garantia será prestada com vistas a manter os produtos fornecidos, hardware ou software, em perfeitas condições de uso, sem qualquer ônus ou custo adicional para o Contratante.
- 7.11.10. A garantia abrange a realização da manutenção corretiva dos bens pelo próprio Contratado, ou, se for o caso, por meio de assistência técnica autorizada, de acordo com as normas técnicas específicas e/ou recomendação do fabricante.
- 7.11.11. Entende-se por manutenção corretiva aquela destinada a corrigir os defeitos apresentados pelos bens, compreendendo a substituição de peças, a realização de ajustes, reparos e correções necessárias.

- 7.11.12. As peças que apresentarem vício ou defeito no período de vigência da garantia deverão ser substituídas por outras novas, de primeiro uso, e originais, que apresentem padrões de qualidade e desempenho iguais ou superiores aos das peças utilizadas na fabricação do equipamento.
- 7.11.13. Uma vez notificado, o Contratado realizará a reparação ou substituição dos bens que apresentarem vício ou defeito no prazo definidos nesse termo, contados a partir da data de retirada do equipamento das dependências da CONTRATANTE pelo Contratado ou pela assistência técnica autorizada.
- 7.11.14. O prazo de reparação ou substituição, durante seu transcurso, poderá ser prorrogado por igual período, mediante solicitação escrita e justificada do Contratado, aceita pelo Contratante.
- 7.11.15. Na hipótese do subitem acima, o Contratado deverá disponibilizar equipamento equivalente, de especificação igual ou superior ao anteriormente fornecido, para utilização em caráter provisório pelo Contratante, de modo a garantir a continuidade dos trabalhos administrativos durante a execução dos reparos.
- 7.11.16. Decorrido o prazo para reparos e substituições sem o atendimento da solicitação do Contratante ou a apresentação de justificativas pelo Contratado, fica o Contratante autorizado a contratar empresa diversa para executar os reparos, ajustes ou a substituição do bem ou de seus componentes, bem como a exigir do Contratado o reembolso pelos custos respectivos, sem que tal fato acarrete a perda da garantia dos equipamentos.
- 7.11.17. O custo referente ao transporte dos equipamentos cobertos pela garantia será de responsabilidade do Contratado.
- 7.11.18. A garantia legal ou contratual do objeto tem prazo de vigência própria e desvinculado daquele fixado no contrato, permitindo eventual aplicação de penalidades em caso de descumprimento de alguma de suas condições, mesmo depois de expirada a vigência contratual.
- 7.11.19. O detalhamento dos requisitos de garantia, manutenção e assistência técnica constam especificados no Anexo "I-A" - Requisitos Técnicos Mínimos e Obrigatórios da Solução.
- 7.11.20. Requisitos de experiência profissional
- 7.11.21. Os Requisitos de Experiência Profissional da equipe que executará os serviços relacionados à solução de TIC, que definem a natureza da experiência profissional exigida e as respectivas formas de comprovação dessa experiência, dentre outros.
- 7.11.22. A CONTRATADA deverá utilizar profissional devidamente capacitado e habilitado para a execução do objeto especificado neste Termo de Referência, impondo-lhes rigoroso padrão de qualidade, segurança e eficiência.
- 7.11.23. Os serviços de Implantação, Garantia, Manutenção e Assistência Técnica deverão ser prestados por técnicos devidamente capacitados nos produtos em questão, bem como com todos os recursos ferramentais necessários para a prestação dos serviços.
- 7.12. **Requisitos de formação da equipe**
- 7.12.1. Os Requisitos de Formação da equipe que projetará, implementará e implantará a solução de TIC definem cursos acadêmicos e técnicos necessários à execução do serviço e as formas de comprovação dessa formação, dentre outros.
- 7.12.2. A CONTRATADA deverá utilizar profissional certificado pelo fabricante da solução durante o período de garantia, sendo indispensável a apresentação de documentação original do fabricante que comprove a validade da certificação enquanto durar o vínculo contratual, podendo ser solicitada a qualquer momento.
- 7.13. **Requisitos de metodologia de trabalho**
- 7.13.1. Os requisitos de metodologia de trabalho definem a forma de demanda, os instrumentos e mecanismos necessários para fornecimento dos equipamentos, além da definição da rotina de execução e meios de comunicação entre as partes.
- 7.13.2. Será realizada reunião Inicial entre a CONTRATANTE e CONTRATADA após assinatura de contrato e previamente a emissão de OS/OFB. Serão realizadas quantas reuniões forem necessárias para discussão de assuntos referentes a execução do contrato.
- 7.13.3. O fornecimento dos produtos está condicionado ao recebimento pelo Contratado de Ordem de fornecimento de Bens (OFB) emitida pela Contratante. A OFB indicará o tipo de equipamento, a quantidade e a localidade na qual os equipamentos deverão ser entregues.
- 7.13.4. O fornecimento dos serviços está condicionado ao recebimento pelo Contratado de Ordem de Serviços (OS) emitida pela Contratante. A OS indicará o tipo de serviço, a quantidade e a localidade na qual os serviços deverão ser executados.
- 7.13.5. O andamento do fornecimento dos produtos/serviços deve ser acompanhado pelo Contratado, que dará ciência de eventuais acontecimentos à Contratante.
- 7.13.6. O DETRAN/GO realizará a gestão e fiscalização do contrato, bem como o aceite/rejeição das OS/OFB.
- 7.14. **Requisitos de segurança da informação e privacidade**
- 7.14.1. Os requisitos de segurança da informação e privacidade são definidos pela Diretoria de Tecnologia e Informação do Detran/GO, com a finalidade de garantir a disponibilidade, integridade, confidencialidade e autenticidade das informações e a privacidade dos dados.
- 7.14.2. A CONTRATADA de implementar controles apropriados para a coleta de informações (logs/mensagens), isto é, devem ser verificadas as identidades de emissor e destinatário (sejam eles pessoas ou máquinas), assim como deve ser certificado se o conteúdo destas informações deve realmente ser compartilhado entre tais entes.
- 7.14.3. A CONTRATADA se compromete a manter sigilo absoluto em relação a todos os dados gerados no processo de prestação dos serviços.
- 7.14.4. A CONTRATADA deverá realizar, quando solicitado pela CONTRATANTE, análise de impacto na privacidade dos dados pessoais relacionada ao objeto da contratação, considerando o descrito pelo relatório de impacto à proteção de dados pessoais, conforme previsto na Lei 13.709/2018.
- 7.14.5. A CONTRATADA deverá realizar e apresentar ao Detran/GO, quando solicitado, uma análise/avaliação de riscos dos recursos de processamento da informação, sistemas de segurança da informação e quaisquer outros ativos relacionados ao objeto do contrato, indicando o nível de risco ao qual o objeto do contrato e o Detran/GO está exposto, baseada em análise de vulnerabilidades, resguardando os segredos de negócio, direitos autorais e direitos de propriedade intelectual aplicáveis, conforme metodologia indicada pelo Detran/GO.

- 7.14.6. A CONTRATADA deverá utilizar recursos de segurança cibernética e de tecnologia da informação de qualidade, eficiência e eficácia reconhecidas e, sempre que possível, em versões comprovadamente seguras e atualizadas, de forma reduzir o nível de risco ao qual o objeto do contrato e/ou o Detran/GO está exposto, considerando os critérios de aceitabilidade de riscos definidos pelo Detran/GO.
- 7.14.7. A CONTRATADA deverá possuir e implementar processo de gestão de mudanças adequado para que mudanças na organização, nos processos de negócio e nos recursos de processamento da informação sejam controlados e não afetem a segurança cibernética, reduzindo o nível de risco ao qual o objeto do contrato e/ou o Detran/GO está exposto, considerando os critérios de aceitabilidade de riscos definidos pelo Detran/GO.
- 7.14.8. A CONTRATADA deve possuir um processo de Gestão de Incidentes que registre os incidentes de segurança cibernética ocorridos e que guarde informações como: a descrição dos incidentes ou eventos, as informações e sistemas envolvidos, as medidas técnicas e de segurança utilizadas para a proteção das informações, os riscos relacionados ao incidente e as medidas tomadas para mitigá-los e evitar reincidências; além de implementar e manter controles e procedimentos específicos para detecção, tratamento e resposta a incidentes de segurança cibernética, de forma a reduzir o nível de risco ao qual o objeto do contrato e/ou o Detran/GO está exposto, considerando os critérios de aceitabilidade de riscos definidos pelo Detran/GO.
- 7.14.9. A CONTRATADA deve reportar de imediato ao Detran/GO incidentes que envolvam vazamento de dados, fraude ou comprometimento da informação relacionados ao objeto do contrato.
- 7.14.10. A CONTRATADA deve implementar os controles necessários para coleta e preservação de evidências de incidentes de segurança.
- 7.14.11. A CONTRATADA deverá implementar controles de acesso baseado em uma política de controle de acesso para o objeto contratado, elaborada pelo Detran/GO, tendo em vista o princípio do menor privilégio e a proteção adequada aos dados pessoais, de forma a reduzir o nível de risco ao qual o objeto e Detran/GO estão expostos, considerando os critérios de aceitabilidade de riscos definidos pelo Detran/GO.
- 7.14.12. A CONTRATADA deverá comunicar ao Detran/GO, de imediato, a ocorrência de transferência, remanejamento ou demissão de funcionário, para que seja providenciada a revogação de todos os privilégios de acesso aos sistemas, informações e recursos da CONTRATANTE, porventura colocados à disposição para realização dos serviços contratados.
- 7.14.13. A CONTRATADA deverá assinar **TERMO DE RESPONSABILIDADE E MANUTENÇÃO DE SIGILO do Detran/GO**.
- 7.14.14. Requisitos de prova de conceito
- 7.14.15. Não aplicar-se-á prova de conceito para a contratação em tela, vistos os requisitos técnicos serem comuns de mercado.
- 7.14.16. Requisitos de verificação de amostra do objeto
- 7.14.17. A averiguação se a Solução de TIC apresentada pela Licitante detém os requisitos mínimos necessários para o fornecimento dos bens e realização dos serviços a serem contratados, de acordo com as funcionalidades, procedimentos e critérios objetivos descritos no **Anexo "I-A" - Requisitos Técnicos Mínimos e Obrigatórios da Solução** deste Termo de Referência, será realizada no momento da análise da propostas.
- 7.15. **Requisitos de subcontratação**
- 7.15.1. Dispõe a Lei nº 8.666/93, em seu art. 72, que a CONTRATADA, na execução do contrato, sem prejuízo das responsabilidades contratuais e legais, poderá subcontratar partes do serviço ou fornecimento, até o limite admitido, em cada caso, pela Administração. A subcontratação, desde que prevista no instrumento convocatório, possibilita que terceiro, que não participou do certame licitatório, realize parte do objeto.
- 7.15.2. Entretanto, à Administração CONTRATANTE cabe, exercitando a previsão do edital, autorizar ou proibir a subcontratação. Esta, não é desejável e tão pouco necessária, na medida em que o Termo de Referência não demonstra a necessidade, bem como pela possibilidade do objeto ser atendido por diversas empresas com experiência no fornecimento dos produtos e serviços pretendidos.
- 7.15.3. Por isto, para a pretendida contratação não será admitida a subcontratação do objeto licitatório.
- 7.16. **Requisitos de consórcio**
- 7.16.1. Não será permitido Consórcio
8. **GARANTIA**
- 8.0.1. Para fiel cumprimento das obrigações assumidas, a CONTRATADA prestará garantia correspondente a **5% (cinco por cento) do valor do Contrato** para:
- I - Prejuízos advindos do não cumprimento do Contrato.
 - II - Multas punitivas aplicadas à LICITANTE CONTRATADA.
 - III - Prejuízos diretos causados à CONTRATANTE decorrentes de culpa ou dolo durante a execução do Contrato.
- 8.0.2. No caso de prorrogação do Contrato ou reajuste do contrato, a CONTRATADA se obriga a apresentar nova garantia ou garantia com valor complementar no prazo máximo de 48 (quarenta e oito) horas após assinatura do Termo Aditivo ou Apostilamento com reajuste.
- 8.1. **Outros requisitos aplicáveis**
- 8.2. Ao tempo da assinatura do contrato, a licitante vencedora deverá comprovar que está autorizada pelo fabricante a assinar, com o Detran/GO, o contrato objeto desta licitação.
- 8.3. Conforme entendimento exposto nos termos do Acórdão TCU nº 1004/2017, do Plenário, não cabe à Administração imiscuir-se no tipo de relação entre o revendedor e o fabricante. No entanto, é condição imprescindível que a empresa esteja devidamente autorizada a assinar o contrato nos termos do edital. Tal autorização poderá ser verificada através de declaração (ou outro meio hábil) emitida pela fabricante comprovando ser um parceiro autorizado, ou que goze de alguma condição de exceção franqueada pela fabricante, ou qualquer outra situação que demonstre de forma inequívoca a condição de autorizada.
- 8.4. Por absoluta impossibilidade jurídica, conforme consignou-se nas discussões trazidas pelo Acórdão TCU nº 1004/2017, do Plenário, em nenhuma hipótese o Detran/GO assinará contratos na modalidade triparte (órgão público / fornecedor / fabricante).

9. **DO REAJUSTE**

- 9.1. O preço ora definido neste instrumento contratual é fixo e irrevogável pelo período de 12 (doze) meses, contados da data da apresentação da última proposta comercial.
- 9.2. É facultado o reajuste em sentido estrito, a pedido da contratada, contemplando a variação do IPCA (Índice de Preços ao Consumidor Amplo) [ou outro índice específico ou setorial aplicável], após 12 (doze) meses da apresentação da última proposta comercial, no prazo de 60 dias, sob pena de o silêncio ser interpretado como renúncia presumida.
- 9.3. O requerimento a que se refere o parágrafo anterior prescinde da indicação dos índices de variação do IPCA (Índice de Preços ao Consumidor Amplo) [ou outro índice específico ou setorial aplicável] no período, tendo em vista o lapso temporal observado em sua divulgação.
- 9.4. O preço eventualmente reajustado somente será praticado após a vigência do aditamento ou apostilamento contratual e contemplará a variação do IPCA (Índice de Preços ao Consumidor Amplo) [ou outro índice específico ou setorial aplicável] durante 12 (doze) meses, a partir da data de apresentação da última proposta comercial.
- 9.5. Os reajustes sucessivos terão por base o termo final do período contemplado pelo reajuste anterior.
- 9.6. O Contratado só fará jus a qualquer reajuste na constância da vigência contratual.
- 9.7. Haverá preclusão lógica do direito ao reajustamento nos casos em que a contratada firmar termo aditivo de dilação de prazo de vigência, com a manutenção dos preços praticados e sem a expressa reserva do direito, quando já houver decorrido o período anual referente ao reajustamento e mesmo que ainda não consumado o prazo de 60 (sessenta) dias previsto no item 10.2."

10. HABILITAÇÃO TÉCNICA

10.1. Será requerida das empresas LICITANTES, para fins de habilitação técnica, a comprovação de aptidão para o fornecimento de produtos e a prestação dos serviços em características e quantidades compatíveis com o objeto desta licitação, mediante a apresentação de documentação que comprove o atendimento aos critérios listados a seguir:

- I - Apresentação de Atestados de Capacidade Técnica e respectivos contratos.
- II - Apresentação de Proposta de Preços. e
- III - Apresentação de DECLARAÇÃO DE VISTORIA TÉCNICA ou DECLARAÇÃO DE OPÇÃO POR NÃO REALIZAÇÃO DE VISTORIA TÉCNICA.

10.2. Os requisitos estabelecidos pela CONTRATANTE para comprovação de capacidade técnica foram fixados à luz da aplicação dos princípios da razoabilidade e da proporcionalidade e de forma adequada aos itens, etapas ou parcelas de maior relevância técnica e de preços para a contratação.

10.3. É facultado à CONTRATANTE a instauração de diligência destinada a esclarecer ou a confirmar a veracidade das informações prestadas pela CONTRATADA constantes de sua Comprovação de Capacidade Técnica, Proposta de Preços e de eventuais documentos anexados.

10.4. Comprovação da Capacidade Técnica

1. 10.4.1. A fim de comprovar a capacitação técnica e experiência na execução de serviços correlatos aos do objeto deste Termo de Referência, o LICITANTE, nos termos do art. 30, §1º, da Lei n.º 8.666/1993, deverá, juntamente com a documentação de habilitação necessária, demonstrar aptidão e capacidade técnico-operacional para a execução do objeto mediante comprovação de fornecimento e prestação bem-sucedida de serviços em características e quantidades compatíveis com a presente licitação, por meio da apresentação de ATESTADO DE CAPACIDADE TÉCNICA, em nome do LICITANTE, em documento timbrado, emitido por entidade da administração federal, estadual ou municipal, direta ou indireta e/ou empresa privada, que deverá comprovar o atendimento aos seguintes requisitos:

10.4.2. Para os serviços de renovação e licença de proteção contra Malwares:

- I - Forneceu, instalou, prestou serviços de garantia e suporte técnico para no mínimo, 1 (um) solução de Firewall nos moldes técnicos do produto deste Termo de Referência.
- II - Apresentar declaração de disponibilidade com a certificação, de profissional que possua vínculo empregatício ou societário com a empresa, que tenha certificação Palo Alto Networks Certified Network Security Engineer - PCNSE.
- III - Apresentar declaração de que é revendedora credenciada junto a fabricante Palo Alto Networks.]]

10.4.3. Para Serviço mensal de avaliação da segurança da infraestrutura de tecnologia da informação no DETRAN-GO:

- I - Apresentar declaração de disponibilidade com a certificação, de profissional que possua vínculo empregatício ou societário com a empresa, com ao menos 1 (uma) das certificações abaixo:
 - a) EC-Council CEH - Certified Ethical Hacker
 - b) . CompTIA - Mobile App Security+
 - c) . CompTIA CASP - Advanced Security Practitioner
 - d) . ISC2 CSSLP - Certified Secure Software Lifecycle Professional (ISO/IEC 17024);
 - e) . OSCP - Offensive Security Certified Professional

10.4.4. As quantidades exigidas estão dentro do limite do percentual máximo de 50% (cinquenta por cento) dos itens de maior relevância técnica e de preços, em consonância com o [Acórdão 2696/2019: Primeira Câmara, relator: Bruno Dantas](#) e justifica-se pela necessidade de assegurar que o LICITANTE tenha efetiva capacidade de fornecer os produtos e prestar os serviços considerando a complexidade da infraestrutura da CONTRATANTE, nos termos do inciso II, art. 30 da Lei nº 8.666/1993.

10.5. Os ATESTADOS DE CAPACIDADE TÉCNICA devem atender, também, ao seguinte:

- I - Nos ATESTADOS devem estar explícitos a identificação e a localização do órgão/entidade/empresa que está fornecendo o ATESTADO, o responsável pelo setor encarregado do objeto em questão, os contatos para realização de diligências e a especificação pormenorizada dos serviços executados ou em execução.

II - No caso de ATESTADOS emitidos por empresa da iniciativa privada, não serão considerados aqueles emitidos por empresas pertencentes ao mesmo grupo empresarial da empresa proponente. Serão considerados como pertencentes ao mesmo grupo empresarial da empresa proponente, empresas controladas ou controladoras da empresa proponente, ou que tenha pelo menos uma mesma pessoa física ou jurídica que seja sócio da empresa emitente e da empresa proponente.

10.6. Os ATESTADOS deverão ser válidos e conter a descrição das atividades pertinentes e compatíveis em características técnicas com o(s) Item(s) de interesse, bem como informações sobre o número do contrato vinculado e sua vigência, a data de início dos serviços prestados e dos produtos atestados. Portanto, os ATESTADOS deverão contemplar, no mínimo, as seguintes informações:

- I - Nome do cliente.
- II - Endereço completo do cliente.
- III - Identificação do contrato.
- IV - Descrição dos serviços prestados.
- V - Vigência do contrato.
- VI - Assinatura e identificação do signatário, contendo: nome, cargo ou função que exerce junto ao emitente e que o habilite a expedir o referido atestado. e
- VII - Telefone ou e-mail de contato.

10.6.1. A critério da CONTRATANTE, poderá ser necessário diligenciar a pessoa jurídica indicada no ATESTADO DE CAPACIDADE TÉCNICA - nos termos do §3º do art. 43 da Lei nº 8.666/1993 - visando obter informações objetivas sobre o serviço prestado. Se for encontrada divergência entre o especificado nos ATESTADOS DE CAPACIDADE TÉCNICA e o apurado em eventual diligência, além da desclassificação no presente processo licitatório, fica sujeita o LICITANTE às penalidades legais cabíveis, garantidos o contraditório e a ampla defesa.

10.6.2. O DETRAN/GO reserva-se o direito de realizar vistoria nas dependências da licitante, para comprovação do conteúdo das declarações fornecidas.

Proposta de Preços

10.7. A PROPOSTA DE PREÇOS deverá ser apresentada de acordo com a descrição dos itens e os quantitativos listados na Tabela 1 deste Termo de Referência, de forma a garantir a sua exequibilidade e permitir seu julgamento.

10.8. A PROPOSTA TÉCNICA E DE PREÇOS deverá ter prazo de validade não inferior a 90 (noventa) dias corridos, a partir da data da sessão pública.

10.9. O LICITANTE deverá declarar, no momento de sua PROPOSTA, que possui capacidade técnica adequada para executar o objeto da licitação atendendo aos critérios de qualidade e aos níveis de serviço exigidos, cumprindo os requisitos especificados para a presente contratação.

10.10. Nos preços cotados deverão estar incluídas todas as despesas direta e indiretamente envolvidas na execução dos serviços, tais como transporte, seguros, salários, encargos sociais, encargos fiscais e taxas comerciais, impostos, taxas de contribuição, tarifas públicas e quaisquer outros custos, quando aplicáveis, necessários ao integral cumprimento do objeto contratado. Deverão estar contidos ainda todos os custos marginais referentes aos profissionais designados para a prestação dos serviços, tais como deslocamentos, hospedagens, treinamentos e etc.

10.11. A proposta deverá apresentar obrigatoriamente o nome dos produtos ofertados além de: versão, país de origem, nome do fabricante desenvolvedor (nome comercial da empresa), telefone e e-mail para contato com o fabricante.

10.12. A proposta deve também conter tabela detalhada do escopo de fornecimento, constituída de códigos (SKU ou Part Number), descrições, quantidades de cada elemento que forma cada Item do escopo de fornecimento.

10.13. A licitante vencedora deverá apresentar planilha de preços, discriminando os valores total e unitário dos produtos e serviços ofertados, em conformidade com o modelo constante desse TR.

10.14. A PROPOSTA deverá ser redigida em Língua Portuguesa (pt-BR), salvo quanto às expressões técnicas de uso corrente, sem emendas, rasuras ou entrelinhas, devidamente datada, sendo clara e precisa, sem alternativas de preços ou qualquer outra condição que induza o julgamento a ter mais de um resultado, com todos os preços expressos em REAIS (R\$) e declaração expressa de que os serviços ofertados atendem aos requisitos técnicos especificados neste Termo de Referência.

11. VISTORIA TÉCNICA

11.1. Para o correto dimensionamento e elaboração de sua PROPOSTA, o LICITANTE poderá realizar VISTORIA TÉCNICA nas instalações da sede do Detran/GO, examinando as áreas e tomando ciência das características, peculiaridades e grau de dificuldade dos serviços/fornecimentos a serem contratados, acompanhado por servidor da CONTRATANTE designado para esse fim, de segunda a sexta-feira, das 09h às 12h e das 14h às 17h.

11.2. A VISTORIA TÉCNICA deverá ser previamente agendada, por meio do e-mail licitacaogti@detran.go.gov.br, em dias úteis, das 08h às 17h.

11.3. O prazo para VISTORIA TÉCNICA iniciar-se-á no dia útil seguinte ao da publicação do Edital, estendendo-se até o dia útil anterior à data prevista para a abertura da sessão pública.

11.4. Para a realização da vistoria técnica, o LICITANTE ou seu representante, deverá estar devidamente identificado.

11.5. Para fins de qualificação técnica a realização da VISTORIA TÉCNICA deverá ser comprovada mediante apresentação pelo LICITANTE, junto com os demais documentos de habilitação técnica, de DECLARAÇÃO DE VISTORIA TÉCNICA assinada pelo servidor responsável.

11.6. Considerando a jurisprudência recente do Tribunal de Contas da União, tais como o Acórdão TCU 730/2019-Plenário, fica franqueado aos LICITANTES a alternativa de apresentação de DECLARAÇÃO DE OPÇÃO POR NÃO REALIZAÇÃO DE VISTORIA TÉCNICA, sem prejuízo à consecução do objeto, assumindo total responsabilidade por este fato e que não utilizará deste para quaisquer questionamentos futuros que ensejem avenças técnicas ou financeiras com a CONTRATANTE.

12. CONTROLE E FISCALIZAÇÃO DO CONTRATO

- 12.1. O acompanhamento e a fiscalização da execução do contrato consistem na verificação da conformidade da prestação dos serviços e da alocação dos recursos necessários, de forma a assegurar o perfeito cumprimento do ajuste, devendo ser exercidos por um ou mais representantes da Contratante, especialmente designados, na forma dos arts. 67 e 73 da Lei nº 8.666, de 1993, e do art. 6º do Decreto nº 2.271, de 1997.
- 12.2. O representante da Contratante deverá ter a experiência necessária para o acompanhamento e controle da execução dos serviços e do contrato.
- 12.3. A verificação da adequação do fornecimento e da prestação do serviço deverá ser realizada com base nos critérios previstos neste Termo de Referência.
- 12.4. A fiscalização técnica dos contratos avaliará constantemente a execução do objeto e utilizará o Instrumento de Medição de Resultado ou outro instrumento substituto para aferição da qualidade do fornecimento e da prestação dos serviços, devendo haver o redimensionamento no pagamento com base nos indicadores estabelecidos, sempre que a CONTRATADA:
- I - não produzir os resultados, deixar de executar, ou não executar com a qualidade mínima exigida as atividades a. contratadas. ou
 - II - deixar de utilizar materiais e recursos humanos exigidos para a execução do serviço, ou utilizá-los com qualidade ou quantidade inferior à demandada.
- 12.5. Durante a execução do objeto, o fiscal técnico deverá monitorar constantemente o nível de qualidade dos serviços para evitar a sua degeneração, devendo intervir para requerer à CONTRATADA a correção das faltas, falhas e irregularidades constatadas.
- 12.6. O fiscal técnico deverá apresentar ao preposto da CONTRATADA a avaliação da execução do objeto ou, se for o caso, a avaliação de desempenho e qualidade da prestação dos serviços realizada.
- 12.7. Em hipótese alguma, será admitido que a própria CONTRATADA materialize a avaliação de desempenho e qualidade da prestação dos serviços realizada.
- 12.8. A CONTRATADA poderá apresentar justificativa para a prestação do serviço com menor nível de conformidade, que poderá ser aceita pelo fiscal técnico, desde que comprovada a excepcionalidade da ocorrência, resultante exclusivamente de fatores imprevisíveis e alheios ao controle do prestador.
- 12.9. Na hipótese de comportamento contínuo de desconformidade da prestação do serviço em relação à qualidade exigida, bem como quando esta ultrapassar os níveis mínimos toleráveis previstos nos indicadores, além dos fatores redutores, devem ser aplicadas as sanções à CONTRATADA de acordo com as regras previstas no ato convocatório.
- 12.10. O fiscal técnico poderá realizar avaliação diária, semanal ou mensal, desde que o período escolhido seja suficiente para aferir o desempenho e qualidade do fornecimento e da prestação dos serviços.
- 12.11. O fiscal técnico, ao verificar que houve subdimensionamento da produtividade pactuada, sem perda da qualidade na execução do serviço, deverá comunicar à autoridade responsável para que esta promova a adequação contratual à produtividade efetivamente realizada, respeitando-se os limites de alteração dos valores contratuais previstos no § 1º do art. 65 da Lei nº 8.666, de 1993.
- 12.12. A conformidade do material a ser utilizado na execução dos serviços deverá ser verificada juntamente com o documento da CONTRATADA que contenha sua relação detalhada, de acordo com o estabelecido neste Termo de Referência e na proposta, informando as respectivas quantidades e especificações técnicas, tais como: marca, qualidade e forma de uso.
- 12.13. O representante da Contratante deverá promover o registro das ocorrências verificadas, adotando as providências necessárias ao fiel cumprimento das cláusulas contratuais, conforme o disposto nos §§ 1º e 2º do art. 67 da Lei nº 8.666, de 1993.
- 12.14. O descumprimento total ou parcial das demais obrigações e responsabilidades assumidas pela Contratada ensejará a aplicação de sanções administrativas, previstas neste Termo de Referência e na legislação vigente, podendo culminar em rescisão contratual, conforme disposto nos artigos 77 e 80 da Lei nº 8.666, de 1993.
- 12.15. A fiscalização da execução dos serviços abrange, ainda, as seguintes rotinas:
- I - Observar o fiel adimplemento das disposições contratuais.
 - II - Solicitar a imediata substituição de funcionário da CONTRATADA que embarçar ou dificultar o seu atendimento e a sua fiscalização, a seu exclusivo critério.
 - III - Rejeitar, no todo ou em parte, os produtos fornecidos em desacordo com as especificações deste documento.
 - IV - Suspender a execução do fornecimento ou dos serviços contratados, sem prejuízo das penalidades a que se sujeita a CONTRATADA, garantido o contraditório e a ampla defesa.
- 12.16. A fiscalização de que trata esta cláusula não exclui nem reduz a responsabilidade da Contratada, inclusive perante terceiros, por qualquer irregularidade, ainda que resultante de imperfeições técnicas, vícios redibitórios, ou emprego de material inadequado ou de qualidade inferior e, na ocorrência desta, não implica em corresponsabilidade da Contratante ou de seus agentes e prepostos, de conformidade com o art. 70 da Lei nº 8.666, de 1993.

13. DO DIREITOS DE PROPRIEDADE

- 13.1. Todos os produtos, artefatos ou quaisquer soluções de TIC gerados e mantidos durante a vigência do Contrato serão de propriedade do Departamento Estadual de Trânsito. Isso inclui todos os dados, documentos e elementos de informação pertinentes às atividades previstas nos Itens deste Termo de Referência. A regra está em conformidade com o art. 111 da Lei nº 8.666/1993, com a Lei nº 9.609/1998, que dispõe sobre propriedade intelectual de programa de computador e com a Lei nº 9.610/1998, que dispõe sobre direito autoral, sendo vedada a comercialização, a qualquer título, destes por parte da CONTRATADA.
- 13.2. A utilização de soluções ou componentes proprietários da CONTRATADA ou de terceiros na construção das soluções de TIC ou quaisquer artefatos relacionados ao presente Termo de Referência, que possam afetar a propriedade do produto, deve ser formal e previamente autorizada pelo Detran/GO.

14. DA INTERAÇÃO ENTRE CONTRATANTE E CONTRATADA

- 14.1. A CONTRATADA deverá propor um Plano de Comunicação com o Detran/GO, o qual deverá ser aprovada e aceita pelo Gestor do Contrato.
- 14.2. São mecanismos formais de comunicação entre a Contratada e a Contratante:

- I - **E-mails:** forma rápida de comunicação para tratar de informações pouco críticas.
- II - **Ofícios:** Comunicação para tratar de assuntos gerais.
- III - **Ordem de Serviço ou de Fornecimento:** elaborada, por demanda, pela Contratante e encaminhada à Contratada, com a função de demandar itens contratados.
- IV - **Termo de Aceite Provisório:** termo elaborado pela Contratante e encaminhado à Contratada.
- V - **Termo de Aceite Definitivo:** termo elaborado pela Contratante e encaminhado à Contratada.

14.3. Toda a comunicação entre o Detran/GO e a CONTRATADA deverá ser sempre formal como regra, exceto em casos excepcionais que justifiquem outro canal de comunicação.

15. DA VIGÊNCIA DO CONTRATO

15.1. O período de vigência do Contrato para o Lote 01 e Lote 02 será de 38 (trinta e oito) meses, a partir da data de sua assinatura.

15.2. Para o Lote 01 Considerou-se o seguinte cenário:

- Prazo máximo para adequação e entrega dos produtos até 60 dias (2 Meses);
- Prazo da Garantia dos produtos 36 Meses.

15.3. Para o Lote 01 Considerou-se o seguinte cenário:

- Prazo máximo para adequação dos sistemas e serviços até 60 dias (2 Meses);
- Execução do Serviço- 36 Meses.

15.4. Considerando a necessidade de 60 dias para adequação da empresa e o início da execução, considerou-se 38 (trinta e oito) Meses de contrato.

15.5. Será concedido reajuste dos preços dos serviços continuados nos termos do Item 10 deste Termo de Referência.

16. FORMA DE PAGAMENTO

16.1. Os pagamentos serão efetuados em até 30 (trinta) dia após protocolização e aceitação pela CONTRATANTE das Notas Fiscais/Faturas correspondentes, devidamente atestadas pelo gestor do contrato e serão creditados em conta em nome da CONTRATADA, na Caixa Econômica Federal, Instituição Bancária contratada para centralizar a movimentação financeira do Estado de Goiás, conforme Lei Estadual nº 18.364/14. O pagamento da Nota Fiscal/Fatura fica condicionado ao cumprimento dos critérios de recebimento.

16.2. Para efetivação do pagamento, a regularidade fiscal e trabalhista deverá ser comprovada pelos documentos hábeis ou por meio do Certificado de Registro Cadastral – CRC, e outros documentos que possam ser considerados pertinentes pelo setor responsável pelo pagamento da ECONOMIA/GO, devendo a contratada manter todas as condições de habilitação exigidas pela Lei.

16.3. Na ocorrência de rejeição da Nota Fiscal/Fatura, motivada por erro ou incorreções, o prazo para pagamento passará a ser contado a partir da data da sua reapresentação.

16.4. Ocorrendo atraso no pagamento em que a contratada não tenha concorrido de alguma forma, a contratada fará jus a compensação financeira devida, desde a data limite fixada para pagamento até a data correspondente ao efetivo pagamento da parcela. Os encargos moratórios pelo atraso no pagamento serão calculados pela seguinte fórmula:

- I - $EM = N \times Vp \times (I / 365)$, onde:
- II - **EM** = Encargos moratórios a serem pagos pelo atraso de pagamento.
- III - **N** = Números de dias em atraso, contados da data limite fixada para pagamento e a data do efetivo pagamento.
- IV - **Vp** = Valor da parcela em atraso.
- V - **I** = IPCA anual acumulado (Índice de Preços ao Consumidor Ampliado do IBGE)/100.

16.5. Os preços serão fixos e irrevogáveis pelo período de 12 (doze) meses contados da apresentação da proposta. Após este período será utilizado o IPC-A (IBGE) como índice de reajustamento.

16.6. O reajuste será precedido, obrigatoriamente, de solicitação da contratada, acompanhada de memorial de cálculo.

16.7. Para efeito de emissão da Nota Fiscal, o número do CNPJ do Detran/GO é nº 02.872.448/0001- 20.

17. DO MODELO DE GESTÃO DO CONTRATO

17.1. O acompanhamento e a fiscalização da execução do Contrato consistem na verificação da conformidade da prestação dos serviços ou fornecimento, da alocação dos recursos necessários e dos produtos entregues em conformidade com o esperado e dentro do estabelecido em níveis mínimos de serviço.

17.2. O acompanhamento e a fiscalização da execução do Contrato devem ser realizados pelo Gestor e Fiscais do Contrato da CONTRATANTE, juntamente com o Representante Legal e o Preposto indicados pela CONTRATADA.

18. DO PLANO DE ENCERRAMENTO CONTRATUAL

18.1. Próximo ao término do Contrato, seja por decurso de vigência ou por rescisão antecipada, a CONTRATADA fica obrigada a promover atividades de encerramento contratual, adotando um Plano de Encerramento Contratual, com transferência de tecnologia e técnicas empregadas, sem perda de informações, capacitando, se solicitado, os técnicos da CONTRATANTE ou os da nova pessoa jurídica que continuará a execução dos serviços, sem ônus adicional ao Contrato.

18.2. O Plano de Encerramento Contratual, entendido como o processo de transferência dos conhecimentos e competências necessárias para prover a continuidade dos serviços, terá início pelo menos 120 (cento e vinte) dias antes do término do Contrato.

18.3. O Plano de Encerramento Contratual conterá todas as atividades e projetos necessários à extinção do Contrato, devendo conter, ainda:

18.4. A identificação do ambiente de trabalho em que atua a equipe envolvida no encerramento, seus papéis, responsabilidades, nível de conhecimento e qualificações.

18.5. Cronograma detalhado do Plano de Encerramento, identificando: as tarefas, os processos, os recursos, marcos de referência, o início, o período de duração e a data prevista para término.

18.6. As estruturas e atividades de gerenciamento do encerramento contratual. e,

18.7. Plano próprio de gerenciamento de riscos, de contingência, de mitigação e de acompanhamento, todos relativos ao processo de encerramento.

18.8. A não entrega do documento contendo o Plano de Encerramento Contratual, na forma dos subitens precedentes, caracterizará inexecução contratual, sujeitando a CONTRATADA às sanções previstas no Contrato, sem prejuízo de outras penalidades legais.

18.9. A CONTRATADA deverá participar de todas as reuniões marcadas pela CONTRATANTE relacionadas ao encerramento contratual, assim como deverá atender a todas as solicitações da CONTRATANTE referentes à execução contratual, tanto no que se refere à parte documental, como no tocante às demais informações julgadas necessárias.

18.10. A CONTRATADA será responsável pela transição inicial e final dos serviços, absorvendo as atividades de forma a documentá-las minuciosamente para que os repasses de informações, conhecimentos e procedimentos, ao final do Contrato, aconteçam de forma precisa e responsável.

19. OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

19.1. Nomear Gestores e Fiscais do Contrato para acompanhar e fiscalizar a execução dos Contratos.

19.2. Receber o objeto fornecido pela CONTRATADA que esteja em conformidade com a proposta aceita, conforme inspeções realizadas.

19.3. Efetuar conferência minuciosa dos serviços entregues, aprovando-os se for o caso.

19.4. Rejeitar os serviços que não atendam aos requisitos constantes das especificações contidas neste Termo de Referência.

19.5. Atestar as notas fiscais para fins de pagamento - por intermédio do Gestor do Contrato -, comprovada a correta prestação dos serviços, com base nas informações prestadas pelos Fiscais.

19.6. Notificar a CONTRATADA, por meio de ofício, e-mail ou sistema de controle de ocorrências, sobre imperfeições, falhas ou irregularidades constatadas na execução do serviço, para que sejam adotadas as medidas corretivas cabíveis, fixando prazos para a sua correção.

19.7. Comunicar à CONTRATADA todas e quaisquer ocorrências relacionadas com o fornecimento dos serviços contratados.

19.8. Definir produtividade ou capacidade mínima de fornecimento das Soluções de Tecnologia da Informação e Comunicação por parte da CONTRATADA, com base em informações de mercado, quando aplicável.

19.9. Prestar à CONTRATADA, em tempo hábil, as informações eventualmente necessárias à execução do serviço.

19.10. Emitir, por intermédio da solução computacional de apoio à execução dos serviços, as correspondentes Ordens de Serviço (OS) ou Ordens de Fornecimento de Bens (OFB), contendo todas as informações necessárias para a prestação do serviço, objeto do presente Termo de Referência.

19.11. Acompanhar, controlar e avaliar a prestação de serviço, por intermédio do Gestor e Fiscais do Contrato, especialmente quanto aos aspectos quantitativos e qualitativos, de acordo com os padrões de qualidade definidos.

19.12. Garantir os direitos de propriedade intelectual e direitos autorais à CONTRATANTE das Soluções de Tecnologia da Informação e Comunicação sobre os diversos produtos concebidos, projetados e executados, concluídos ou não, ao longo do Contrato, incluindo a documentação, o código-fonte de aplicações, scripts, modelos de dados e bases de dados e quaisquer outros artefatos.

19.13. Permitir, sob supervisão, que os funcionários da empresa CONTRATADA, desde que devidamente identificados e incluídos na relação de técnicos autorizados, tenham acesso às dependências da CONTRATANTE, onde os serviços serão prestados, respeitando as normas que disciplinam a segurança da informação, o sigilo e o patrimônio.

19.14. Aplicar à CONTRATADA as sanções administrativas regulamentares e contratuais cabíveis.

19.15. Efetuar o pagamento devido à CONTRATADA pela execução dos serviços, no prazo e condições estabelecidos no presente Termo de Referência, desde que cumpridas todas as formalidades e exigências previstas.

20. OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

20.1. Disponibilizar solução computacional de apoio à execução dos serviços conforme requisitos estabelecidos neste Termo de Referência.

20.2. Indicar e manter Preposto nos locais de prestação dos serviços, aceito pela Administração e sem ônus à CONTRATANTE, para representar a CONTRATADA e responder pela fiel execução do Contrato.

20.3. Responsabilizar, por intermédio de Preposto, pela gestão dos funcionários da empresa que estejam prestando os serviços objeto deste Termo de Referência.

20.4. Atender prontamente quaisquer orientações e exigências do Gestor e Fiscais do Contrato, inerentes à execução do objeto contratual.

20.5. Executar fielmente os serviços contratados de acordo com as exigências do Contrato, do Termo de Referência, do Edital e dos seus Anexos.

- 20.6. Responsabilizar-se e reparar quaisquer danos diretamente causados à CONTRATANTE ou a terceiros por culpa ou dolo de seus representantes legais, prepostos ou empregados, em decorrência da relação contratual. O valor do dano, após processo apurativo de responsabilidade, no qual será garantido o contraditório e a ampla defesa, poderá ser descontado do primeiro pagamento subsequente à finalização do processo.
- 20.7. Propiciar todos os meios e facilidades necessárias à fiscalização pela CONTRATANTE, cujo representante terá poderes para sustar os serviços, total ou parcialmente, em qualquer tempo, sempre que considerar a medida necessária.
- 20.8. Quando especificada, manter, durante a execução do Contrato, equipe técnica composta por profissionais devidamente habilitados, treinados e qualificados para fornecimento dos serviços contratados.
- 20.9. Manter a produtividade ou a capacidade mínima de fornecimento dos Serviços de Tecnologia da Informação e Comunicação durante a execução do Contrato.
- 20.10. Fornecer, sempre que solicitado, amostra para realização de Prova de Conceito para fins de comprovação de atendimento das especificações técnicas.
- 20.11. Ceder os direitos de propriedade intelectual e direitos autorais à CONTRATANTE das Soluções de Tecnologia da Informação e Comunicação sobre os diversos produtos concebidos, projetados e executados, concluídos ou não, ao longo do Contrato, incluindo a documentação, o código-fonte de aplicações, scripts, modelos de dados e bases de dados, não podendo fazer a utilização total ou parcial de qualquer produto sem a prévia autorização da CONTRATANTE, sendo o não cumprimento dessa cláusula sujeito a sanções previstas no Contrato.
- 20.12. Acatar, no prazo estabelecido na notificação feita pelo Gestor do Contrato, as instruções, sugestões, observações e decisões que emanem da CONTRATANTE, corrigindo as deficiências apontadas quanto ao cumprimento das cláusulas contratuais, devendo, ainda, observar as normas de segurança estabelecidas pela CONTRATANTE.
- 20.13. Apresentar a relação de profissionais que atuarão na execução dos serviços, para fins de acesso às dependências da CONTRATANTE, antes do início da execução das Ordens de Serviço.
- 20.14. Substituir, em até 05 (cinco) dias úteis após notificação por parte da CONTRATANTE, sob risco de penalização, os seus funcionários que:
- 20.15. Apresentarem comportamentos incompatíveis com as normas internas da CONTRATANTE.
- 20.16. Não executarem os serviços dentro das exigências previstas neste Termo de Referência, desde que notificada pela CONTRATANTE.
- 20.17. A simples substituição de funcionários não isenta a CONTRATADA das penalidades cabíveis e de reparação do dano causado à Administração.
- 20.18. Cumprir os prazos contratuais e os determinados nas Ordens de Serviço, nos planejamentos dos projetos e em outros mecanismos de comunicação contratual.
- 20.19. Manter, durante toda a execução do Contrato, as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação.
- 20.20. Obedecer a todas as normas, padrões, metodologias, processos e procedimentos de Tecnologia da Informação e Comunicação da CONTRATANTE, definidos pela Superintendência de Tecnologia da Informação.
- 20.21. Manter organizados e disponíveis à CONTRATANTE, durante a vigência do Contrato, todos os documentos (artefatos, Ordens de Serviço, comprovações de habilitação técnica de profissionais, produtos e outros elementos), base de dados e cópias de segurança pertinentes ao objeto contratual.
- 20.22. Prestar todos os esclarecimentos técnicos e administrativos que lhe forem solicitados pela CONTRATANTE, relacionados à prestação dos serviços.
- 20.23. Não divulgar nem permitir a divulgação, sob qualquer hipótese, das informações a que venha a ter acesso em decorrência dos serviços realizados, sob pena de responsabilidade civil e/ou criminal.
- 20.24. Zelar pelo patrimônio da CONTRATANTE e usar de forma racional os materiais disponíveis para a execução do Contrato.
- 20.25. Responsabilizar-se pela solicitação de acesso aos funcionários aos sistemas e serviços da CONTRATANTE, necessários à prestação dos serviços, bem como pelos seus respectivos descredenciamentos quando necessários.
- 20.26. Assumir, plena e exclusivamente, todos os riscos provenientes da execução do objeto contratual, não assumindo a CONTRATANTE, em hipótese alguma, responsabilidades subsidiariamente.
- 20.27. Propiciar a transferência contínua de conhecimento aos servidores da CONTRATANTE durante toda a execução contratual.
- 20.28. A critério da CONTRATANTE, apresentar, após o recebimento da Ordem de Serviço e previamente à execução dos serviços, o curriculum vitae, com os respectivos documentos comprobatórios das informações ali declaradas, de todos os profissionais indicados para a execução das atividades previstas na Ordem de Serviço, para verificação e aprovação, por parte da CONTRATANTE, do atendimento aos perfis profissionais necessários à execução dos serviços.
- 20.29. Manter sua equipe qualificada para cumprir as atividades previstas nas Ordens de Serviço, sem que isso implique acréscimo ao seu valor.
- 20.30. Sempre que houver atualização tecnológica ou metodológica em que os técnicos envolvidos necessitem do novo conhecimento, a CONTRATANTE notificará a CONTRATADA da necessidade de capacitação de sua equipe ou de sua substituição por outra já capacitada, sem ônus para a CONTRATANTE. Neste caso, a CONTRATADA deverá ter seus técnicos capacitados ou substituídos no prazo máximo de 60 (sessenta) dias corridos, contados da data da notificação.
- 20.31. Assumir a responsabilidade por todas as providências e obrigações estabelecidas na legislação trabalhista, assim como na legislação específica de acidentes do trabalho, quando forem vítimas os seus profissionais no desempenho dos serviços ou em conexão com eles, ainda que a ocorrência se dê nas dependências da CONTRATANTE.
- 20.32. Comunicar por escrito qualquer anormalidade, prestando à CONTRATANTE os esclarecimentos julgados necessários.
- 20.33. Observar as obrigações elencadas e outras firmadas em Contrato ou existentes em normas internas da CONTRATANTE. caso contrário, ficará sujeita às penalidades e sanções administrativas descritas neste Termo de Referência.
- 20.34. A não comprovação do recolhimento do FGTS dos empregados e das contribuições sociais e previdenciárias, bem como o não pagamento de salário e benefícios associados, serão caracterizados como falta grave, o que poderá dar ensejo à rescisão contratual, sem prejuízo da aplicação de sanção pecuniária e da declaração de impedimento de licitar e firmar contratos com a Administração Pública.

21. ACORDO DE NÍVEL DE SERVIÇO

- 21.1. A execução contratual será acompanhada e fiscalizada por representantes da contratante, que poderá utilizar-se da contratação de terceiros para assisti-la e subsidiá-la de informações pertinentes a essa atribuição, em consonância com as disposições do art. 67 da Lei nº 8.666/1993.

21.2. A fiscalização não exclui nem reduz a responsabilidade das empresas contratadas pelos danos causados à contratante ou a terceiros decorrentes de ato ilícito na execução do contrato. Além disso, a ocorrência de irregularidades não implica em corresponsabilidade da contratante.

21.3. A avaliação da qualidade e da adequação dos serviços ocorrerá a cada entrega de produtos previstos nas Ordens de Serviço, e será realizada pelo Fiscal Técnico do Contrato com base nos indicadores definidos neste documento, a partir dos registros das demandas mantidos pelo Detran/GO.

21.4. Os serviços executados deverão atender aos níveis de serviços estabelecidos pelo indicador abaixo, para cada tipo de serviço contratado. As empresas contratadas estarão sujeitas, garantido o contraditório e a ampla defesa, às sanções administrativas em função dos indicadores obtidos abaixo da faixa de ajuste. A aplicação dos ajustes do pagamento não exclui a aplicação de multas e sanções previstas neste documento.

21.5. Indicador de Atraso nas Execuções (IAE)

FINALIDADE:	GARANTIR O ATENDIMENTO À EXECUÇÃO DA OS E/OU OFB DENTRO DO PRAZO ACORDADO.
Escopo de Aplicação:	Este indicador se aplica ao itens do escopo de fornecimento referentes.
Forma de Aferição:	É apurado o indicador de atraso entre a data acordada para entrega da OS e/ou OFB, e a data efetiva data de recebimento pelo Detran/GO. A aferição será realizada pelo Fiscal Técnico do Contrato.
Mecanismo de Cálculo:	$IAE = QDAPPE$ <p>Onde:</p> <p><i>Quantidade de Dias de Atraso – QDA</i> é a quantidade de dias decorridos após o prazo de entrega. Ela é obtida pela subtração da quantidade de dias efetivamente utilizados para a entrega subtraídos da quantidade de dias planejados para a entrega.</p> <p><i>Prazo Planejado para Entrega – PPE</i> é a quantidade de dias planejados para a entrega, conforme estabelecido neste Termo de Referência.</p> <p>Ambos são medidos em dias. Serão considerados dias corridos apenas quando a característica do serviço exigir, a exemplo dos serviços emergenciais (esse fato deverá ficar explícito na Ordem de Serviço) e estejam previstos neste Termo de Referência. Caso contrário, serão considerados apenas os dias úteis.</p> <p>Indicador de Atraso nas Execuções (IAE) é o indicador de atraso na execução da Ordem de Serviço.</p>
Periodicidade:	A cada OS e/ou OFB emitida.
Cobertura:	Durante toda a vigência contratual.
Faixas de Ajuste no Pagamento:	Se: $IAE \leq 0$, não há ajuste, uma vez que o nível desejado foi atingido. $0 < IAE \leq 0,6$ a empresa contratada será comunicada do fato, uma vez que foi constatado um atraso, entretanto sem aplicação de glosa ou penalidade.

FINALIDADE:	GARANTIR O ATENDIMENTO À EXECUÇÃO DA OS E/OU OFB DENTRO DO PRAZO ACORDADO.
	<p><i>IAE > 0,6</i> será solicitada uma justificativa à empresa contratada e, caso o Detran/GO não acate a justificativa, será aplicado um fator de desconto conforme a expressão abaixo:</p> $VF = VI \times 1 - IAE \times 100$ <p>Onde:</p> <p><i>Valor Final – VF</i> é o valor final da demanda, projeto ou etapa, após a aplicação do desconto referente a este indicador. Esse valor descontado será o faturado pela empresa contratada.</p> <p><i>Valor Inicial – VI</i> é o valor aferido da demanda, projeto ou etapa antes da aplicação do desconto referente a este indicador.</p>
Sanções:	<i>IAE > 2,0</i> será solicitada uma justificativa à empresa contratada e, caso a CONTRATANTE não acate a justificativa, estará poderá caracterizar a inexecução da demanda, projeto ou etapa, com a aplicação das penalidades previstas no contrato.

21.6. Indicador de Atraso no Início da Prestação de Suporte (IAIPS)

Finalidade:	Garantir o atendimento aos prazos de início de atendimento de suporte e garantia, conforme ANEXO “I-B” - Requisitos Gerais de Garantia e Suporte Técnico.
Escopo de Aplicação:	Este indicador se aplica ao itens do escopo de fornecimento.
Forma de Aferição:	É apurado o indicador de atraso entre o prazo de início de atendimento conforme severidade do chamado definida no ANEXO “B”, e o prazo efetivo do início de atendimento. A aferição será realizada pelo Fiscal Técnico do Contrato.
Mecanismo de Cálculo:	$IAIPS = QHAPPA$ <p>Onde:</p> <p><i>Quantidade de Horas de Atraso – QHA</i> é a quantidade de horas decorridos após o prazo de início de atendimento do chamado. O QHA é obtido pela subtração da quantidade de horas efetivamente registrada para o início de atendimento do chamado subtraídos da quantidade de horas determinada no ANEXO “I-B”.</p> <p><i>Prazo Planejado para Atendimento – PPA</i> é a quantidade de horas definidas para início do atendimento do chamado no ANEXO “I-B”.</p>

Finalidade:	Garantir o atendimento aos prazos de início de atendimento de suporte e garantia, conforme ANEXO "I-B" - Requisitos Gerais de Garantia e Suporte Técnico.
	Ambos são medidos em horas úteis. Serão considerados horas normal apenas quando a característica do serviço exigir, a exemplo dos serviços emergenciais (esse fato deverá ficar explícito na Ordem de Serviço) e estejam previstos neste Termo de Referência. Caso contrário, serão considerados apenas as horas úteis.
Periodicidade:	A cada chamado aberto.
Cobertura:	Durante toda a vigência contratual.
Faixas de Ajuste no Pagamento:	<p>Se:</p> <p>$IAIPS \leq 0$ não há ajuste, uma vez que o nível desejado foi atingido.</p> <p>$0 < IAIPS \leq 2$ a empresa contratada será comunicada do fato, uma vez que foi constatado um atraso, entretanto sem aplicação de glosa ou penalidade.</p> <p>$IAIPS > 2$ será solicitada uma justificativa à empresa contratada e, caso o Detran/GO não acate a justificativa, será aplicado um fator de desconto conforme a expressão abaixo:</p> $VP = VI \times IAIPS / 1000$ <p>Onde:</p> <p><i>Valor Penalidade</i> – VP é o valor da multa que será aplicada pelo não atendimento dentro do prazo estabelecido no ANEXO "I-B.</p> <p><i>Valor Inicial</i> – VI é o valor unitário do produto alvo do chamado.</p>
Sanções:	$IAIPS > 5,0$ será solicitada uma justificativa à empresa contratada e, caso o Detran/GO não acate a justificativa, estará poderá caracterizar a inexecução da demanda, projeto ou etapa, com a aplicação das penalidades previstas no contrato.

21.7. Indicador de Atraso no Término da Prestação de Suporte (IATPS)

22. DA ENTREGA E CRITÉRIOS DE ACEITAÇÃO DO OBJETO

22.1. Todo e qualquer fornecimento se dará mediante demanda da CONTRATANTE, situação em que será emitida a Ordem de Serviços – OS e/ou Ordem de Fornecimento de Bens (OFB).

22.2. Os produtos serão entregues e os serviços serão executados nos locais e endereços descritos nas Ordens de Serviço, respeitadas as seguintes localidades:

SIGLA	Endereço de Entrega dos Produtos e Serviços
-------	---

DETRAN/GO SEDE Av. Eng. Atílio Corrêa Lima, 1875 - Cidade Jardim, Goiânia - GO, 74425-030

22.3. O prazo de entrega e/ou execução do fornecimento consta detalhado no item **REQUISITOS TEMPORAIS**.

22.4. A Administração rejeitará, no todo ou em parte, a entrega dos serviços em desacordo com as especificações técnicas exigidas.

23. DA SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

- 23.1. Constituem ilícitos administrativos, sem prejuízo das sanções penais cabíveis, além da prática dos atos previstos nos arts. 81 e 86 da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993, a prática dos atos previstos no art. 7º da Lei nº 10.520, de 17 de julho de 2002, ou em dispositivos de normas que vierem a substituí-los, cabendo as sanções previstas nos arts. 86 e incisos I e II do art. 87 da Lei nº 8.666/1993, e no art. 7º da Lei nº 10.520/2002.
- 23.2. Nas hipóteses previstas no item anterior, o interessado poderá apresentar sua defesa no prazo de 10 (dez) dias úteis, contado da notificação do ato, sendo facultada a produção de todas as provas admitidas em direito, por iniciativa e a expensas daquele que as indicou.
- 23.3. Quando necessárias, as provas serão produzidas em audiência previamente designada para este fim.
- 23.4. Concluída a instrução processual, a comissão designada ou, quando for o caso, o serviço de registro cadastral, dentro de 15 (quinze) dias, elaborará o relatório final e remeterá os autos para deliberação da autoridade competente para aplicar a penalidade, após o pronunciamento da área jurídica.
- 23.5. Sem prejuízo do expresso nesse item, poderão ser aplicadas, a critério do DEPARTAMENTO ESTADUAL DE TRÂNSITO, as seguintes penalidades:
- 23.5.1. Aquele que, convocado dentro do prazo de validade de sua proposta, não celebrar o Contrato, deixar de entregar documentação exigida para o certame ou apresentar documentação falsa, ensejar o retardamento da execução do seu objeto, comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude fiscal, será aplicada penalidade de impedimento de licitar e contratar com o Estado, por prazo não superior a 5 (cinco) anos, sendo descredenciado do Cadastro Unificado de Fornecedores do Estado - CADFOR, sem prejuízo das multas previstas em Edital e no Contrato e das demais cominações legais, aplicadas e dosadas segundo a natureza e a gravidade da falta cometida.
- 23.5.2. A inexecução contratual, inclusive por atraso injustificado na execução do Contrato ou instrumento equivalente, sujeitará a CONTRATADA, além das penalidades previstas nesse item, a multa de mora, graduada de acordo com a gravidade da infração, obedecidos os seguintes limites máximos:
- 23.5.3. 10% (dez por cento) sobre o valor do Contrato ou instrumento equivalente, em caso de descumprimento total da obrigação, inclusive no caso de recusa do adjudicatário em firmar o Contrato ou retirar a nota de empenho, dentro de 10 (dez) dias contados da data de sua convocação.
- 23.5.4. 0,3% (três décimos por cento) ao dia, até o trigésimo dia de atraso, sobre o valor da parte do fornecimento ou serviço não realizado.
- 23.5.5. 0,7% (sete décimos por cento) sobre o valor da parte do fornecimento ou serviço não realizado, por cada dia subsequente ao trigésimo.
- 23.5.6. Nota: A multa a que se refere o item não impede que a Administração rescinda unilateralmente o Contrato e aplique as demais sanções previstas em Lei.
- 23.6. Para os casos não previstos, a penalidade de suspensão será aplicada, conforme determinação do art. 81 da Lei nº 17.928/2012.
- 23.7. As sanções previstas neste item poderão ser aplicadas juntamente às do item de inexecução contratual.
- 23.8. Conforme Decreto Estadual nº 9142, de 22 de janeiro de 2018, serão inscritas no CADIN Estadual - Goiás as pessoas físicas ou jurídicas que tenham sido impedidas de celebrar ajustes com a Administração Estadual, em decorrência da aplicação de sanções previstas na legislação pertinente a licitações e contratos administrativos ou em legislações de parcerias com entes públicos ou com o terceiro setor.
- 23.9. Antes da aplicação de qualquer penalidade serão garantidos à CONTRATADA o contraditório e a ampla defesa. A multa será descontada dos pagamentos eventualmente devidos pela CONTRATANTE ou ainda, quando for o caso, cobrada judicialmente.

ANEXO "I-A" - ESPECIFICAÇÕES MÍNIMAS E OBRIGATÓRIAS

ESPECIFICAÇÕES TÉCNICAS DETALHADAS

Neste anexo estão especificados os requisitos mínimos e obrigatórios para todos os itens do escopo de fornecimento, onde a licitante deverá apresentar, junto a sua proposta comercial, documentação comprobatória do atendimento de todos os requisitos, bem como deve ainda:

- Apresentar garantias de que os produtos ofertados são de origem comprovada e que possuem garantia do fabricante no território nacional.
- Apresentar a composição de cada item do escopo de fornecimento, contendo marca, modelo, códigos, descritivo dos códigos, unidade, quantidades do conjunto, tudo com o objetivo de se identificar claramente quais os produtos e serviços estão sendo ofertados.
- Apresentar documentação técnica (manuais, catálogos do fabricante, links internet, fotos) comprovando o pleno atendimento a todos os requisitos técnicos, por meio de apresentação de uma planilha ponto a ponto, com indicação de nome do documento e página que comprova o atendimento. Não será aceita comprovação por carta do fabricante ou distribuidor ou da licitante.
- A CONTRATANTE poderá a qualquer momento realizar diligência para comprovação da veracidade de qualquer documento apresentado.
- Quando da leitura de cada requisito, deve-se atentar para as definições dos termos, quando aplicados:
- Suportar: Deve suportar a implantação da funcionalidade, de forma atual ou de forma futura via aquisição de licença de software ou hardware adicional.
- Permitir: Deve permitir e estar incluído na oferta da licitante a funcionalidade solicitada, sem custos extras ao valor ofertado pela licitante.
- Implantar: Deve implantar e estar incluído na oferta da licitante a funcionalidade solicitada, sem custos extras ao valor ofertado pela licitante.

- Possuir: Deve possuir e estar incluído na oferta da licitante a funcionalidade solicitada, sem custos extras ao valor ofertado pela licitante.
- Fornecer: Deve possuir e estar incluído na oferta da licitante a funcionalidade solicitada, sem custos extras ao valor ofertado pela licitante.

Serviço de renovação da garantia Premium dos appliances modelo PA-3220, fabricante Palo Alto Networks por 36 (trinta e seis) meses

Renovação da garantia Premium dos appliances modelo PA-3220 por 36 (trinta e seis) meses. Os appliances envolvidos possuem os números de série 016201022853 e 016201022959. É aceitável trade-up desde que não haja prejuízo de desempenho para o processamento de dados do DETRAN-GO, dessa forma ocorreria a substituição do produto antigo, por produto novo tecnicamente igual ou superior, sem custos adicionais ao DETRAN-GO. Em caso de trade-up, os requisitos mínimos são:

1 Interfaces:

Deve possuir 4 slots SFP+ capazes de suportar portas 10 Gigabit Ethernet;

Deve possuir 4 slots SFP capazes de suportar portas 1 Gigabit Ethernet;

Deve possuir 12 portas 1000Base-T;

1 porta 10/100/1000 para gerenciamento out-of-band;

1 porta de 10G para HA.

2 Throughput:

Possuir throughput de 2 Gbps de tráfego real, mesmo com a ativação da licença de proteção de ameaças (IPS)

Conexões:

Implementar o máximo de 1 milhão de conexões simultâneas

Implementar 52 mil novas conexões por segundo

3 Hardware:

Possuir unidade de armazenamento interno de no mínimo 240 GB cada, do tipo memória Flash ou SSD

Deve possuir fonte de alimentação redundante

Deve funcionar em cluster do tipo ativo-passivo ou ativo-ativo com balanceamento

Permitir a montagem em rack 19"

4 Alta Disponibilidade:

Implementar configuração de alta disponibilidade Ativo/Passivo e Ativo/Ativo

O modo de Alta Disponibilidade deve sincronizar:

Todas as sessões;

Certificados de-criptografados

Todas as assinaturas IPS;

Todas as configurações;

Deve realizar monitoramento de falha de link;

Implementar link aggregation no padrão IEEE 802.3ad

SERVIÇO DE RENOVAÇÃO DA GARANTIA PREMIUM DA LICENÇA INTERNA AO APPLIANCE PA-3220 DE ADVANCED URL FILTERING POR 36 (TRINTA E SEIS) MESES

Uma parte importante da solução de firewall é o filtro de URL, o qual ajuda a controlar o acesso à Internet, impedindo que os funcionários acessem sites maliciosos ou inapropriados. Além disso, ele também pode ajudar a economizar largura de banda, já que pode bloquear o acesso a sites de mídia ou de entretenimento não relacionados ao trabalho. O filtro de URL também pode ajudar a proteger a rede da empresa contra ameaças de segurança, como phishing e malware. Assim, o filtro de URL é uma capacidade valiosa para garantir a segurança e a eficiência da rede. 2.2. As características mínimas de filtragem de URL são:

Deve implementar prevenção utilizando recursos de machine learning para categorização web;

Deve identificar categorias de URL, realizar atribuição de classificações de risco e aplicação de política;

Deve identificar múltiplas categorias de URL e classificações de risco, e permitir a combinação com políticas;

Deve implementar controle granular do tráfego da web através de uma única tabela de políticas;

Deve permitir implementar políticas para descriptografar seletivamente o tráfego da web criptografado com TLS/SSL;

Deve proteger logins e senhas de usuários em tempo real (Credential Phishing Prevention);

Permitir customizar categorias de URL;

Implementar search engine cached results prevention;

Implementar filtragem em sites de tradução;

Prevenir a exibição de conteúdo inadequado nos resultados de pesquisa dos usuários;

Permitir customizar notificações para o usuário final;

Proteção de ameaças:

Deve prevenir exploits;

Deve prevenir malwares;

Deve prevenir command-and-Control;

Deve proteger contra ataques do tipo zero-day inline;

Deve decifrar e inspecionar tráfego TLS/SSL;

Deve detectar padrões anômalos de pacotes e tráfego, como varreduras de portas, varreduras de hosts e ataques de negação de serviço (DoS);

Implementar mecanismos de proteção, como bloqueio de pacotes inválidos ou malformados, defragmentação de IP e reassemblamento de TCP, inclusive contra técnicas de evasão e ofuscação;

Implementar proteção baseada em anomalia de protocolo com a detecção do uso de protocolo não conforme a RFCs, como uma URL excessivamente longa ou login FTP;

Permitir a customização de assinaturas.

Serviço de renovação da garantia Premium da licença interna ao appliance PA-3220 com upgrade para Advanced Threat Prevention por 36 (trinta e seis) meses

Um componente fundamental da solução de firewall é a prevenção de intrusão (IPS) o qual ajuda a proteger a rede contra ataques cibernéticos e outras ameaças de segurança. O IPS monitora continuamente a atividade da rede e, quando detecta uma ameaça conhecida, ele pode bloquear automaticamente a ação maliciosa, impedindo que ela cause danos. Além disso, o IPS também pode ser configurado para alertar os administradores de segurança sobre ameaças potenciais, permitindo que eles tomem medidas para proteger a rede. Em resumo, o IPS é uma ferramenta crítica para garantir a segurança da rede de uma empresa e proteger os dados e sistemas contra ameaças cibernéticas. As características mínimas da proteção de ameaças avançadas são:

Deve ter a capacidade de bloquear ameaças desconhecidas em tempo real;

As funcionalidades de IPS, Antivírus e Anti-Spyware devem operar em caráter permanente, podendo ser utilizadas por tempo indeterminado com a última base de assinatura instalada no momento em que a licença expirou, mesmo que não subsista o direito de receber atualizações ou que não haja contrato de garantia de software com o fabricante.

Deve sincronizar as assinaturas de IPS, Antivírus, Anti-Spyware quando implementado em alta disponibilidade ativo/ativo e ativo/passivo;

As assinaturas podem ser ativadas ou desativadas, ou ainda habilitadas apenas em modo de monitoração;

Exceções por IP de origem ou de destino devem ser possíveis nas regras, de forma geral e assinatura a assinatura;

Deve permitir o bloqueio de vulnerabilidades.

Deve permitir o bloqueio de exploits conhecidos.

Deve incluir proteção contra-ataques de negação de serviços.

Deverá possuir os seguintes mecanismos de inspeção de IPS:

Análise de padrões de estado de conexões;

Análise de decodificação de protocolo;

Análise para detecção de anomalias de protocolo;

Análise heurística;

IP Defragmentation;

Remontagem de pacotes de TCP;

Bloqueio de pacotes malformados.

Ser imune e capaz de impedir ataques básicos como: Synflood, ICMPflood, UDPflood, etc;

Detectar e bloquear a origem de port scans com possibilidade de criar exceções para endereços IPs de ferramentas de monitoramento da organização;

Bloquear ataques efetuados por worms conhecidos, permitindo ao administrador acrescentar novos padrões;

Suportar os seguintes mecanismos de inspeção contra ameaças de rede: análise de padrões de estado de conexões, análise de decodificação de protocolo, análise para detecção de anomalias de protocolo, análise heurística, IP Defragmentation, remontagem de pacotes de TCP e bloqueio de pacotes malformados;

Possuir assinaturas específicas para a mitigação de ataques DoS e DDoS;

Possuir assinaturas para bloqueio de ataques de buffer overflow;

Deverá possibilitar a criação de assinaturas customizadas pela interface gráfica do produto;

Identificar e bloquear comunicação com botnets;

Registrar na console de monitoração as seguintes informações sobre ameaças identificadas:

O nome da assinatura ou do ataque, aplicação, usuário, origem e o destino da comunicação, além da ação tomada pelo dispositivo;

Deve suportar a captura de pacotes (PCAP), por assinatura de Malware e aplicação;

Permitir o bloqueio de vírus, pelo menos, nos seguintes protocolos: HTTP, FTP, SMB, SMTP e POP3;

Os eventos devem identificar o país de onde partiu a ameaça;

Deve incluir proteção contra vírus em conteúdo HTML e javascript, software espião (spyware) e worms.

Proteção contra downloads involuntários usando HTTP de arquivos executáveis. maliciosos.

Rastreamento de vírus em pdf.

Deve permitir a inspeção em arquivos comprimidos que utilizam o algoritmo deflate (zip, gzip, etc).

LICENÇA DE PROTEÇÃO CONTRA MALWARES MODERNOS COM GARANTIA DE 36 (TRINTA E SEIS) MESES

Faz-se necessário ter disponível na solução de firewall, licença que utiliza técnicas de análise comportamental, sandboxing e aprendizado de máquina para identificar e detectar ameaças avançadas, como malware desconhecido, ransomware, exploits e botnets. Além de detectar ameaças, deve-se ter capacidade de prevenção em tempo real. Quando uma nova ameaça é identificada em qualquer lugar da rede global, as assinaturas de proteção contra essa ameaça devem ser imediatamente distribuídas para todos os firewalls. Deve-se ter a capacidade de realizar análise detalhada de arquivos suspeitos ou desconhecidos. Isso inclui a execução dos arquivos em um ambiente virtualizado e monitorado, onde seu comportamento é observado e avaliado. Essa análise profunda permite identificar ações maliciosas dos arquivos, como tentativas de comunicação com servidores de comando e controle ou atividades suspeitas, contribuindo para a detecção precisa de ameaças e a redução de falsos positivos. Assim posto, deve atender aos requisitos mínimos abaixo:

Deve prevenir variantes de malwares desconhecidas in-line;

Evitar e bloquear ataques do tipo "zero-day";

Possuir funcionalidade para análise de malwares não conhecidos (Malware Zero Day) onde o dispositivo envia o arquivo de forma automática para análise na "cloud" ou em um appliance instalado na rede local onde o arquivo será executado e simulado em um ambiente controlado (sandbox);

O resultado da análise de malwares não conhecidos deve ter a capacidade de categorizar o arquivo analisado como, no mínimo, um arquivo malicioso, um arquivo não malicioso e um arquivo não malicioso, mas com características indesejáveis que deixam o sistema operacional lento ou que alterem parâmetros do sistema;

A análise de malwares não conhecidos deve ser realizada em arquivos trafegados na internet através dos protocolos HTTP, HTTPS e FTP bem como em arquivos trafegados entre servidores de arquivos utilizando o protocolo SMB. A análise também deve ser realizada em arquivos anexos em e-mails e links HTTP e HTTPS presentes no corpo de e-mails trafegados utilizando os protocolos SMTP e POP3. A análise do link HTTP e HTTPS presente no corpo do e-mail deve identificar se o website é um hospedeiro de exploits ou atividade de phishing;

Deve suportar a análise dos arquivos em ambientes controlados (sandbox) com, no mínimo, os sistemas operacionais MS Windows XP, MS Windows 7, MS Windows 10, MacOS e Linux;

A análise de malwares não conhecidos em ambiente controlado (sandbox) deve ser realizada em arquivos tipo executáveis, DLLs, arquivos compactados RAR e 7-ZIP arquivos do pacote MS Office (.doc, .docx, .xls, .xlsx, .ppt, .pptx), arquivos PDF, arquivos JAVA (.jar e class), arquivos DMG e PKG, arquivos ELF e arquivos APK;

Deve permitir o compartilhamento de inteligência de ameaças com outros softwares que utilizam a mesma base de conhecimento da Palo Alto.

SERVIÇOS TÉCNICO DE CONFIGURAÇÃO

Os serviços de atualização dos softwares os quais são escopo desse projeto de segurança da infraestrutura de tecnologia da informação é de extrema importância para garantir a proteção da solução de segurança. Por meio desses serviços, é possível identificar vulnerabilidades, analisar a eficácia das medidas de segurança implementadas, detectar eventuais brechas de segurança e fornecer recomendações para melhorias. Isso permitirá ao DETRAN-GO ter ciência dos riscos em sua infraestrutura de TI, tomar medidas proativas para mitigá-los e manter-se atualizado diante das constantes ameaças cibernéticas, garantindo a confidencialidade, integridade e disponibilidade dos seus sistemas e dados. Assim posto, os serviços devem contemplar:

A instalação das licenças conforme recomendação das melhores práticas do fabricante.

A atualização dos softwares da plataforma de gerência, dos firewalls, bem como as licenças e serviços correlatos, seja realizada na Sede do DETRAN-GO, localizada em Goiânia. Essa atualização deve ser feita pela Contratada ou pelo fabricante da solução e deve ser agendada em dias úteis ou não, em horário comercial ou não-comercial, por profissionais designados pelo DETRAN-GO. Deve-se garantir a preservação da conectividade das diversas redes lógicas conectadas após a conclusão dos serviços.

A atualização da solução deve ser executada por pessoal especializado, qualificado e com certificação da Palo Alto Networks na solução.

A atualização compreenderá:

Verificação de compatibilidade do novo software com os equipamentos firewall atuais e com as outras tecnologias na rede;

Substituição do hardware, em caso de Tech Refresh;

Backup das configurações atuais do firewall antes da atualização;

Download do novo software do site do fabricante Palo Alto Networks;

Instalação do novo software seguindo as instruções do fabricante;

Realizar testes de compatibilidade com as outras tecnologias na rede e verificar se o firewall está funcionando corretamente;

Atualização do software da plataforma de gerência Panorama para a última versão estável e recomenda pelo fabricante Palo Alto;

Ajuste de regras, caso necessário;

Realizar testes de segurança para garantir que as regras de segurança estão funcionando corretamente;

Configuração de dashboards, relatórios e alertas, de maneira coordenada com o DETRAN-GO;

Instrução da equipe técnica do DETRAN-GO para a integração da solução com ferramenta SIEM ou envio para servidor de registro de logs (Syslog);

Entrega da documentação da topologia da solução, relatório das atividades e configurações realizadas, incluindo software instalado e as regras de segurança configuradas;

Monitoramento do desempenho do firewall após a atualização por 5 dias úteis subsequentes e realizar ajustes, se necessário.

Apresentação da solução configurada e implantada;

Os serviços de atualização serão prestados uma única vez durante a vigência do contrato, logo após a celebração do contrato entre as partes.

SERVIÇO MENSAL DE AVALIAÇÃO DA SEGURANÇA DA INFRAESTRUTURA DE TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO

Um serviço mensal de avaliação da segurança da infraestrutura de tecnologia da informação é de extrema importância para garantir a proteção contínua dos ativos do DETRAN-GO. Por meio dessa avaliação regular, é possível identificar vulnerabilidades, analisar a eficácia das medidas de segurança implementadas, detectar eventuais brechas de segurança e fornecer recomendações para melhorias. Isso permite que o DETRAN-GO esteja ciente dos riscos em sua infraestrutura de TI, tome medidas proativas para mitigá-los e mantenha-se atualizada diante das constantes ameaças cibernéticas, garantindo a confidencialidade, integridade e disponibilidade dos seus sistemas e dados.

Os testes de intrusão deverão ser realizados por profissionais possuidores de uma das certificações abaixo:

EC-Council CEH - Certified Ethical Hacker

CompTIA - Mobile App Security+

CompTIA CASP - Advanced Security Practitioner

ISC2 CSSLP - Certified Secure Software Lifecycle Professional (ISO/IEC 17024);

OSCP - Offensive Security Certified Professional

Os testes de intrusão deverão ser realizados de forma manual, não consistindo apenas no resultado de uma solução automatizada de varredura. Ferramentas tecnológicas podem ser utilizadas como parte do toolkit para o serviço, mas não para geração do entregável final;

Os testes de intrusão devem ser realizados nas modalidades greybox, em plataformas web, ou em ativos de infraestrutura;

Os testes de intrusão devem ser realizados em horário comercial e de maneira controlada, afim de não causarem indisponibilidade ou lentidão de serviços;

Toda vulnerabilidade apresentada deve ser devidamente evidenciada, não existindo falso-positivos nos relatórios;

A metodologia de execução dos testes de intrusão deve ser pautada em frameworks de mercado como OSSTMM e NIST SP-800-115;

As vulnerabilidades identificadas devem ser classificadas quanto a sua criticidade com base na metodologia CVSS em sua última versão disponível;

Os testes devem empregar técnicas para explorar minimamente os tipos de vulnerabilidade dispostos no framework OWASP TOP 10 em sua última versão disponível. As vulnerabilidades devem ser classificadas quanto ao seu tipo, também com base no mesmo framework;

O relatório de cada teste deve trazer no mínimo as seguintes informações:

Vulnerabilidade;

Descrição;

Técnica/abordagem utilizada para identificação;

Criticidade;

Recomendações técnica para correção;

Impactos ao Negócio;

Recomendações estratégicas para priorização, correção ou tratamento de causa-raiz;

As sugestões de correção devem explorar diferentes opções, de acordo com o ambiente do DETRAN-GO, explorando, quando possível, controles compensatórios em diferentes camadas de segurança.

ANEXO “I-B” - REQUISITOS GERAIS DE GARANTIA E SUPORTE TÉCNICO

Os serviços poderão ser prestados pela CONTRATADA ou por representante indicada pela CONTRATADA ou pelo fabricante da solução, sem prejuízo a responsabilidade integral da CONTRATADA quanto aos atendimento dos níveis de serviço.

Entende-se por “Garantia” ou “Suporte” ou “Manutenção”, doravante denominada unicamente como “Garantia”, toda atividade do tipo “corretiva” não periódica que variavelmente poderá ocorrer, durante todo o período de garantia. Possui suas causas em falhas e erros no Software/Hardware e trata da correção dos problemas atuais e não iminentes de fabricação. Esta “Garantia” inclui os procedimentos destinados a recolocar em perfeito estado de operação os serviços e produtos ofertados, tais como:

1. **Do hardware:** desinstalação, reconfiguração ou reinstalação decorrente de falhas de fabricação no hardware, fornecimento de peças de reposição, substituição de hardware defeituoso por defeito de fabricação, atualização da versão de drivers e firmwares, correção de defeitos de fabricação, ajustes e reparos necessários, de acordo com os manuais e as normas técnicas específicas para os recursos utilizados
2. **Do software:** desinstalação, reconfiguração ou reinstalação decorrente de falhas de desenvolvimento do software, atualização da versão de software, correção de defeitos de desenvolvimento do software, de acordo com os manuais e as normas técnicas específicas do fabricante para os recursos utilizados. Entende-se como “atualização” o provimento de toda e qualquer evolução de software, incluindo correções, “patches”, “fixes”, “updates”, “service packs”, novas “releases”, “versions”, “builds”, “upgrades”, englobando inclusive versões não sucessivas, nos casos em que a solicitação de atualização de tais versões ocorra durante o período de garantia do contrato.

A CONTRATADA fornecerá e aplicará pacotes de correção, em data e horário a serem definidos pela CONTRATANTE, sempre que forem encontradas falhas de laboratório (bugs) ou falhas comprovadas de segurança em software ou firmware dos aparelhos que integrem o objeto do contrato. O atendimento deste requisito está condicionado a liberação pelo fabricante dos pacotes de correção e/ou novas versões de software.

É facultado a CONTRATADA a execução, ao seu planejamento e disponibilidade, de “Garantia” do tipo “preventiva” que pela sua natureza reduza a incidência de problemas que possam gerar “Garantia” do tipo “corretiva”. As manutenções do tipo “preventiva” não podem gerar custos a CONTRATANTE.

A manutenção técnica do tipo “corretiva” será realizada sempre que solicitada pelo CONTRATANTE por meio da abertura de chamado técnico diretamente à empresa CONTRATADA (ou a outra informada pela CONTRATADA) via telefone ou Internet ou e-mail ou outra forma de contato.

Os serviços de “Garantia” incluem:

- Solução de problemas relativos à indisponibilidade da solução decorrentes de problemas de fabricação e desenvolvimento.
- Solução de falhas ou defeitos no funcionamento, incluindo a instalação de arquivos para correção dos erros.
- Esclarecimento de dúvidas sobre o funcionamento e operação da solução.
- Instalação de novas versões ou atualizações e patches.

A CONTRATADA deve disponibilizar a central atendimento 24 horas por dia, 7 dias da semana (de segunda a sexta-feira, exceto feriados) e equipe com conhecimentos sólidos no funcionamento e operação da solução de gestão. O serviço de “Garantia” deve disponibilizar o seguintes tipos de atendimento:

1. **Nível I - Atendimento Telefônico (Help Desk):** chamados abertos através de ligação telefônica ou e-mail ou outro forma de contato, em regime de 24x7: 24 horas por dia, 7 dias da semana (de segunda a sexta-feira, exceto feriado). Esse serviço deve atender ocorrências que decorram de problemas de funcionamento.
2. **Nível II - Atendimento Remoto:** atendimento remoto de chamados de suporte técnico através de tecnologia disponibilizada pela CONTRATANTE, mediante prévia autorização e seguindo os padrões de segurança da CONTRATANTE, objetivando análise e solução remota dos problemas apresentados.

3. **Nível III - Atendimento Presencial (On-Site):** atendimentos técnicos realizados nas dependências do CONTRATANTE, através de visita de técnico especializado, com a finalidade de resolver demandas abertas no Help Desk e não solucionadas pelo Atendimento Telefônico e/ou Remoto

Toda "Garantia" deve ser solicitada inicialmente via Help Desk (Nível I), ficando a transferência do atendimento para o Atendimento Remoto (Nível II) condicionado à autorização da CONTRATANTE.

Toda "Garantia" solicitada inicialmente via Help Desk (Nível I), deve ser transferido para o Atendimento Presencial (Nível III) quando o atendimento do Help Desk não for suficiente para solução do problema sem a intervenção presencial de um técnico.

Os prazos para a prestação dos serviços devem garantir a observância ao atendimento do seguinte **Acordo de Níveis de Serviços (ANS)** e sua **SEVERIDADE**:

SEVERIDADE URGENTE – Solução totalmente inoperante.

- Prazo máximo de início de atendimento de até 04 horas úteis contadas a partir do horário de abertura do chamado.
- Prazo máximo de resolução do problema de até 24 horas úteis contadas a partir do início do atendimento.

SEVERIDADE IMPORTANTE – Solução parcialmente inoperante – Necessidade de suporte na solução com a necessidade de interrupção de funcionamento da solução.

- Prazo máximo de início de atendimento de até 24 horas úteis contadas a partir do horário de abertura do chamado.
- Prazo máximo de resolução do problema de até 96 horas úteis contadas a partir do início do atendimento.

SEVERIDADE NORMAL – Solução não inoperante mas com problema de funcionamento – Necessidade de suporte na solução sem a necessidade de interrupção de funcionamento da solução.

- Prazo máximo de início de atendimento de até 48 horas úteis contadas a partir do horário de abertura do chamado.
- Prazo máximo de resolução do problema de até 120 horas úteis contadas a partir do início do atendimento.

SEVERIDADE EXTERNO – Solução inoperante, de forma parcial ou total, fruto de falha de elemento de hardware e/ou software não fornecido pela CONTRATADA. Neste caso, ficam suspensos todos os prazos de atendimento até que a CONTRATANTE resolva os problemas externos que provocam a inoperância da solução. Após a CONTRATANTE disponibilizar o ambiente de forma estável para a reativação da solução, a CONTRATADA realizará avaliação da extensão do dano a solução e as partes definirão em comum acordo o prazo para a reativação da solução.

SEVERIDADE INFORMAÇÃO – Solicitações de informações diversas ou dúvidas sobre a solução. Prazo máximo de resposta de até 10 dias úteis, contados a partir da data de abertura da ocorrência.

Independente da severidade aplicada ao chamado, quando for necessário a substituição de equipamento defeituoso, o Detran/GO e a CONTRATADA deverão seguir o seguinte procedimento:

A CONTRATADA é responsável pelo atendimento ON-SITE na sede do Detran/GO em Goiânia/GO.

A CONTRATADA é responsável por todo atendimento remoto em todas as localidades em Goiânia/GO e cidades do interior do estado.

A CONTRATADA é responsável pela troca/reposição de qualquer produto defeituoso, inclusive pela retirada do produto com defeito e entrega de produto substituto. Para efeito de troca e/ou reposição de produto, a entrega do novo produto será sempre na sede do Detran/GO na cidade de Goiânia/GO.

Nas localidades fora da cidade de Goiânia/GO a CONTRATANTE é responsável pela troca física de produto defeituoso pela unidade substituta entregue pela CONTRATADA, independente da severidade aplicada ao chamado.

O prazo de substituição de produto defeituoso pela CONTRATADA é de até 05 dias úteis.

Os serviços de garantia e suporte da CONTRATADA devem incluir garantia oficial do fabricante dos switches e softwares, com suporte no formato 24x7 e atualização de versões do firmware/software, durante todo o período de garantia solicitado.

Um chamado técnico somente poderá ser fechado após a confirmação do responsável da CONTRATANTE e o término de atendimento dar-se-á com a disponibilidade do recurso para uso em perfeitas condições de funcionamento no local onde está instalado.

Na abertura de chamados técnicos, serão fornecidas informações, como Número de série (quando aplicável), anormalidade observada, nome do responsável pela solicitação do serviço e versão do software utilizada e **severidade** do chamado.

A **severidade** do chamado poderá ser reavaliada quando verificado que foi erroneamente aplicada, passando a contar no momento da reavaliação os novos prazos de atendimento e solução.

A CONTRATADA poderá solicitar a prorrogação de qualquer dos prazos para conclusão de atendimentos de chamados, desde que o faça antes do seu vencimento e devidamente justificado.

ANEXO C - MODELO DE DECLARAÇÃO DE VISTORIA

DECLARAMOS, para fins de participação no Pregão Eletrônico nº ____, que, em __/__/__, a empresa _____, representada por _____:

- Visitou os locais de realização do fornecimento e serviços, como CPDs, racks de ativos de redes, dutos de cabeamento, periféricos de apoio e setores de demanda e aprovação.
- Vistoriou o ambiente de trabalho destinado para execução dos serviços, e os recursos materiais disponibilizados para a equipe contratada.
- Conheceu os modelos e quantidades de equipamentos hardwares e periféricos objetos dos serviços.
- Tomou conhecimento dos principais softwares, aplicativos e ferramentas auxiliares em utilização nos computadores servidores e estações de trabalho.
- Tomou conhecimento dos procedimentos adotados, documentação existente, modelos de acompanhamento, certificações existentes, recomendações e normatizações da CONTRATANTE.
- Tomou ciência do grau de dificuldade e a devida especialização necessária para a execução dos serviços a serem contratados.
- Tomou conhecimento dos novos recursos em fase de contratação.
- Teve esclarecidas todas as perguntas pertinentes.

Data: ____ / ____ / _____

Representante Empresa Licitante

Representante Ciente:

ANEXO "D" - MODELO DE DECLARAÇÃO DE RECUSA DE VISTORIA

Pregão Eletrônico nº _____/2023.

A empresa _____, inscrita no CNPJ sob nº _____, representada pelo Sr. (a) _____, DECLARA, para fins de participação no Pregão em referência, que OPTOU POR NÃO REALIZAR visita técnica às dependências da CONTRATANTE, oportunidade em que poderiam ser analisadas e dirimidas questões técnicas relativas à especificações do objeto a ser licitado, de modo que a empresa não poderá posteriormente alegar que incorreu em omissões por desconhecimento, tampouco essas poderão ser alegadas em favor de eventuais pretensões de inclusão de serviços ou acréscimo dos preços.

Cidade (UF), ____ de _____ de 2023.

Representante Legal da Empresa

Nome:

CPF:

ANEXO "E" - MODELO DE PROPOSTA DE PREÇOS

<em papel timbrado da licitante)

Ao

ESTADO DE GOIÁS
DEPARTAMENTO ESTADUAL DE TRÂNSITO
DIRETORIA DE TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO
Av. Eng. Atilio Corrêa Lima, 1875 - Cidade Jardim
Goiânia - GO, CEP 74425-030

Referência: Pregão Eletrônico nº ____/____.

Proposta que faz a empresa _____, inscrita no CNPJ nº _____ e inscrição estadual nº _____, estabelecida no(a) _____, para eventual aquisição (ou contratação) de solução de <xxxxxxx> para atender às necessidades do DEPARTAMENTO ESTADUAL DE TRÂNSITO DO ESTADO DE GOIÁS, de acordo com as especificações e condições constantes do Pregão em referência, bem como do Edital e seus Anexos.

PLANILHA DE PROPOSTA DE PREÇOS

DADOS DA EMPRESA				
Razão Social				
CNPJ		Inscrição Estadual		
Endereço				
Telefone		E-mail		
DADOS BANCÁRIOS				
Banco		Agência		Conta Corrente
IDENTIFICAÇÃO DO RESPONSÁVEL PELA ASSINATURA DO CONTRATO				
Nome				
CPF		Identidade/Órgão Expedidor		Cargo
Endereço				
Telefone		E-mail		

Demais condições:

- Validade da Proposta: (.....) dias, a contar da data de sua apresentação.
- Ao efetuar esta Proposta, esta empresa proponente declara ter tomado pleno conhecimento do Edital, do Termo de Referência e dos demais documentos integrantes da presente licitação, estando ciente das obrigações das partes e das condições de prestação dos serviços.
- Esta empresa proponente declara que todas as despesas diretas e indiretas envolvidas no provimento dos serviços estão incluídas nos valores desta Proposta de Preços, que possui capacidade técnico-operacional adequada e que os preços são exequíveis.
- Declaramos, ainda, que inexistente qualquer vínculo de natureza técnica, comercial, econômica, financeira ou trabalhista com serviço ou dirigente do Detran/GO.

Local e data

Representante Legal / Cpf
Cargo

INSTRUÇÕES:

1. A descrição e a disposição de itens da Proposta de Preços devem obedecer ao padrão proposto.
2. Os valores correspondentes devem ser informados considerando seus preços unitários e totais.
3. Para a fase de habilitação técnica, anexo à proposta, devem ser apresentados os documentos necessários e suficientes para a comprovação do atendimento aos critérios técnicos de habilitação, conforme definido no Termo de Referência.
4. Conforme súmula TCU 254/2010 o Imposto de Renda Pessoa Jurídica (IRPJ) e a Contribuição Social Sobre o Lucro Líquido (CSLL) não devem constar da composição de preços da Proposta.
5. À Proposta é necessário juntar cópia dos principais documentos da empresa (alteração contratual ou procuração) e do responsável (documento de identidade, CPF ou CNH).
6. Observando o disposto no Termo de Referência, a Proposta deve ter validade de, no mínimo, 90 (noventa) dias.

ANEXO "F" - TERMO DE CONFIDENCIALIDADE DA INFORMAÇÃO

A empresa [RAZÃO/DENOMINAÇÃO SOCIAL], pessoa jurídica com sede em [ENDEREÇO], inscrita no CNPJ/MF com o n.º [Nº DE INSCRIÇÃO NO CNPJ/MF], neste ato representada na forma de seus atos constitutivos, doravante denominada simplesmente CONTRATADA, por tomar conhecimento de informações sobre o ambiente computacional DEPARTAMENTO ESTADUAL DE TRÂNSITO, denominada CONTRATANTE, aceita as regras, condições e obrigações constantes do presente Termo.

O objetivo deste Termo de Confidencialidade e Sigilo é prover a necessária e adequada proteção às informações restritas de propriedade exclusiva da CONTRATANTE reveladas à CONTRATADA em razão da execução dos serviços objeto do Contrato nº ____/20__, doravante denominado simplesmente CONTRATO, bem como assegurar o respeito às normas de segurança vigentes na CONTRATANTE durante a realização dos serviços.

A expressão "informação restrita" abrangerá toda informação escrita, oral ou de qualquer outro modo apresentada, tangível ou intangível, podendo incluir, mas não se limitando a: técnicas, projetos, especificações, desenhos, cópias, diagramas, fórmulas, modelos, amostras, fluxogramas, croquis, fotografias, plantas, programas de computador, discos, disquetes, fitas, contratos, planos de negócios, processos, projetos, conceitos de produto, especificações, amostras de ideia, clientes, nomes de revendedores e/ou distribuidores, preços e custos, definições e informações mercadológicas, invenções e ideias, outras informações técnicas, financeiras ou comerciais, dentre outros.

A CONTRATADA compromete-se a não reproduzir e/ou dar conhecimento a terceiros, sem a anuência formal e expressa da CONTRATANTE, das informações restritas reveladas.

A CONTRATADA compromete-se a não utilizar, bem como a não permitir que seus diretores, consultores, prestadores de serviços, empregados e/ou prepostos utilizem, de forma diversa da prevista no CONTRATO, as informações restritas reveladas.

A CONTRATADA deverá cuidar para que as informações reveladas fiquem limitadas ao conhecimento dos diretores, consultores, prestadores de serviços, empregados e/ou prepostos que estejam diretamente envolvidos nas discussões, análises, reuniões e demais atividades relativas à prestação de serviços à CONTRATANTE, devendo cientificá-los da existência deste Termo e da natureza confidencial das informações restritas reveladas.

A CONTRATADA declara conhecer e se compromete a seguir e divulgar entre seus colaboradores envolvidos na execução do CONTRATO a Política de Segurança da Informação da CONTRATANTE e normativos correlatos.

A CONTRATADA possuirá ou firmará acordos por escrito com seus diretores, consultores, prestadores de serviços, empregados e/ou prepostos cujos termos sejam suficientes a garantir o cumprimento de todas as disposições do presente Termo, conforme especificado no instrumento convocatório do processo licitatório que deu origem ao CONTRATO.

A CONTRATADA obriga-se a informar imediatamente a CONTRATANTE qualquer violação das regras de sigilo estabelecidas neste Termo que tenha ocorrido por sua ação ou omissão, independentemente da existência de dolo.

A quebra do sigilo das informações restritas reveladas, devidamente comprovada, sem autorização expressa da CONTRATANTE, possibilitará a imediata rescisão de qualquer contrato firmado entre a CONTRATANTE e a CONTRATADA sem qualquer ônus para a CONTRATANTE. Nesse caso, a CONTRATADA, estará sujeita, por ação ou omissão, ao pagamento ou recomposição de todas as perdas e danos sofridos pela CONTRATANTE, inclusive os de ordem moral, bem como as de responsabilidades civil e criminal respectivas, as quais serão apuradas em regular processo administrativo e/ou judicial.

O presente Termo tem natureza irrevogável e irretirável, permanecendo em vigor desde a data de acesso às informações restritas da CONTRATANTE.

E, por aceitar todas as condições e as obrigações constantes do presente Termo, a CONTRATADA assina o presente através de seu representante legal.

LOTE 01															
02	02	Networks por 36 meses Serviço de renovação (trinta e seis) meses da garantia Premium da licença interna ao appliance PA-3220 de Advanced URL Filtering por 36 (trinta e seis) meses						R\$ 215.110,00	R\$ 430.220,00	R\$ 174.350,00	R\$ 348.700,00	R\$ 188.350,00	R\$ 376.700,00	R\$ 192.603,33	R\$ 385.206,66
03	02	Serviço de renovação da garantia Premium da licença interna ao appliance PA-3220 com upgrade para Advanced Threat Prevention por 36 (trinta e seis) meses						R\$ 144.800,00	R\$ 289.600,00	R\$ 116.190,00	R\$ 232.380,00	R\$ 125.530,00	R\$ 251.060,00	R\$ 128.840,00	R\$ 257.680,00
04	02	Licença de Proteção contra malwares modernos com garantia de 36 (trinta e seis) meses	R\$ 33.577,50					R\$ 114.005,00	R\$ 228.010,00	R\$ 90.050,00	R\$ 180.100,00	R\$ 108.060,00	R\$ 216.120,00	R\$ 104.038,33	R\$ 208.076,66
05	01	Serviço Técnico de Configuração						R\$ 122.900,00	R\$ 122.900,00	R\$ 88.570,00	R\$ 88.570,00	R\$ 130.500,00	R\$ 130.500,00	R\$ 113.990,00	R\$ 113.990,00
Total do Lote								R\$ 1.164.060,58							

¹ Valor total dividido por 36 Meses.

LOTE 02												
ITEM	QUANTIDADE	ESPECIFICAÇÃO	Contrato nº 46804/2022- (49810013)		Proposta Comercial Empresa 01 (49837176)		Proposta Comercial Empresa 02 (49837195)		Proposta Comercial Empresa 03 (49838929)		MÉDIA DOS VALORES	
			Valor Unitário	Valor Total	Valor Unitário	Valor Total	Valor Unitário	Valor Total	Valor Unitário	Valor Total	Valor Unitário	Valor Total
01	01	Serviço mensal de avaliação da segurança da infraestrutura de tecnologia da informação por 36 Meses	R\$ 27.000,00	R\$ 972.000,00	R\$ 23.880,00	R\$ 859.680,00	R\$ 25.376,00	R\$ 913.536,00	R\$ 16.210,00 ¹	R\$ 583.560,00	R\$ 25.418,66	R\$ 915.071,76
Valor Total do Lote						R\$ 915.071,76						

SOMATÓRIO DOS LOTES
R\$ 2.079.133,34

Sérgio Luiz Silva
Gerente de Suporte Técnico

Aprovo o presente Termo de Referência

ANEXO II

RELAÇÃO DE DOCUMENTOS QUE PODERÃO SER SUBSTITUÍDOS PELA APRESENTAÇÃO DO CERTIFICADO DE REGISTRO CADASTRAL – CRC

A licitante poderá apresentar o **CRC** em substituição aos documentos relativos à habilitação jurídica, regularidade fiscal e qualificação econômico-financeira, conforme listados abaixo:

1. Habilitação Jurídica

1. Registro comercial, no caso de empresa individual;
2. Ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor, devidamente registrado, que poderá ser substituído por documento consolidado das alterações, devidamente comprovado o último registro no órgão próprio e, no caso de sociedades por ações, acompanhado dos documentos de eleição de seus administradores;
3. Inscrição do ato constitutivo, no caso de sociedades civis, acompanhada de prova da diretoria em exercício;
4. Decreto de autorização, em se tratando de empresa ou sociedade estrangeira em funcionamento no País, e ato de registro ou autorização para funcionamento expedido pelo órgão competente, quando a atividade assim o exigir.
5. Para comprovar se está enquadrada como microempresa ou empresa de pequeno porte, a empresa deverá apresentar certidão expedida pela Junta Comercial ou, alternativamente, documento gerado pela Receita Federal, por intermédio de consulta realizada no sítio www.receita.fazenda.gov.br/simplesnacional, podendo ser confrontado com as peças contábeis apresentadas ao certame licitatório.

2. Regularidade Fiscal

1. Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas (CNPJ) do Ministério da Fazenda;
2. Prova de inscrição no Cadastro de Contribuintes estadual ou municipal, relativo ao domicílio ou sede da licitante, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto contratual;
3. Cópias das certidões negativas de débitos ou equivalentes na forma da lei, relativas:
 1. ao Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (FGTS);
 2. à Fazenda Pública Federal (Certidão Conjunta de Débitos Relativos a Tributos Federais e à Dívida Ativa da União)
 3. à Fazenda Pública do Estado do domicílio ou sede da licitante (Certidão de Débito em Dívida Ativa) e do Estado de Goiás quando o Licitante tiver sede em outro Estado da Federação
 4. à Fazenda Pública do Município do domicílio ou sede da licitante (Tributos Mobiliários)
2. Caso a participação no certame se dê através da matriz, com possibilidade de que a execução contratual se dê por filial, ou vice-versa, a prova de regularidade fiscal, mediante apresentação do CRC, deverá ser de ambas (deliberação da Procuradoria Geral do Estado através de seu Despacho "AG" nº 001930/2008).

3. Regularidade Trabalhista

a) Apresentação de Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas – CNDT, com a finalidade de aferir a adimplência ou inadimplência das empresas perante a Justiça do Trabalho, por força da Lei nº 12.440/11.

4. Qualificação Econômico-Financeira

1. Balanço patrimonial e demonstrações contábeis do último exercício social, já exigíveis e apresentados na forma da lei, que comprovem a boa situação financeira da empresa, vedada a sua substituição por balancetes ou balanços provisórios, podendo ser atualizados, através de índices oficiais, quando encerrado há mais de três meses da data da apresentação da proposta;
2. A boa situação financeira será avaliada pelos Índices de Liquidez Geral – LG (não inferior a 1,0), Solvência Geral – SG (maior ou igual a 1,0) e Liquidez Corrente – LC (não inferior a 1,0), resultantes da aplicação das seguintes fórmulas:

LG = ATIVO CIRCULANTE + REALIZÁVEL A LONGO PRAZO

PASSIVO CIRCULANTE + PASSIVO NÃO CIRCULANTE

SG = ATIVO TOTAL

PASSIVO CIRCULANTE + PASSIVO NÃO CIRCULANTE

LC = ATIVO CIRCULANTE

PASSIVO CIRCULANTE

3. Certidão negativa de falência e recuperação judicial, emitida pelo distribuidor da sede da pessoa jurídica.

Nota: O Certificado de Regularidade de Registro Cadastral - CRC, deverá estar dentro do prazo de validade com status homologado. Caso o CRC apresente “*status irregular*”, será assegurado à licitante o direito de apresentar a documentação complementar, dentro do prazo estipulado pelo Pregoeiro.

ANEXO III

MODELO DECLARAÇÃO A SER ENVIADO NA FASE DE HABILITAÇÃO

(EM PAPEL TIMBRADO DA LICITANTE)

DECLARO, sob as penalidades cabíveis, a **inexistência de fato impeditivo de habilitação**, nos termos do presente Edital, e que temos ciência da obrigatoriedade de declarar ocorrências posteriores.

DECLARO, não possuir em nosso quadro de pessoal empregados menores de 18 (dezoito) anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre, e menores de 16 anos (dezesseis) anos em qualquer trabalho, salvo na condição de aprendiz, a partir de 14 (quatorze) anos, nos termos do **inciso XXXIII do art. 7º da Constituição Federal (Lei nº 9.854/99)**;

(Local/Data/Assinatura/Nome Legível/REPRESENTANTE LEGAL CPF)

RAZÃO SOCIAL DA PROPONENTE: ENDEREÇO: TELEFONE:

CNPJ Nº

INSCRIÇÃO ESTADUAL:

INSCRIÇÃO MUNICIPAL:

ANEXO IV

MODELO DE PROPOSTA

(EM PAPEL TIMBRADO DA LICITANTE)

Ao

ESTADO DE GOIÁS

DEPARTAMENTO ESTADUAL DE TRÂNSITO

DIRETORIA DE TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO

Av. Eng. Atílio Corrêa Lima, 1875 - Cidade Jardim

Goiânia - GO, CEP 74425-030

Referência: Pregão Eletrônico nº ____/____.

Pela presente, declaramos inteira submissão aos preceitos legais em vigor, especialmente aos da Lei n.º 8.666/93, do Decreto nº 5450/05, da Lei n.º 10.520/02, do Decreto n.º 3.555/00, Decreto Estadual 9.666/20, bem como aos de suas atualizações, propondo ao DETRAN-GO a execução do objeto desta licitação, obedecendo às estipulações do correspondente Edital e asseverando que:

PLANILHA DE PROPOSTA DE PREÇOS

DADOS DA EMPRESA

Razão Social			
CNPJ		Inscrição Estadual	
Endereço			
Telefone		E-mail	

DADOS BANCÁRIOS

Banco		Agência		Conta Corrente	
-------	--	---------	--	----------------	--

IDENTIFICAÇÃO DO RESPONSÁVEL PELA ASSINATURA DO CONTRATO

Nome					
CPF		Identidade/Órgão Expedidor		Cargo	
Endereço					
Telefone		E-mail			

Demais condições:

§ Validade da Proposta: (.....) dias, a contar da data de sua apresentação.

§ Ao efetuar esta Proposta, esta empresa proponente declara ter tomado pleno conhecimento do Edital, do Termo de Referência e dos demais documentos integrantes da presente licitação, estando ciente das obrigações das partes e das condições de prestação d

§ Esta empresa proponente declara que todas as despesas diretas e indiretas envolvidas no provimento dos serviços estão incluídas nos valores desta Proposta de Preços, que possui capacidade técnico-operacional adequada e que os preços são exequíveis.

§ Declaramos, ainda, que inexistem qualquer vínculo de natureza técnica, comercial, econômica, financeira ou trabalhista com serviço ou dirigente do Detran/GO.

Local e data

Representante Legal / Cpf

Cargo

INSTRUÇÕES:

1. A descrição e a disposição de itens da Proposta de Preços devem obedecer ao padrão proposto.
2. Os valores correspondentes devem ser informados considerando seus preços unitários e totais.
3. Para a fase de habilitação técnica, anexo à proposta, devem ser apresentados os documentos necessários e suficientes para a comprovação do atendimento aos critérios técnicos de habilitação, conforme definido no Termo de Referência.
4. Conforme súmula TCU 254/2010 o Imposto de Renda Pessoa Jurídica (IRPJ) e a Contribuição Social Sobre o Lucro Líquido (CSLL) não devem constar da composição de preços da Proposta.
5. Observando o disposto no Termo de Referência, a Proposta deve ter validade de, no mínimo, 90 (noventa) dias.

ANEXO V

MINUTA CONTRATUAL

Contrato XXX/2023 / DETRAN

Contratação de empresa especializada em segurança da informação, para a renovação de serviços de garantia e manutenção da solução de segurança de firewall, que entre si fazem o **DEPARTAMENTO ESTADUAL DE TRÂNSITO DE GOIÁS – DETRAN/GO** e a empresa **XXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXX**, sob as condições abaixo:

DO CONTRATANTE

DEPARTAMENTO ESTADUAL DE TRÂNSITO DE GOIÁS – DETRAN/GO, Autarquia Estadual, com sede em Goiânia, Capital do Estado de Goiás, à Avenida Atílio Correia Lima, nº 1875, Cidade Jardim, CEP: 74.425- 030, inscrito no CNPJ sob o nº 02.872.448/0001-20, neste ato representado pelo seu **Presidente**, WALDIR SOARES DE OLIVEIRA, brasileiro, casado, Delegado da Polícia Civil, portador da CI nº 32882747 DGPC/GO, inscrito no CPF de nº 462.283.579-72 e pelo seu **Diretor de de Tecnologia e Informação**, Fabiano Ribeiro Bueno , brasileiro, xxxxxx, portador da CI nº xxxxxxxx, inscrito no CPF sob o nº xxxxxxxxxxxxxxxxxxxx ambos residentes e domiciliados nesta Capital.

CONTRATADA

XXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXX, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ/MF nº XX.XXX.XXX/XXXX-XX, sediada xxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxx, telefone (XX) XXXX-XXXX, neste ato representado por XXXXXXXXXXXXX, brasileiro, (estado civil), (profissão), portador da CI nº xxxxxxxxxxxx, inscrito no CPF nº XXX.XXX.XXX-XX, residente e domiciliado na cidade de xxxxxxxxxxxx.

FUNDAMENTO LEGAL

A aquisição ora contratada resulta do Processo nº 202300025075074 decorrente do **Pregão Eletrônico nº 024/2023**, regido pela Lei Federal nº 10.520 de 17 de Julho de 2002; Lei Estadual nº 17.928 de 27 de dezembro de 2012; Decreto Estadual nº 9.666 de 21 de maio de 2020, Lei Complementar Federal nº 123/2006 de 14 de dezembro de 2006, com alterações posteriores dada pela Lei Complementar nº 147/2014 de 07/08/2014; Decreto Estadual nº 7.466 de 18 de outubro de 2011, Lei Federal nº 8.666 de 21 de junho de 1993 e suas posteriores alterações e demais normas regulamentares aplicáveis à espécie.

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO

Contratação de empresa especializada em segurança da informação, para a renovação de serviços de garantia e manutenção da solução de segurança de firewall instalado atualmente no Detran/GO, Suporte Técnico de Configuração, contratação de licenças contra malwares e contratação de Serviço mensal de avaliação da segurança da infraestrutura de tecnologia da informação.

ITEM	DESCRIÇÃO	UNIDADE	QTD	FORMA DE PAGAMENTO
1	Serviço de renovação da garantia Premium dos appliances modelo PA-3220, fabricante Palo Alto Networks por 36 (trinta e seis) meses	UN	2	Parcela Única
2	Serviço de renovação da garantia Premium da licença interna ao appliance PA-3220 de Advanced URL Filtering por 36 (trinta e seis) meses	UN	2	Parcela Única
3	Serviço de renovação da garantia Premium da licença interna ao appliance PA-3220 com upgrade para Advanced Threat Prevention por 36 (trinta e seis) meses	UN	2	Parcela Única
4	Licença de Proteção contra malwares modernos com garantia de 36 (trinta e seis) meses	UN	2	Parcela Única
5	Serviço Técnico de Configuração	UN	1	Parcela Única
1	Serviço mensal de avaliação da segurança da infraestrutura de tecnologia da informação por 36 Meses	Serviço	01	36 Parcelas (Mensal)

* A quantidade 2 para os itens de 1-4, se deve em decorrência de atualmente possuímos 02 Firewall de cada item.

CLÁUSULA SEGUNDA – DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

São obrigações da Contratante:

1. Nomear Gestores e Fiscais do Contrato para acompanhar e fiscalizar a execução dos Contratos.
2. Receber o objeto fornecido pela CONTRATADA que esteja em conformidade com a proposta aceita, conforme inspeções realizadas.
3. Efetuar conferência minuciosa dos serviços entregues, aprovando-os se for o caso.
4. Rejeitar os serviços que não atendam aos requisitos constantes das especificações contidas neste Termo de Referência.
5. Atestar as notas fiscais para fins de pagamento - por intermédio do Gestor do Contrato -, comprovada a correta prestação dos serviços, com base nas informações prestadas pelos Fiscais.
6. Notificar a CONTRATADA, por meio de ofício, e-mail ou sistema de controle de ocorrências, sobre imperfeições, falhas ou irregularidades constatadas na execução do serviço, para que sejam adotadas as medidas corretivas cabíveis, fixando prazos para a sua correção.
7. Comunicar à CONTRATADA todas e quaisquer ocorrências relacionadas com o fornecimento dos serviços contratados.
8. Definir produtividade ou capacidade mínima de fornecimento das Soluções de Tecnologia da Informação e Comunicação por parte da CONTRATADA, com base em informações de mercado, quando aplicável.
9. Prestar à CONTRATADA, em tempo hábil, as informações eventualmente necessárias à execução do serviço.
10. Emitir, por intermédio da solução computacional de apoio à execução dos serviços, as correspondentes Ordens de Serviço (OS) ou Ordens de Fornecimento de Bens (OFB), contendo todas as informações necessárias para a prestação do serviço, objeto do presente Termo de Referência.
11. Acompanhar, controlar e avaliar a prestação de serviço, por intermédio do Gestor e Fiscais do Contrato, especialmente quanto aos aspectos quantitativos e qualitativos, de acordo com os padrões de qualidade definidos.
12. Garantir os direitos de propriedade intelectual e direitos autorais à CONTRATANTE das Soluções de Tecnologia da Informação e Comunicação sobre os diversos produtos concebidos, projetados e executados, concluídos ou não, ao longo do Contrato, incluindo a documentação, o código-fonte de aplicações, scripts, modelos de dados e bases de dados e quaisquer outros artefatos.
13. Permitir, sob supervisão, que os funcionários da empresa CONTRATADA, desde que devidamente identificados e incluídos na relação de técnicos autorizados, tenham acesso às dependências da CONTRATANTE, onde os serviços serão prestados, respeitando as normas que disciplinam a segurança da informação, o sigilo e o patrimônio.
14. Aplicar à CONTRATADA as sanções administrativas regulamentares e contratuais cabíveis.
15. Efetuar o pagamento devido à CONTRATADA pela execução dos serviços, no prazo e condições estabelecidos no presente Termo de Referência, desde que cumpridas todas as formalidades e exigências previstas.

CLÁUSULA TERCEIRA – DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

São obrigações da Contratada:

1. Disponibilizar solução computacional de apoio à execução dos serviços conforme requisitos estabelecidos neste Termo de Referência.
2. Indicar e manter Preposto nos locais de prestação dos serviços, aceito pela Administração e sem ônus à CONTRATANTE, para representar a CONTRATADA e responder pela fiel execução do Contrato.
3. Responsabilizar, por intermédio de Preposto, pela gestão dos funcionários da empresa que estejam prestando os serviços objeto deste Termo de Referência.
4. Atender prontamente quaisquer orientações e exigências do Gestor e Fiscais do Contrato, inerentes à execução do objeto contratual.
5. Executar fielmente os serviços contratados de acordo com as exigências do Contrato, do Termo de Referência, do Edital e dos seus Anexos.
6. Responsabilizar-se e reparar quaisquer danos diretamente causados à CONTRATANTE ou a terceiros por culpa ou dolo de seus representantes legais, prepostos ou empregados, em decorrência da relação contratual. O valor do dano, após processo apurativo de responsabilidade, no qual será garantido o contraditório e a ampla defesa, poderá ser descontado do primeiro pagamento subsequente à finalização do processo.
7. Propiciar todos os meios e facilidades necessárias à fiscalização pela CONTRATANTE, cujo representante terá poderes para sustar os serviços, total ou parcialmente, em qualquer tempo, sempre que considerar a medida necessária.
8. Quando especificada, manter, durante a execução do Contrato, equipe técnica composta por profissionais devidamente habilitados, treinados e qualificados para fornecimento dos serviços contratados.
9. Manter a produtividade ou a capacidade mínima de fornecimento dos Serviços de Tecnologia da Informação e Comunicação durante a execução do Contrato.
10. Fornecer, sempre que solicitado, amostra para realização de Prova de Conceito para fins de comprovação de atendimento das especificações técnicas.
11. Ceder os direitos de propriedade intelectual e direitos autorais à CONTRATANTE das Soluções de Tecnologia da Informação e Comunicação sobre os diversos produtos concebidos, projetados e executados, concluídos ou não, ao longo do Contrato, incluindo a documentação, o código-fonte de aplicações, scripts, modelos de dados e bases de dados, não podendo fazer a utilização total ou parcial de qualquer produto sem a prévia autorização da CONTRATANTE, sendo o não cumprimento dessa cláusula sujeito a sanções previstas no Contrato.
12. Acatar, no prazo estabelecido na notificação feita pelo Gestor do Contrato, as instruções, sugestões, observações e decisões que emanem da CONTRATANTE, corrigindo as deficiências apontadas quanto ao cumprimento das cláusulas contratuais, devendo, ainda, observar as normas de segurança estabelecidas pela CONTRATANTE.
13. Apresentar a relação de profissionais que atuarão na execução dos serviços, para fins de acesso às dependências da CONTRATANTE, antes do início da execução das Ordens de Serviço.
14. Substituir, em até 05 (cinco) dias úteis após notificação por parte da CONTRATANTE, sob risco de penalização, os seus funcionários que:
15. Apresentarem comportamentos incompatíveis com as normas internas da CONTRATANTE.
16. Não executarem os serviços dentro das exigências previstas neste Termo de Referência, desde que notificada pela CONTRATANTE.
17. A simples substituição de funcionários não isenta a CONTRATADA das penalidades cabíveis e de reparação do dano causado à Administração.
18. Cumprir os prazos contratuais e os determinados nas Ordens de Serviço, nos planejamentos dos projetos e em outros mecanismos de comunicação contratual.
19. Manter, durante toda a execução do Contrato, as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação.
20. Obedecer a todas as normas, padrões, metodologias, processos e procedimentos de Tecnologia da Informação e Comunicação da CONTRATANTE, definidos pela Superintendência de Tecnologia da Informação.
21. Manter organizados e disponíveis à CONTRATANTE, durante a vigência do Contrato, todos os documentos (artefatos, Ordens de Serviço, comprovações de habilitação técnica de profissionais, produtos e outros elementos), base de dados e cópias de segurança pertinentes ao objeto contratual.
22. Prestar todos os esclarecimentos técnicos e administrativos que lhe forem solicitados pela CONTRATANTE, relacionados à prestação dos serviços.
23. Não divulgar nem permitir a divulgação, sob qualquer hipótese, das informações a que venha a ter acesso em decorrência dos serviços realizados, sob pena de responsabilidade civil e/ou criminal.
24. Zelar pelo patrimônio da CONTRATANTE e usar de forma racional os materiais disponíveis para a execução do Contrato.
25. Responsabilizar-se pela solicitação de acesso aos funcionários aos sistemas e serviços da CONTRATANTE, necessários à prestação dos serviços, bem como pelos seus respectivos descredenciamentos quando necessários.
26. Assumir, plena e exclusivamente, todos os riscos provenientes da execução do objeto contratual, não assumindo a CONTRATANTE, em hipótese alguma, responsabilidades subsidiariamente.
27. Propiciar a transferência contínua de conhecimento aos servidores da CONTRATANTE durante toda a execução contratual.
28. A critério da CONTRATANTE, apresentar, após o recebimento da Ordem de Serviço e previamente à execução dos serviços, o curriculum vitae, com os respectivos documentos comprobatórios das informações ali declaradas, de todos os profissionais indicados para a execução das atividades previstas na Ordem de Serviço, para verificação e aprovação, por parte da CONTRATANTE, do atendimento aos perfis profissionais necessários à execução dos serviços.
29. Manter sua equipe qualificada para cumprir as atividades previstas nas Ordens de Serviço, sem que isso implique acréscimo ao seu valor.
30. Sempre que houver atualização tecnológica ou metodológica em que os técnicos envolvidos necessitem do novo conhecimento, a CONTRATANTE notificará a CONTRATADA da necessidade de capacitação de sua equipe ou de sua substituição por outra já capacitada, sem ônus para a CONTRATANTE. Neste caso, a CONTRATADA deverá ter seus técnicos capacitados ou substituídos no prazo máximo de 60 (sessenta) dias corridos, contados da data da notificação.
31. Assumir a responsabilidade por todas as providências e obrigações estabelecidas na legislação trabalhista, assim como na legislação específica de acidentes do trabalho, quando forem vítimas os seus profissionais no desempenho dos serviços ou em conexão com eles, ainda que a ocorrência se dê nas dependências da CONTRATANTE.
32. Comunicar por escrito qualquer anormalidade, prestando à CONTRATANTE os esclarecimentos julgados necessários.

33. Observar as obrigações elencadas e outras firmadas em Contrato ou existentes em normas internas da CONTRATANTE. caso contrário, ficará sujeita às penalidades e sanções administrativas descritas neste Termo de Referência.
34. A não comprovação do recolhimento do FGTS dos empregados e das contribuições sociais e previdenciárias, bem como o não pagamento de salário e benefícios associados, serão caracterizados como falta grave, o que poderá dar ensejo à rescisão contratual, sem prejuízo da aplicação de sanção pecuniária e da declaração de impedimento de licitar e firmar contratos com a Administração Pública.

CLÁUSULA QUARTA - DO VALOR

O valor total estimado para esta Contratação é de **R\$ xxxxxxxx** (xxxxxxxxxxxxxxxx).

CLÁUSULA QUINTA - DA VIGÊNCIA

1. O período de vigência do Contrato para o Lote 01 e Lote 02 será de 38 (trinta e oito) meses, a partir da data de sua assinatura.
2. Para o Lote 01 Considerou-se o seguinte cenário:
3. Prazo máximo para adequação e entrega dos produtos até 60 dias (2 Meses);
4. Prazo da Garantia dos produtos 36 Meses.
5. Para o Lote 01 Considerou-se o seguinte cenário:
6. Prazo máximo para adequação dos sistemas e serviços até 60 dias (2 Meses);
7. Execução do Serviço- 36 Meses.
8. Considerando a necessidade de 60 dias para adequação da empresa e o início da execução, considerou-se 38 (trinta e oito) Meses de contrato.
9. Será concedido reajuste dos preços dos serviços continuados nos termos do Item 10 deste Termo de Referência.

CLÁUSULA SEXTA – DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

A despesa decorrente da execução deste contrato correrá à conta da dotação nº 2023.29.61.06.122.1036.2126.03 , Natureza de Despesa nº 3.3.90.40.16, Fonte de Recurso 17530161, conforme Nota de Empenho nº xxxxx de xx/xx/2023, no valor de R\$xxxxxx (xxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxx), e, nos exercícios posteriores, a Dotação Orçamentária será a específica para as despesas dessa natureza, de conformidade com a Lei de Responsabilidade Fiscal, prevista na respectiva Lei Orçamentária.

CLÁUSULA SÉTIMA – DA GARANTIA CONTRATUAL

1. Para fiel cumprimento das obrigações assumidas, a CONTRATADA prestará garantia correspondente a **5% (cinco por cento) do valor do Contrato** para:

Prejuízos advindos do não cumprimento do Contrato.

Multas punitivas aplicadas à LICITANTE CONTRATADA.

Prejuízos diretos causados à CONTRATANTE decorrentes de culpa ou dolo durante a execução do Contrato.

1. No caso de prorrogação do Contrato ou reajuste do contrato, a CONTRATADA se obriga a apresentar nova garantia ou garantia com valor complementar no prazo máximo de 48 (quarenta e oito) horas após assinatura do Termo Aditivo ou Apostilamento com reajuste.
2. **Outros requisitos aplicáveis**
3. Ao tempo da assinatura do contrato, a licitante vencedora deverá comprovar que está autorizada pelo fabricante a assinar, com o Detran/GO, o contrato objeto desta licitação.
4. Conforme entendimento exposto nos termos do Acórdão TCU nº 1004/2017, do Plenário, não cabe à Administração imiscuir-se no tipo de relação entre o revendedor e o fabricante. No entanto, é condição imprescindível que a empresa esteja devidamente autorizada a assinar o contrato nos termos do edital. Tal autorização poderá ser verificada através de declaração (ou outro meio hábil) emitida pela fabricante comprovando ser um parceiro autorizado, ou que goze de alguma condição de exceção franqueada pela fabricante, ou qualquer outra situação que demonstre de forma inequívoca a condição de autorizada.
5. Por absoluta impossibilidade jurídica, conforme consignou-se nas discussões trazidas pelo Acórdão TCU nº 1004/2017, do Plenário, em nenhuma hipótese o Detran/GO assinará contratos na modalidade triparte (órgão público / fornecedor / fabricante).

CLÁUSULA OITAVA – DO RECEBIMENTO

1. SIGLA	1. Endereço de Entrega dos Produtos e Serviços
1. DETRAN/GO SEDE	1. Av. Eng. Atilio Corrêa Lima, 1875 - Cidade Jardim, Goiânia - GO, 74425-030

DA ENTREGA E CRITÉRIOS DE ACEITAÇÃO DO OBJETO

1. Todo e qualquer fornecimento se dará mediante demanda da CONTRATANTE, situação em que será emitida a Ordem de Serviços – OS e/ou Ordem de Fornecimento de Bens (OFB).
2. Os produtos serão entregues e os serviços serão executados nos locais e endereços descritos nas Ordens de Serviço, respeitadas as seguintes localidades:
3. O prazo de entrega e/ou execução do fornecimento consta detalhado no item **REQUISITOS TEMPORAIS**.
4. A Administração rejeitará, no todo ou em parte, a entrega dos serviços em desacordo com as especificações técnicas exigidas.

CLÁUSULA NONA - DA GESTÃO DO CONTRATO

1. O acompanhamento e a fiscalização da execução do Contrato consistem na verificação da conformidade da prestação dos serviços ou fornecimento, da alocação dos recursos necessários e dos produtos entregues em conformidade com o esperado e dentro do estabelecido em níveis mínimos de serviço.
2. O acompanhamento e a fiscalização da execução do Contrato devem ser realizados pelo Gestor e Fiscais do Contrato da CONTRATANTE, juntamente com o Representante Legal e o Preposto indicados pela CONTRATADA.

CLÁUSULA DÉCIMA - DO COMBATE À CORRUPÇÃO

As partes comprometem-se a observar os preceitos legais instituídos pelo ordenamento jurídico brasileiro no que tange ao combate à corrupção, em especial a Lei federal nº 12.846/2013, Lei estadual nº 18.672/2014, Decreto estadual nº 9.837/2021, Decreto estadual nº 9.573/2019, Lei federal nº 9.613/1998, e, no que forem aplicáveis, as seguintes convenções internacionais: Convenção sobre o Combate da Corrupção de Funcionários Públicos Estrangeiros em Transações Comerciais Internacionais (Convenção da OCDE) - promulgada pelo Decreto federal nº 3.678/2000; a Convenção Interamericana Contra a Corrupção (Convenção da OEA) - promulgada pelo Decreto federal nº 4.410/2002; e a Convenção das Nações Unidas Contra a Corrupção (Convenção das Nações Unidas) - promulgada pelo Decreto federal nº 5.687/2006.

PARÁGRAFO PRIMEIRO – O CONVENENTE declara, por si e por seus administradores, funcionários, representantes, prestadores de serviços, bem como qualquer pessoa física ou jurídica com a qual possua vínculo ou que agem em seu nome, direta ou indiretamente, estar ciente das normas elencadas no caput, se obrigando a adotar todas as providências cabíveis quanto ao teor das normativas acima mencionadas, caso detectada alguma violação aos regramentos acima especificados.

PARÁGRAFO SEGUNDO – O CONVENENTE, no desempenho das atividades objeto deste ajuste, abster-se-á de praticar ato (s) que viole (m) à legislação aplicável ao presente instrumento, incluindo aqueles descritos na Lei federal nº 12.846/2013, em especial no seu artigo 5º; na Lei estadual nº 18.672/2014, também em seu artigo 5º; e na Lei federal nº 9.613/1998.

PARÁGRAFO TERCEIRO – Qualquer descumprimento das regras da legislação anticorrupção e suas regulamentações, notadamente da Lei federal nº 12.846/2013 e da Lei estadual nº 18.672/2014, por parte do CONVENENTE, em qualquer um dos seus aspectos, ensejará:

I – Instauração do Procedimento de Apuração da Responsabilidade Administrativa – PAR, nos termos do Decreto federal nº 11.129/2022 e do Decreto estadual nº 9.573/2019, com aplicação das sanções administrativas porventura cabíveis;

II – Ajuizamento de ação com vistas à responsabilização na esfera judicial, nos termos dos artigos 18 e 19 da Lei federal nº 12.846/2013 e dos artigos 25 a 28 da Lei estadual nº 18.672/2014.

PARÁGRAFO QUARTO – O CONVENENTE obriga-se a conduzir os seus negócios e práticas comerciais de forma ética e íntegra, em conformidade com os preceitos legais vigentes no país, declarando neste ato sua ciência e concordância com o Código de Ética e Conduta Profissional do Servidor e da Alta Administração da administração pública direta, autárquica e fundacional do Poder Executivo Estadual, instituído pelo Decreto Estadual nº 9.837/2021.

PARÁGRAFO QUINTO – Em caso de violação do disposto no Código de Ética e Conduta Profissional do Servidor e da Alta Administração da administração pública direta, autárquica e fundacional do Poder Executivo Estadual por parte do CONVENENTE, será instaurado processo específico para apuração da violação de conduta ética, nos termos dos artigos 6º a 9º do Decreto Estadual nº 9.837/2021.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - DAS PENALIDADES E GLOSAS

Parágrafo primeiro – Das Infrações

O licitante ou o contratado será responsabilizado administrativamente pelas seguintes infrações:

I - dar causa à inexecução parcial do contrato;

II - dar causa à inexecução parcial do contrato que cause grave dano à Administração, ao funcionamento dos serviços públicos ou ao interesse coletivo;

III - dar causa à inexecução total do contrato;

IV - deixar de entregar a documentação exigida para o certame;

V - não manter a proposta, salvo em decorrência de fato superveniente devidamente justificado;

VI - não celebrar o contrato ou não entregar a documentação exigida para a contratação, quando convocado dentro do prazo de validade de sua proposta;

VII - ensejar o retardamento da execução ou da entrega do objeto da licitação sem motivo justificado;

VIII - apresentar declaração ou documentação falsa exigida para o certame ou prestar declaração falsa durante a licitação ou a execução do contrato;

IX - fraudar a licitação ou praticar ato fraudulento na execução do contrato;

X - comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza; XI - praticar atos ilícitos com vistas a frustrar os objetivos da licitação;

XII - praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013, que dispõe sobre a responsabilização administrativa e civil de pessoas jurídicas pela prática de atos contra a administração pública, nacional ou estrangeira.

Parágrafo segundo – Das Sanções

Serão aplicadas ao responsável pelas infrações administrativas previstas neste Contrato, as seguintes sanções: I - advertência;

II - multa;

III - impedimento de licitar e contratar;

IV - declaração de inidoneidade para licitar ou contratar.

a) Na aplicação das sanções serão considerados:

I - a natureza e a gravidade da infração cometida; II - as peculiaridades do caso concreto;

III - as circunstâncias agravantes ou atenuantes;

IV - os danos que dela provierem para a Administração Pública;

V - a implantação ou o aperfeiçoamento de programa de integridade, conforme normas e orientações dos órgãos de controle.

b) A sanção prevista no inciso I do caput deste item será aplicada exclusivamente pela infração administrativa prevista no inciso I do item anterior, quando não se justificar a imposição de penalidade mais grave.

c) A sanção prevista no inciso II do caput deste item, será calculada na forma do edital ou do contrato, não será inferior a 0,5% (cinco décimos por cento) nem superior a 30% (trinta por cento) do valor do contrato licitado e será aplicada ao responsável por qualquer das infrações administrativas previstas no item 15 deste Edital.

d) A sanção prevista no inciso III do caput deste item será aplicada ao responsável pelas infrações administrativas previstas nos incisos II, III, IV, V, VI e VII da cláusula décima deste Contrato, quando não se justificar a imposição de penalidade mais grave, e impedirá o responsável de licitar ou contratar no âmbito da Administração Pública direta e indireta do Estado de Goiás, pelo prazo máximo de 3 (três) anos.

e) A sanção prevista no inciso IV do caput deste artigo será aplicada ao responsável pelas infrações administrativas previstas nos incisos VIII, IX, X, XI e XII do caput do item 15 deste Edital, bem como pelas infrações administrativas previstas nos incisos II, III, IV, V, VI e VII do caput do referido item que justifiquem a imposição de penalidade mais grave que a sanção referida na letra “d”, e impedirá o responsável de licitar ou contratar no âmbito da Administração Pública direta e indireta de todos os entes federativos, pelo prazo mínimo de 3 (três) anos e máximo de 6 (seis) anos.

f) A sanção estabelecida no inciso IV do caput deste item será precedida de análise jurídica e será de competência exclusiva da autoridade máxima desta Autarquia.

g) As sanções previstas nos incisos I, III e IV do caput deste artigo poderão ser aplicadas cumulativamente com a sanção de multa.

h) Se a multa aplicada e as indenizações cabíveis forem superiores ao valor de pagamento eventualmente devido pela Administração ao contratado, além da perda desse valor, a diferença será descontada da garantia prestada ou será cobrada judicialmente.

i) A aplicação das sanções previstas no caput deste item não exclui, em hipótese alguma, a obrigação de reparação integral do dano causado à Administração Pública.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA - DA RESCISÃO

1. Próximo ao término do Contrato, seja por decurso de vigência ou por rescisão antecipada, a CONTRATADA fica obrigada a promover atividades de encerramento contratual, adotando um Plano de Encerramento Contratual, com transferência de tecnologia e técnicas empregadas, sem perda de informações, capacitando, se solicitado, os técnicos da CONTRATANTE ou os da nova pessoa jurídica que continuará a execução dos serviços, sem ônus adicional ao Contrato.
2. O Plano de Encerramento Contratual, entendido como o processo de transferência dos conhecimentos e competências necessárias para prover a continuidade dos serviços, terá início pelo menos 120 (cento e vinte) dias antes do término do Contrato.
3. O Plano de Encerramento Contratual conterá todas as atividades e projetos necessários à extinção do Contrato, devendo conter, ainda:
4. A identificação do ambiente de trabalho em que atua a equipe envolvida no encerramento, seus papéis, responsabilidades, nível de conhecimento e qualificações.

5. Cronograma detalhado do Plano de Encerramento, identificando: as tarefas, os processos, os recursos, marcos de referência, o início, o período de duração e a data prevista para término.
6. As estruturas e atividades de gerenciamento do encerramento contratual. e,
7. Plano próprio de gerenciamento de riscos, de contingência, de mitigação e de acompanhamento, todos relativos ao processo de encerramento.
8. A não entrega do documento contendo o Plano de Encerramento Contratual, na forma dos subitens precedentes, caracterizará inexecução contratual, sujeitando a CONTRATADA às sanções previstas no Contrato, sem prejuízo de outras penalidades legais.
9. A CONTRATADA deverá participar de todas as reuniões marcadas pela CONTRATANTE relacionadas ao encerramento contratual, assim como deverá atender a todas as solicitações da CONTRATANTE referentes à execução contratual, tanto no que se refere à parte documental, como no tocante às demais informações julgadas necessárias.
10. A CONTRATADA será responsável pela transição inicial e final dos serviços, absorvendo as atividades de forma a documentá-las minuciosamente para que os repasses de informações, conhecimentos e procedimentos, ao final do Contrato, aconteçam de forma precisa e responsável.

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA - DA ALTERAÇÃO

Este contrato poderá ser alterado na ocorrência de qualquer dos fatos estipulados no art. 65 da Lei nº 8.666/93.

CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA - DA SUPRESSÃO E ACRÉSCIMOS

A CONTRATADA fica obrigada a aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem no objeto contratado, até o limite de 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado, de acordo com o estabelecido no artigo 65, § 1º, da Lei nº 8.666/93.

Parágrafo Primeiro – As supressões citadas no parágrafo anterior poderão exceder os limites ali estabelecidos, desde que resultantes de acordo celebrado entre os contratantes, conforme disposto no artigo 65, § 2º, inciso II da Lei nº 8.666/93.

CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA - DA CONCILIAÇÃO E MEDIAÇÃO

As controvérsias eventualmente surgidas quanto à formalização, execução ou encerramento do ajuste decorrentes desta licitação, serão submetidas à tentativa de conciliação ou mediação no âmbito da Câmara de Conciliação, Mediação e Arbitragem da Administração Estadual (CCMA), na forma da Lei nº 9.307, de 23 de setembro de 1996 e da Lei Complementar Estadual nº 144, de 24 de julho de 2018.

CLÁUSULA DÉCIMA OITAVA - DO FORO

Fica eleito o Foro da Comarca de Goiânia para dirimir questões resultantes ou relativas à aplicação deste contrato, não resolvidas na esfera administrativa.

CLÁUSULA DÉCIMA NONA - DA PUBLICAÇÃO

Este Contrato deverá ter seu extrato publicado na Imprensa Oficial, no prazo legal, nos termos do artigo 61 da Lei Federal. 8.666/93.

E, por estarem justos e acordados, as partes firmam o presente Contrato.

Pelo CONTRATANTE:

Pela CONTRATADA:



Documento assinado eletronicamente por **PATRICIA DE PAULO FONSECA MARTINS, Pregoeiro (a)**, em 01/12/2023, às 07:39, conforme art. 2º, § 2º, III, "b", da Lei 17.039/2010 e art. 3ºB, I, do Decreto nº 8.808/2016.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site http://sei.go.gov.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=1 informando o código verificador **54295563** e o código CRC **77A1D16A**.

GERÊNCIA DE COMPRAS GOVERNAMENTAIS
AVENIDA ENGENHEIRO ATÍLIO CORREIA LIMA 1875, S/C - Bairro SETOR CIDADE JARDIM - GOIANIA - GO - CEP 74425-901 - (32)3272-8173.



Referência: Processo nº 202300025075074



SEI 54295563